

Ofício nº135/2018/SMG.

Ituiutaba - MG, 10 de setembro de 2018

Exmo. Sr.

ODEEMES BRAZ DOS SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

ITUIUTABA – MG

Assunto: Resposta à Indicação CM/91/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Devido à Indicação (CM/91/2018) de autoria dos ilustres Vereadores Juninho da JR e Marco Tulio Faissol Tannús, solicitando desta Administração “... encaminhe informações referentes à pavimentação asfáltica realizada no Bairro Independência e Eldorado”, diante disso foi acionada a Ilma. Diretora do Departamento de Obras Senhora Adriana Carneiro Monteiro e Chefe da Seção Gestão de Contratos Senhora Hellen Cristine A. Silva para enviar sobre a presente Indicação, conforme cópia (anexo) para maiores esclarecimentos.

Aceite os meus protestos de elevada e distinta consideração.

Atenciosamente,



José João Dib Neto
Secretário de Governo

CONTRATO DE REPASSE Nº 824684 / 2015 / MINISTERIO DAS CIDADES / CAIXA
PROCESSO Nº 2690.1027361-11 / 2015**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DAS
CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL, E O MUNICIPIO DE ITUIUTABA - MG,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO
PLANEJAMENTO URBANO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente MINISTERIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por GUSTAVO DE SOUZA PORNARO, RG nº M-7.833.016 SSP/MG, CPF nº 999.042.686-49, residente e domiciliado em Ituiutaba/MG, conforme procuração lavrada em notas do Cartório do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/ DF, no livro 3156-P, fols 033 e 034, em 03/08/2015 e substabelecimento lavrado em notas do 1º Serviço Notarial de Uberlândia/MG, no livro 2031-P, fl 155, em 17/08/2015, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICIPIO DE ITUIUTABA - MG, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 18.457.218/0001-35, neste ato representado pelo respectivo PREFEITO, Sr LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO, portador do RG nº 12.741-T CRM e CPF nº 263.345.937-49, residente e domiciliado à PC. CONEGO ANGELO -S / N-, ITUIUTABA-MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Recapetamento e pavimentação asfáltica de vias urbanas na cidade de Ituiutaba- MG.

MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

ITUIUTABA - MG.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação: Projetos e documentos técnicos de engenharia, comprovação da titularidade e regularidade da(s) área(s) de intervenção.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.

CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR Não SIM

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 2.471.100,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e um mil, cem reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ 130.060,00 (cento e trinta mil e sessenta reais).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 2.601.160,00 (dois milhões, seiscentos e um mil, cento e sessenta reais).

Nota de Empenho nº 2015NE802433, emitida em 16/12/2015, no valor de R\$ 2.471.100,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e um mil, cem reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 0001.

Programa de Trabalho: 1545120541D73 0031.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: 0125.006.00647118-7.

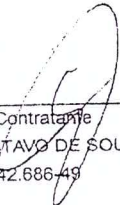
PRAZOS

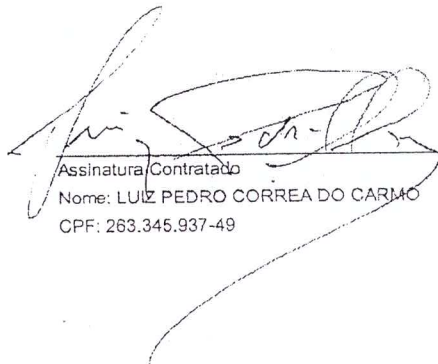
Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 22/12/2015.

Término da Vigência Contratual: 31/12/2018.
Prestação de Contas: 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
Arquivamento: 10 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

FORO
Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de MINAS GERAIS.

ENDEREÇOS
Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: PC. CONEGO ANGELO -S / N-, ITUIUTABA-MG.
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: AV. RONDON PACHECO, 1691 - 1º ANDAR - BAIRRO LÍDICE, UBERLÂNDIA - MG.


Assinatura Contratante
Nome: GUSTAVO DE SOUZA PORNARO
CPF: 999.042.686-49


Assinatura Contratado
Nome: LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
CPF: 263.345.937-49

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público

Grau de sigilo
#PUBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 824684 / 2015 / MINISTERIO DAS CIDADES / CAIXA
PROCESSO Nº 2690.1027361-11 / 2015

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
- b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a Instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica



- e Institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
 - VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
 - IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
 - X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
 - XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
 - XII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
 - XIII. observar o disposto no Decreto nº 7.963, de 08 de Abril de 2013, nas licitações que realizar pela Lei 8.666/93, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
 - XIV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
 - XV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
 - XVI. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
 - XVII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
 - XVII. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
 - XIX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
 - XX. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
 - XXI. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
 - XXII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
 - XXIII. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
 - XXIV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
 - XXV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
 - XXVI. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
 - XXVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
 - XXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de

- 30 de setembro de 1997;
- XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXXI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXIII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXIV. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XXXV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XXXVI. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo



com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) por ato da autoridade máxima do Concedente;

b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;

c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta Única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no Item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permanecerem na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permanecerem sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONS por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONS documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO não foi considerada óbice à celebração do presente Instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, à qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Uberlândia / MG, 22 de dezembro de 2015
Local/data

Assinatura Contratante
Nome: GUSTAVO DE SOUZA PORNARO
CPF: 999.042.686-49

Assinatura Contratado
Nome: LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
CPF: 263.345.937-49

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Complementares

Grau de sigilo
#PUBLICO

MINISTÉRIO DAS CIDADES

1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério das Cidades, o CONTRATADO deve:

- a) transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- b) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- c) estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- d) estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso.
- e) garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

Assinatura Contratante
Nome: GUSTAVO DE SOUZA PORNARO
CPF: 999.042.686-49

Assinatura Contratado
Nome: LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
CPF: 263.345.937-49

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2016

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 004/2016

DATA: 19/setembro/2016

CONTRATO Nº 105 de 15/9/2016 – REF.: SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM E RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS

O Município de Ituiutaba – PREFEITURA, com sede na Praça Cônego Ângelo s/nº- Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.218/0001-35, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **NEOCON CONSTRUÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 10.783.677/0001-05**, com sede na cidade de Ituiutaba – MG, sito a Rua Doze, 1088 – Setor Sul – CEP: 38.300-062, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Processo Licitatório nº 103/2016, Tomada de Preços nº 004/2016 e Processo Administrativo nº 10708/2016, celebram o presente Contrato, baseado na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/06 e ainda a Lei nº 8078, de 11.09.90.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Integra este contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições, à proposta da CONTRATADA e as Especificações Contratuais.

1.1 – O responsável pela execução e acompanhamento da obra serão os engenheiros civis:

- Marildo Bernardes Ferreira, CREA/MG nº 22.347/D – CPF: 255.249.506-06 e,

- Gustavo de Moraes Ferreira, CREA/SP nº 5.062.601.308/D – CPF: 063.889.896-08

§ Único: Estes profissionais somente poderão ser substituídos em caso de força maior, devidamente comprovado, devendo a contratada quando solicitar a substituição destes profissionais apresentar a mesma documentação de habilitação do anterior, devendo ter sua aprovação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Serviços de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial e Recapeamento Asfáltico em Vias Diversas da Cidade de Ituiutaba-MG.

2.1 - Os serviços deverão obedecer rigorosamente em todos os seus detalhes, às especificações técnicas contidas nas normas técnicas brasileiras da ABNT, Memorial Descritivo, Projetos, Composição de Custos Unitários e Planilha de Custos de Material e Mão de Obra.

2.2 – A contratação será por empreitada unitária de preços de material e mão de obra, conforme anexos parte integrante do Edital de convocação

2.3 - É proibida a sub-empreitada da obra.

2.4 - Durante a execução, a fiscalização terá plenos poderes para fazer cumprir rigorosamente os memoriais descritivos e projetos.

2.5 - A Contratada deverá efetuar a anotação do (s) RT (s) junto ao CREA-MG.

2.6 - A Contratada deverá providenciar a regularização junto ao INSS e posterior averbação junto ao Cartório, da obra concluída.

2.7 - A CONTRATADA deverá manter diário de obras devidamente preenchido, atualizado e assinado pelas partes (fiscal dos serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Responsável Técnico da Contratada), com carimbo de identificação dos mesmos, o qual será encaminhado à sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por ocasião de cada pedido de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato será administrado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA QUARTA - DA COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão coordenados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com o acompanhamento do Departamento de Obras Públicas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

Conforme descrito no item 05 e 06 do Anexo 01 – Especificações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DO ADITAMENTO

Em nenhuma hipótese este Contrato poderá ser objeto de alteração sem que, previamente tenha ocorrido no projeto básico, autorização da autoridade máxima do Município.

§ UNICO - Mudanças ocorridas no projeto e na forma de execução do contrato ficam sob a responsabilidade civil exclusiva de quem autorizou quando não autorizado pelo Preçito.

Contrato - Processo Licitatório nº103/2016 - Concorrência Pública nº. 004/2016 Pavimentação - Drenagem e Recapeamento de Vias Urbanas Empresa: Neoccon Construções Ltda - CNPJ: 10.783.677/0001-05		Página 1 de 7
--	--	---------------

Aprovado

Saneiro Batista Salomão
Departamento de Administração

Gestor do Contrato

Milton Vieira
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Aprovado

Proc. Pádua Vilela Santos
Procuradoria da Fazenda Pública
Municipal



11.6 - Fica estipulada MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, do qual é parte integrante este Edital e os seus Anexos.

11.7 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

11.8 - A aplicação das multas a que se referem os itens 11.5 e 11.6 não impedem a rescisão unilateral do contrato nem que se aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

11.9 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

- recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- não mantiver sua proposta;
- abandonar a execução do contrato;
- incorrer em inexecução contratual.

11.10 - A aplicação da sanção prevista no item 11.9 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba.

11.11 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades municipais e órgãos do Município, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS TAXAS

Nos termos da legislação vigente, poderão ser retidos, por ocasião dos pagamentos os seguintes valores:

- 1% (um por cento) sobre o valor de cada medição, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 057/2.003, referente à taxa de expediente.

- INSS sobre o valor total de cada medição referente à mão de obra

- ISSQN sobre o valor global de cada medição conforme legislação vigente.

- IRRF conforme legislação em vigor.

12.2 - A contratada está ciente de sua sujeição a desconto tributário de acordo com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

A contratada deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado, devendo ser efetuada conforme Art. 56, §1º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.1 - A garantia contratual somente será efetuada e depositada na Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos no qual fornecerá Declaração de comprovação da garantia contratual, devendo a contratada apresentar tal documento para recebimento da ORDEM PARA INICIO DOS SERVIÇOS emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

13.2 - Esta garantia poderá ser efetuada em espécie, devendo a mesma ser depositada na conta corrente abaixo, e apresentar o documento original a Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos para emissão da Declaração, e no caso da garantia ser depositada na c/c em CHEQUE, a Declaração somente será emitida após o mesmo estar totalmente liberado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

BANCO DO BRASIL S/A

BANCO: 001 – AGENCIA: 0204-6 - C/C: 43954-1

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade orientações contidas nas Especificações Contratuais em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos expressos nos Art.(s). 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica a contratada responsável por todos os materiais empregados na perfeita execução dos serviços ora contratados.

16.1 - Fica inteiramente a cargo da contratada a responsabilidade técnica pela plena execução deste contrato.

16.2 - Aplicam-se ao presente contrato, em todos os seus termos, o disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.

16.3 - Os objetos serão recebidos provisoriamente e definitivamente, mediante emissão dos termos circunstanciados.

Contrato - Processo Licitatório nº103/2016 – Concorrência Pública nº. 004/2016 Pavimentação Drenagem e Recapeamento de Vias Urbanas Empresa: Neocri Construções Ltda – C/NPJ: 10.783.677/0001-05		Página 3 de 7
Aprovado Sandra Batista Salomão Departamento de Administração	Gestor do Contrato Milton Vieira Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	Aprovado Dr. Patrícia Vilas Boas Procuradora da Fazenda Pública Municipal



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2016**

**ANEXO 01
ESPECIFICAÇÕES E CONTRATUAIS**

01. APRESENTAÇÃO:

A presente especificação tem a finalidade de estabelecer os critérios e parâmetros para a **“Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial e Recapeamento Asfáltico em Vias Diversas da Cidade de Ituiutaba-MG”**, bem como estabelecer diretrizes à contratada, por ocasião da execução dos serviços.

1.1. Os custos unitários contratados não poderão ser superiores ao da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.

1.2. Nos valores apresentados já estão incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa, assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST).

1.3. Este anexo é apêndice do Termo Contratual.

02. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS PARA A DESPESA:

Os recursos financeiros destinados à execução do objeto deste contrato são oriundos da União, através do Ministério das Cidades, e também, a título de contrapartida, da arrecadação própria do município, e correrão à conta de dotações orçamentárias específicas do orçamento federal e municipal, conforme abaixo:

2.1. REPASSE FEDERAL

Contrato de Repasse nº 824684/2015/ Ministério das Cidades/Caixa

2.2. CONTRAPARTIDA MUNICIPAL

2.2.1. 01.09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

01.09.02. Departamento de Obras

15.451.0015.1.0019. Pavimentação de Vias Urbanas (Ficha: 624)

4.4.90.51. Obras e Instalações

2.2.2. 01.09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

01.09.02. Departamento de Obras

15.451.0015.1.0017. Drenagem Pluvial de Vias e Logradouros (Ficha: 621)

4.4.90.51.01. Obras e Instalações

2.2.3. 01.09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

01.09.02. Departamento de Obras

15.451.0015.1.0020. Construção de Meios-fios e Sarjetas (Ficha: 625)

4.4.90.51.01. Obras e Instalações

2.2.4. 01.09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

01.09.02. Departamento de Obras

15.451.0015.1.0021. Capeamento e Recapeamento de Vias Urbanas (Ficha: 626)

4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações

Requisição: 1487/2016 – SD:1560-2

03. REGIME DE EXECUÇÃO:

Empreitada por custo unitário.

04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

4.1. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação referente à contratação.

4.2. Obedecer integralmente ao percentual de execução dos serviços determinado no Cronograma Físico-Financeiro, sendo que não serão efetuados pagamentos sobre valores superiores às parcelas de desembolso determinadas nestes cronogramas.

4.3. Apresentar, por sua conta e ônus, Relatório Fotográfico do empreendimento, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba (Anexo 09), entregue diretamente na Secretaria Municipal de Obras, juntamente com o diário de obras, simultaneamente ao protocolo de requerimento de pagamento de parcela executada, apresentado na seguinte forma:

- A cada etapa medida deverá ser fornecido pelo Contratado à Contratante, 03 (três) vias físicas do Relatório Fotográfico, inclusive contemplando as placas de obras (válido para a 1ª medição), sendo 02 (duas) vias em impressão fotográfica colorida e 01 (uma) via em impressão comum (xerográfica), composto de, no mínimo, 10 (dez) itens por etapa de execução.
- 01 (uma) via digital (CD) deste Relatório Fotográfico.

4.3.1. Para a 1ª medição, a Contratada deverá fornecer ainda, **obrigatoriamente**, além dos relatórios contendo as imagens da execução dos serviços propriamente dita, **relatório fotográfico do objeto contratual antes do início dos serviços e imagens nítidas da placa de obra**.

Contrato - Processo Licitatório nº103/2016 – Concorrência Pública nº. 004/2016 Pavimentação – Drenagem e Recapeamento de Vias Urbanas Empresa: Neocon Construções Ltda – CNPJ: 16.783.677/0001-05	Página 5 de 7
---	---------------

Aprovado Sandro Batista Salomão Departamento de Administração	Gestor do Contrato Milton Vieira Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Aprovado Dra. Patrícia Vilela Santos Procuradora da Fazenda Pública Municipal
---	--	---

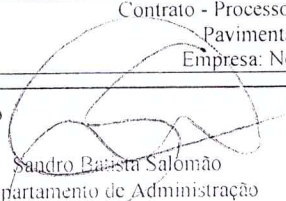

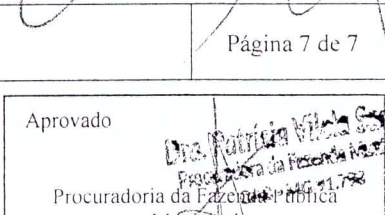


- b. Diário de obras, entregue diretamente à Secretaria de Obras, simultaneamente ao requerimento de pagamento protocolado na Secretaria de Fazenda;
- c. Planilha de medição, com preços separados de material e mão de obra, com BDI Incluso (vide Anexo 06), apresentada em EXCEL, conforme determinação contida no subitem 4.2.6 deste Anexo;
- d. Apresentar, por sua conta e ônus, Relatório Fotográfico do empreendimento, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba (Anexo 09), entregue diretamente na Secretaria Municipal de Obras, juntamente com o diário de obras, simultaneamente ao protocolo de requerimento de pagamento de parcela executada, apresentado na seguinte forma:
- ✓ A cada etapa medida deverá ser fornecido pelo Contratado à Contratante, 03 (três) vias físicas do Relatório Fotográfico, inclusive contemplando as placas de obras (válido para a 1ª medição), sendo 02 (duas) vias em impressão fotográfica colorida e 01 (uma) via em impressão comum (xerográfica), composto de, no mínimo, 10 (dez) imagens por etapa de execução;
 - ✓ 01 (uma) via digital (CD) deste Relatório Fotográfico;
 - ✓ Para a 1ª medição, a Contratada deverá fornecer ainda, **obrigatoriamente**, além dos relatórios contendo as imagens da execução dos serviços propriamente dita, **relatório fotográfico do objeto contratual antes do início dos serviços e imagens nítidas da placa de obra**.
- e. Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GPS específica, quitada e recolhida na matrícula;
- f. Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência devidamente quitada, específica da obra (matrícula CEI), com comprovante de entrega na sede bancária;
- g. Declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo contador e pelo responsável pela empresa e de que os valores apresentados – guias, notas fiscais, etc., encontram-se devidamente contabilizados;
- h. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- i. Certificado de Regularidade do FGTS;
- j. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k. Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal de Ituiutaba; e,
- l. Cópia dos comprovantes de recolhimento dos demais encargos sociais/trabalhistas devidos, bem como do pagamento dos empregados no mês anterior, sendo que as guias de recolhimento deverão referir exclusivamente, aos empregados designados para cumprimento do contrato.
- 7.3. Quando da solicitação de pagamento, deverá ser observado o disposto na legislação vigente, especialmente em Lei Municipal e demais normas regulamentares, devendo a CONTRATADA comprovar, se cabível, a regularidade fiscal resultante da execução do ajuste, mediante a apresentação de cópia da última guia de recolhimento de ISS, acompanhada de declaração em que ateste a correspondência entre a guia apresentada e o objeto contratual ou de declaração de que não está sujeita ao pagamento do tributo;
- 7.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços; e,
- 7.5. Não será concedida atualização ou compensação financeira.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Contrato será recebido:

- 10.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
- 10.2. Definitivamente - Caso não se constate nenhum problema de execução, durante o período mínimo citado no subitem anterior, será procedido o recebimento definitivo do serviço pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, mediante Termo de Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, não podendo este prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.
- 10.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante inexistência de qualquer pendência no contrato.
- 10.4. A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança do projeto subsistirá, na forma da Lei, mesmo após seu recebimento definitivo.
- 10.5. Somente serão emitidos atestados técnicos dos serviços após a emissão do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, caso não se constate nenhum problema operacional.

Contrato - Processo Licitatório nº103/2016 – Comprovação Pública nº. 004/2016 Pavimentação – Drenagem e Recapeamento de Vias Urbanas Empresa: Neocon Construções Ltda – CNPJ: 10.783.677/0001-05		Página 7 de 7
Aprovado  Sandro Batista Salomão Departamento de Administração	Gestor do Contrato  Milton Vieira Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	Aprovado  Proc. Maria Vilela Gomes Procuradora da Fazenda Pública Municipal



1/9

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2016
PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Ituiutaba – MG
Comissão Permanente de Licitações

Objeto: Serviços de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial e Recapeamento Asfáltico em Vias Diversas da Cidade de Ituiutaba-MG.

Conforme Ata de Sessão Pública de Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços do processo em epígrafe (anexo), realizada em 06/12/2016, às 14 horas no Prédio da Secretaria Municipal da Fazenda, Administração e Recursos Humanos, a licitante **NEOCON CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, sociedade empresária sediada em Ituiutaba/MG, à Rua Doze, n.º 1.088, Setor Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 10.783.677/0001-05, telefax (34) 3268-1802, email: contato@neoconconstrutora.com.br, por seu sócio-diretor, o Sr. Ricardo Alves Filho, portador da cédula de identidade n.º MG 10.162.322/SSP-MG, enquadrada como EPP - empresa de pequeno porte, conforme documento apresentado na fase de habilitação, vem por meio desta apresentar a sua nova Proposta de Preços a seguir, juntamente com as respectivas planilhas.

Ituiutaba-MG, 07 de dezembro de 2016

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ricardo Alves Filho", is written over a horizontal line.

NEOCON CONSTRUÇÕES LTDA

Ricardo Alves Filho

7. Entregaremos, no mesmo dia da assinatura do Termo Contratual, a ART de execução dos serviços devidamente quitada;
8. Manteremos, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação referente à contratação;
9. Proveremos a obra de todos os materiais, equipamentos e pessoal necessários à execução da obra;
10. Executaremos o objeto contratual, rigorosamente de acordo com os projetos, planilhas, detalhes, especificações, normas técnicas, acatando ainda, as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE;
11. Asseguraremos, durante a execução da obra, a proteção e conservação dos serviços prestados;
12. Repararemos, corrigiremos, removeremos, reconstruiremos ou substituiremos, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
13. Manteremos, obrigatoriamente e constantemente, na obra enquanto durar sua execução, dentre outros, os seguintes profissionais:
 - ✓ Engenheiro qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a fiscalização da CONTRATANTE, e resolver problemas referentes à obra;
 - ✓ O responsável técnico deverá fazer parte do quadro permanente da Contratada;
 - ✓ Encarregado de obras deverá fazer parte do quadro permanente da Contratada;
14. Assumiremos, automaticamente, ao firmar o contrato, exclusiva responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em conseqüências de falhas na execução dos serviços e obras contratada, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
15. Apresentaremos, quando solicitado e sem qualquer ônus para a Prefeitura, análises e ensaios tecnológicos de materiais que venham a empregar na obra;
16. Arcaremos com todas as despesas decorrentes da elaboração do serviço, bem como todos os Tributos Municipais, Estaduais e Federais;
17. Substituiremos qualquer empregado, cuja permanência no canteiro de obras seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE;
18. Obedeceremos às determinações do Edital e Anexos, bem como, respeitar rigorosamente às determinações contidas na Lei Nº 8.666/93, bem como as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
19. Compareceremos, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização (SMOSP), sito à Avenida 09, nº 746, Centro – Ituiutaba/MG, em horário estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
20. Apresentaremos, por nossa conta e ônus, Relatório Fotográfico do empreendimento, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba (Anexo 09), entregue diretamente na Secretaria Municipal de Obras, juntamente com o diário de obras, simultaneamente ao protocolo de requerimento de pagamento de parcela executada, apresentado na seguinte forma:
 - ✓ A cada etapa medida será fornecido 03 (três) vias físicas do Relatório Fotográfico, inclusive contemplando as placas de obras (válido para a 1ª medição), sendo 02 (duas) vias em impressão fotográfica colorida e 01 (uma) via em impressão comum (xerográfica), composto de, no mínimo, 10 (dez) imagens por etapa de execução.
 - ✓ 01 (uma) via digital (CD) deste Relatório Fotográfico.
 - ✓ Para a 1ª medição será fornecido, além dos relatórios contendo as imagens da execução dos serviços propriamente dita, **relatório fotográfico do objeto contratual antes do início dos serviços e imagens nítidas da placa de obra.**
21. Participaremos à fiscalização da CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das obras, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma respectivo, indicando as medidas para corrigir a situação;
22. Comunicaremos à fiscalização da CONTRATANTE, sem prejuízo de suas responsabilidades, qualquer anormalidade verificada durante a execução dos trabalhos, denunciando inclusive, qualquer fato que possa resultar risco ou comprometer a qualidade dos mesmos;
23. Manteremos, no escritório do canteiro de obras, sob sua guarda e à disposição da fiscalização da CONTRATANTE, os seguintes documentos:
 - ✓ Cópia do contrato e todos os instrumentos que o integram;
 - ✓ Cadernetas de campo, quadros-resumo, registros de ensaios e controles;
 - ✓ Arquivo ordenado de relatórios, pareceres e demais documentos administrativos da obra;
 - ✓ Cópia das medições realizadas;
 - ✓ Coletânea de Normas Técnicas pertinentes à obra; e,
 - ✓ Projetos, detalhes e especificações.
24. Manteremos diário de obras devidamente preenchido, atualizado e assinado pelas partes (fiscal dos serviços da SMOSP e Responsável Técnico da Contratada), com carimbo de identificação dos mesmos.

ANEXO 06 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: NEOCON CONSTRUÇÕES LTDA	CNPJ/ME DA PROPONENTE: 10.783.677/0001-05	PROCESSO LICITATÓRIO: 103/2016	OBJETO CONTRATUAL E LOCAL DOS SERVIÇOS: Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial e Recapeamento Asfáltico em Vias Diversas da Cidade de Ituiutaba/MG
PROGRAMA: Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas	RECURSOS FINANCEIROS: Federais: Contrato de Repasse nº 824684/2015 Ministério das Cidades/Caixa e Municipais: Prefeitura Municipal de Ituiutaba/Secretaria Municipal de Obras e Serviços	DATA BASE: 21/04/2016	FORMA DE EXECUÇÃO: Indireta
	BDI: 25,86%		VALOR DA PROPOSTA: R\$ 2.104.825,09

Item	Código SINAPI	Descrição dos Serviços	Und.	Qtde. Contratuais	Preços Unitários (R\$) - Com BDI		Valor Total (R\$) - Com BDI	
					Material	M. de Obra	Material	Mão de Obra
1.0		INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA						
1.1	74209/001	Fornecimento e colocação placa obra em chapa galvanizada	m ²	6,00	311,22	38,49	1.867,32	2.098,26
2.0		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						
2.1	90777	Engenheiro civil de obra júnior com encargos complementares	h	264,00	45,60	32,50	22.302,72	15.901,60
2.2	90776	Encarregado geral com encargos complementares	h	704,00	14,58	10,40	10.264,32	7.321,60
3.0		SERVIÇOS TÉCNICOS						
3.1	78472	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m ²	24.259,50	0,24	0,11	5.822,28	2.668,55
4.0		DRENAGEM						
4.1	73610	Locação de rede	m	1.942,50	0,74	0,37	1.437,45	74.827,66
4.2	73576	Escavação de vala não escorada de 1,5 a 3,0 m material de 1ª categoria, exclusive esgotamento	m ³	9.752,76	3,49	0,52	34.037,13	2.156,18
4.3	5622	Regularização e compactação de fundo de valas	m ²	2.722,20	2,26	1,18	6.152,17	39.108,57
4.4	92210	Fornecimento e assentamento tubos de concreto simples de 400 mm	m	383,50	66,61	6,62	25.544,94	9.364,37
4.5	92212	Fornecimento e assentamento tubos de concreto simples de 600 mm	m	813,00	135,51	11,48	110.169,63	28.083,71
4.6	92214	Fornecimento e assentamento tubos de concreto armado de 800 mm	m	328,00	216,89	12,05	71.139,92	19.502,87
4.7	92216	Fornecimento e assentamento tubos de concreto armado de 1000 mm	m	418,00	304,17	12,76	127.143,06	132.476,74
4.8	76444/001	Compactação mecânica de valas sem controle de GC com compactador tipo sapo	m ³	8.559,73	5,95	3,33	50.930,39	28.503,90
4.9	74206/001	Caixas de passagem, dimensões: 1,20 x 1,20 x 1,50m	und	16,00	1.037,19	254,35	16.595,04	4.069,60
4.10	Anexo 04A	Caixa tipo boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, dimensões: 1,00 x 2,10m profundidade 1,50m, com	und	47,00	1.641,75	212,37	77.162,25	9.981,39
4.11	Anexo 04B	Caixa dissipadora, conforme projeto (vide composição em anexo)	und	1,00	10.936,46	2.112,31	10.936,46	2.112,31
5.0		PAVIMENTAÇÃO, MEIO FIO E SARIETA						
5.1	73822/002	Limpeza mecanizada de terreno com remoção da camada vegetal utilizando motoniveladora	m ²	24.259,50	0,47	0,05	11.401,97	1.212,98
5.2		Terraplenagem - Regularização de subleito						
5.2.1	74205/001	Escavação mecânica material 1ª categoria, proveniente de corte para subleito	m ³	6.504,27	1,69	0,20	10.992,22	1.300,85
5.2.2	74005/001	Aterro/reaterro de áreas com compactação mecânica, com controle do GC ≥ 95% do PN (Áreas) (com	m ³	163,39	3,66	0,46	598,01	75,16
5.3	74010/001	Carga e descarga mecanizada de solo utilizando caminhão basculante e pá carregadeira de pneu	m ³	6.341,18	1,42	0,18	9.004,48	1.141,41
5.4	72881	Transporte local com caminhão basculante distância superior a 4km (DMT 4,2km)	m ³ x km	26.632,96	1,13	0,12	30.095,24	3.195,96
5.5	72911	Base de solo estabilizado sem mistura compactado 100% do procton normal exclusive escavação,	m ³	2.425,95	7,88	1,31	19.116,49	3.177,99
5.6	72923	Base solo brita 40/60 mistura em usina caomcompactação 100% do procton modificado exclusive	m ³	3.638,93	52,93	4,49	192.608,56	16.338,80
5.7	74151/001	Escavação e carga material 1ª categoria jazida utilizando trator de esteira e pá carregadeira para	m ³	4.551,09	2,94	0,48	13.380,20	2.184,52
5.8	72881	Transporte local com caminhão basculante para subleito e base distância superior a 4km (DMT 6km)	m ³ x km	27.306,54	1,13	0,12	30.856,39	3.276,78
5.9	72945	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM - 30	m ²	22.301,50	3,94	0,04	87.867,91	892,06
5.10	72965	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) cap 50/70, exclusive transpo	ton	1.338,10	206,82	2,12	276.745,84	2.836,77
5.11	83357	Transporte local de massa asfáltica pavimentação urbana DMT = 10 km	m ³ x km	5.575,40	0,81	0,06	4.516,07	334,52
							841.481,76	78.573,34
							11.401,97	1.212,98
							10.992,22	1.300,85
							598,01	75,16
							9.004,48	1.141,41
							30.095,24	3.195,96
							19.116,49	3.177,99
							192.608,56	16.338,80
							13.380,20	2.184,52
							30.856,39	3.276,78
							87.867,91	892,06
							276.745,84	2.836,77
							4.516,07	334,52
							920.055,10	126.149,95

ANEXO 12

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS (PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: NEOCON CONSTRUÇÕES LTDA	CNPJ/MF DA PROPONENTE: 10.783.677/0001-05	PROCESSO LICITATORIO: 103/2016	OBJETO CONTRATUAL E LOCAL DOS SERVIÇOS Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial e Recapeamento Asfáltico em Vias Diversas da Cidade de Ituiutaba/MG
PROGRAMA: Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas	RECURSOS FINANCEIROS: Federais: Contrato de Repasse nº 824684/2015 Ministério das Cidades/Caixa e Municipais: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	BDI: 25,86%	FORMA DE EXEC.: Indireta
		DATA BASE: 21/04/2016	VALOR PROPOSTO: R\$ 2.104.825,09

Item	Código SINAPI	Descrição dos Serviços	Und.	Qtdes.	Preços Unitários (R\$)		Valor Total Contratual (R\$)	
					Sem BDI	Com BDI	Sem BDI	Com BDI
01		INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA						
1.1	74209/001	Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada	m ²	6,00	277,86	349,71	1.667,16	2.098,26
							1.667,16	2.098,26
02		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						
2.1	90777	Engenheiro civil de obra Júnior, com encargos complementares	h	264,00	62,05	78,10	30.355,60	38.204,32
2.2	90776	Encarregado geral, com encargos complementares	h	704,00	19,85	24,98	16.381,20	20.618,40
							13.974,40	17.585,92
03		SERVIÇOS TÉCNICOS						
3.1	78472	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m ²	24.259,50	0,28	0,35	6.792,66	8.490,83
							6.792,66	8.490,83
04		DRENAGEM						
4.1	73610	Locação de rede	m	1.942,50	0,88	1,11	481.544,53	606.076,10
4.2	73576	Escavação de vala não escorada de 1,50 a 3,00 m, material de 01ª categoria, exclusive esgotamento	m ³	9.752,76	3,19	4,01	1.709,40	2.156,18
4.3	5622	Regularização e compactação de fundo de valas	m ²	2.722,20	2,73	3,44	31.111,30	39.108,57
4.4	92210	Fornecimento e assentamento de tubos de concreto simples de 400mm	m	383,50	58,18	73,23	9.364,37	12.000,00
4.5	92212	Fornecimento e assentamento de tubos de concreto simples de 600mm	m	813,00	116,79	146,99	22.312,03	28.083,71
4.6	92214	Fornecimento e assentamento de tubos de concreto simples de 800mm	m	328,00	181,90	228,94	94.950,27	119.502,87
4.7	92216	Fornecimento e assentamento de tubos de concreto simples de 1000mm	m	418,00	251,81	316,93	105.256,58	132.476,74
4.8	76444/001	Compactação mecânica de valas, sem controle de GC, com compactador tipo sapo	m ³	8.559,73	7,37	9,28	63.085,21	79.434,29
4.9	74206/001	Caixas de passagem, dimensões: 1,20 x 1,20 x 1,50 m	n ³	16,00	1.026,17	1.291,54	16.418,72	20.664,64
4.10	Anexo 04A	Caixa tipo boca de lobo em alvenaria de tijolo maciço, dimensões: 1,00 x 2,10 m, profundidade de	un	47,00	1.473,16	1.854,12	69.238,52	87.143,64
4.11	Anexo 04B	Caixa dissipadora, conforme projeto (vide composição sub-anexo 04B)	un	1,00	10.367,69	13.048,77	10.367,69	13.048,77
							730.677,08	920.055,12
05		PAVIMENTAÇÃO, MEIO-FIO E SARIETA						
5.1	73822/002	Limpeza mecanizada de terreno, com remoção da camada vegetal, utilizando motoniveladora	m ²	24.259,50	0,41	0,52	9.946,40	12.614,94
5.2		Terraplenagem - Regularização de subleito:						
5.2.1	74205/001	Escavação mecânica, material de 01ª categoria, proveniente de corte para subleito	m ³	6.504,27	1,50	1,89	9.756,41	12.293,07
5.2.2	74005/001	Aterro/reaterro de áreas, com compactação mecânica, com controle do GC ≥ 95% do PN (áreas), com	m ³	163,39	3,27	4,12	534,29	673,17
5.3	74010/001	Carga e descarga mecanizada de solo, utilizando caminhão basculante e pá carregadeira de pneu	m ³	6.341,18	1,27	1,60	8.053,30	10.145,89
5.4	72881	Transporte local com caminhão basculante, distância > 4 km (DMT 4,2 km)	m ³ x km	26.632,96	0,99	1,25	26.366,63	33.291,20
5.5	72911	Base de solo estabilizado, sem mistura, compactado 100% do proctor normal, exclusive escavação,	m ³	2.425,95	7,30	9,19	17.709,44	22.294,48
5.6	72923	Base solo brita 40/60, mistura em usina, compactação 100% do proctor modificado, exclusive	m ³	3.638,93	45,62	57,42	166.007,99	208.947,36
5.7	74151/001	Escavação e carga de material de 01ª categoria, jazida, utilizando trator de esteira e pá carregadeira	m ³	4.551,09	2,72	3,42	12.378,96	15.564,73
5.8	72881	Transporte local com caminhão basculante, distância > 4 km (DMT 6 km)	m ³ x km	27.306,54	0,99	1,25	27.033,47	34.133,18
5.9	72945	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m ²	22.301,50	3,16	3,98	70.472,74	88.759,97

ANEXO 07

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:		CNPJ/MF DA PROPONENTE:		PROCESSO LICITATÓRIO:		OBJETO CONTRATUAL E LOCAL DOS SERVIÇOS									
NEOCON CONSTRUÇÕES LTDA		10.783.677/0001-05		103/2016		Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial e Recapeamento Asfáltico em Vias Diversas da Cidade de Ituiutaba/MG									
PROGRAMA:		RECURSOS FINANCEIROS:		DATA BASE:		FORMA DE EXEC.									
Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas		Federalis: Contrato de Repasse nº 824684/2015 Ministério das Cidades/Caixa e Municipais: Prefeitura Municipal de Ituiutaba/Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		25,86%		Indireta									
						VALOR DA PROPOSTA: R\$ 2.104.825,08									
Item	Descrição dos Serviços	Und.	Total Inicial	Período de Execução: 08 (oito) meses/etapas, contados a partir da emissão da Ordem para Início dos Serviços								Total Final	Saldo Contratual		
				Etapa 01	Etapa 02	Etapa 03	Etapa 04	Etapa 05	Etapa 06	Etapa 07	Etapa 08				
01	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	R\$	2.098,26	2.098,26	0,0000%	0,0000%	0,0000%	0,0000%	0,0000%	0,0000%	0,0000%	0,0000%	0,0000%	2.098,26	100,0000%
		%	0,100%	100,0000%										100,0000%	
02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$	38.204,32	4.775,54	4.775,54	4.775,54	4.775,54	4.775,54	4.775,54	4.775,54	4.775,54	4.775,54	4.775,54	38.204,32	100,0000%
		%	1,815%	12,5000%	12,5000%	12,5000%	12,5000%	12,5000%	12,5000%	12,5000%	12,5000%	12,5000%	12,5000%	100,0000%	0,0000%
03	SERVIÇOS TÉCNICOS	R\$	8.490,83	1.061,35	1.061,35	1.061,35	1.061,35	1.061,35	1.061,35	1.061,35	1.061,35	1.061,35	1.061,35	8.490,80	100,0000%
		%	0,403%	12,5000%	12,5000%	12,5000%	12,5000%	12,5000%	12,5000%	12,5000%	12,5000%	12,5000%	12,5000%	100,0000%	0,0000%
04	DRENAGEM	R\$	606.076,10	75.759,51	75.759,51	75.759,51	75.759,51	75.759,51	75.759,51	75.759,51	75.759,51	75.759,51	75.759,51	606.076,08	100,0000%
		%	28,795%	12,5000%	12,5000%	12,5000%	12,5000%	12,5000%	12,5000%	12,5000%	12,5000%	12,5000%	12,5000%	100,0000%	0,0000%
05	PAVIMENTAÇÃO, MEIO-FIO E SARIETA	R\$	920.055,12	115.006,89	115.006,89	115.006,89	115.006,89	115.006,89	115.006,89	115.006,89	115.006,89	115.006,89	115.006,89	920.055,12	100,0000%
		%	43,712%	12,5000%	12,5000%	12,5000%	12,5000%	12,5000%	12,5000%	12,5000%	12,5000%	12,5000%	12,5000%	100,0000%	0,0000%
06	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	R\$	305.234,49	38.154,31	38.154,31	38.154,31	38.154,31	38.154,31	38.154,31	38.154,31	38.154,31	38.154,31	38.154,31	305.234,48	100,0000%
		%	14,502%	12,5000%	12,5000%	12,5000%	12,5000%	12,5000%	12,5000%	12,5000%	12,5000%	12,5000%	12,5000%	100,0000%	0,0000%
07	PASSEIO E RAMPA	R\$	224.665,96	28.083,25	28.083,25	28.083,25	28.083,25	28.083,25	28.083,25	28.083,25	28.083,25	28.083,25	28.083,25	224.666,00	100,0000%
		%	10,674%	12,5000%	12,5000%	12,5000%	12,5000%	12,5000%	12,5000%	12,5000%	12,5000%	12,5000%	12,5000%	100,0000%	0,0000%
TOTALS SIMPLES		R\$	2.104.825,08	264.939,11	262.840,85	262.840,85	262.840,85	262.840,85	262.840,85	262.840,85	262.840,85	262.840,85	262.840,85	2.104.825,09	
		%	100,001%	12,587%	12,488%	12,488%	12,488%	12,488%	12,488%	12,488%	12,488%	12,488%	12,488%	100,0003%	
TOTALS ACUMULADOS		R\$	2.104.825,08	264.939,11	527.779,96	790.620,81	1.053.461,66	1.316.302,51	1.579.143,36	1.841.984,21	2.104.825,06	2.104.825,06	2.104.825,06	2.104.825,09	
		%	100,001%	12,587%	25,075%	37,563%	50,051%	62,539%	75,027%	87,515%	100,003%	100,003%	100,003%	100,003%	
01	VALOR DO REPASSE	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02	VALOR DA CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03	VALOR TOTAL DA OBRA (03 = 01 + 02)	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

(*) OBSERVAÇÃO: O percentual (%) de Execução da última etapa/mês (etapa/mês 08) deverá ser, obrigatoriamente, ≥ 10,00%

Ituiutaba - MG, 08 de dezembro de 2016

Neoccon Construções Ltda
CNPJ 10.783.677/0001-05
Ricardo Alves Filho
Sócio Diretor
CPF 043.581.106-14

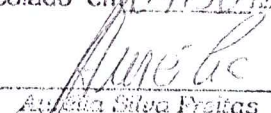
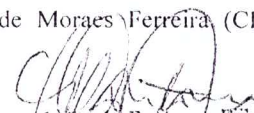
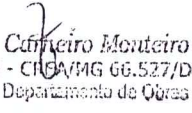
Gustavo de Moraes Ferreira
Engenheiro Civil
CREA/MG 5062601308/D



03º TERMOS DE VERIFICAÇÃO (ETAPA 02)

CONTRATO Nº 105/2016

**Contrato de Repasse nº 824684/2015/ Ministério das Cidades/ Caixa
(Processo nº 2690.1027361-11/2015)**

		PA N° 14.970/2017
		Protocolado em 04/10/2017
Contrato	: Nº 105/2016 de 15/12/2016	 Adriana Silva Freitas Inscrição Estadual: 001.434.463.0067 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Contratada	: NEOCON Construções Ltda. - EPP CNPJ/ME: 10.783.677/0001-05 - Inscrição Estadual: 001.434.463.0067 Endereço: Rua 12 entre Avenidas 29 e 31, nº 1088, Setor Sul, CEP: 38.300-062 - Ituiutaba/MG - Email: contato@neoconconstrutora.com.br - Telefax: 34.3268.1802 - Celular: 34.9677.6640 Representante Legal da Contratada: Gustavo de Moraes Ferreira (CPF nº 063.889.896-08)	
Data Apres. Proposta	: 07 de dezembro de 2016.	
Data da Ordem Serviço	: 07 de junho de 2017.	
Processo Licitatório	: Nº 103/2016 - Concorrência Pública nº 004/2016 (Processo Administrativo nº 10.708/2016 de 06/11/2016)	 Vicente de Paula Fontoura Filho Eng.º Civil - CREC/MG 75.315/D Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Vigência Contratual	: 16 (dezesesseis) meses ⇨ 15/12/2016 a 14/04/2018.	
Prazo de Execução	: 08 (oito) meses ⇨ 07/06/2017 a 06/02/2018.	 Adriana Carneiro Monteiro Eng.º Civil - CREA/MG 66.527/D Diretora do Departamento de Obras
Período da Medição	: <u>01/08/2017 a 29/09/2017.</u>	
Objeto/Local dos Serviços	: Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial e Recapeamento Asfáltico em Vias Diversas da Cidade de Ituiutaba-MG.	
Valor Contratual Inicial	: 01. Global Geral ⇨ R\$ 2.104.825,09 (dois milhões e cento e quatro mil e oitocentos e vinte e cinco reais e nove centavos), <u>assim distribuídos</u> : 1.1. Repasse Federal ⇨ R\$ 2.083.776,84 (dois milhões e oitenta e três mil e setecentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos); e, 1.2. Contrapartida Municipal (Obrigatório-Financeira) ⇨ R\$ 21.048,25 (vinte e um mil e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).	
Valor desta Medição	: 02. Global Geral ⇨ R\$ 272.877,55 (duzentos e setenta e dois mil e oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), <u>assim distribuídos</u> : 2.1. Repasse Federal ⇨ R\$ 270.148,77 (duzentos e setenta mil e cento e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos); e, 2.2. Contrapartida Municipal (Obrigatório-Financeira) ⇨ R\$ 2.728,78 (dois mil e setecentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos).	
Valor Acumulado	: 03. Global Geral ⇨ R\$ 537.816,66 (quinhentos e trinta e sete mil e oitocentos e dezesesseis reais e sessenta e seis centavos), <u>assim distribuídos</u> : 3.1. Repasse Federal ⇨ R\$ 532.438,49 (quinhentos e trinta e dois mil e quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos); e,	

- 3.2. Contrapartida Municipal (Obrigatório-Financeira) ⇒ R\$ 5.378,17 (cinco mil e trezentos e setenta e oito reais e dezessete centavos).
- Saldo Contratual** : 04. Global Geral ⇒ R\$ 1.567.008,43 (um milhão e quinhentos e sessenta e sete mil e oito reais e quarenta e três centavos), assim distribuídos:
- 4.1. Repasso Federal ⇒ R\$ 1.551.338,35 (um milhão e quinhentos e cinquenta e um mil e trezentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos); e,
- 4.2. Contrapartida Municipal (Obrigatório-Financeira) ⇒ R\$ 15.670,08 (quinze mil e seiscentos e setenta reais e oito centavos).

Disc. das Medições	Med.	Valor Global Medido (R\$)			Período da Medição
		Global	Repasso	Contrap.	
PA nº 09564/2017	01	20.730,21	20.522,91	207,30	07/06/2017 a 12/06/2017
PA nº 09564/2017	02	244.208,90	241.766,81	2.442,09	13/06/2017 a 31/07/2017
PA nº 14970/2017	03	272.877,55	270.148,77	2.728,78	01/08/2017 a 29/09/2017
PA nº	04	0,00	0,00	0,00	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PA nº	05	0,00	0,00	0,00	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PA nº	06	0,00	0,00	0,00	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PA nº	07	0,00	0,00	0,00	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PA nº	08	0,00	0,00	0,00	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PA nº	09	0,00	0,00	0,00	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	Total	537.816,66	532.438,49	5.378,17	

% Financeiro : • Executado: 25,552% • A Executar: 74,448%

Rec. Financeiros : Federais e Municipais

Fonte de Recursos : Federais (Ministério das Cidades):

- Contrato de Repasse nº 824684/2015/Ministério das Cidades/Caixa;
- Processo nº 2690.1027361-11/2015;
- Nota de Empenho nº: 2015NE502433, emitida em 16/12/2015, no valor de R\$ 2.471.100,00 (dois milhões e quatrocentos e setenta e um mil e cem reais);
- Programa de Trabalho: 1545120541D73 0031; e,
- Conta Corrente Vinculada ao Contrato: Caixa Econômica Federal, Agência: 0125, Operação: 006, Conta: 00647118-7.

Nota Emp. Global (Repasso Federal) Ficha 624 : • Ficha: 624 - N° da NE Global: 4710-000, emitida em 14/06/2017;
 • Valor Empenhado: R\$ 1.002.942,63 (um milhão e dois mil e novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos);
 • Valor de Liquidação desta Medição: R\$ 4.727,78 (quatro mil e setecentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos);
 • Valor Acumulado: R\$ 12.499,34 (doze mil e quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos); e,
 • Saldo da NE Global: R\$ 990.443,29 (novecentos e noventa mil e quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos).

Nota Emp. Global (Cont. Municipal) Ficha 624 : • Ficha: 624 - N° da NE Global: 4709-000, emitida em 14/06/2017;
 • Valor Empenhado: R\$ 10.130,73 (dez mil e cento e trinta reais e setenta e três centavos);
 • Valor de Liquidação desta Medição: R\$ 47,76 (quarenta e sete reais e setenta e seis centavos);
 • Valor Acumulado: R\$ 126,26 (cento e vinte e seis reais e vinte e seis centavos); e,
 • Saldo da NE Global: R\$ 10.004,47 (dez mil e quatro reais e quarenta e sete centavos).

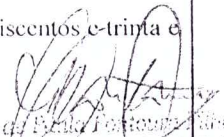
Auréliana Carneiro Monteiro
Eng.º Civil - CREA/MG 76.314/D
Diretora do Departamento de Obras

Vicente de Paula Fontoura Diniz
Eng.º Civil - CREA/MG 76.314/D
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Nota Emp. Global : • Ficha: 621 - N° da NE Global: 4707-000, emitida em 14/06/2017;
(Repasso Federal) • Valor Empenhado: R\$ 600.015,34 (seiscentos mil e quinze reais e trinta e quatro centavos);
Ficha 621 → • Valor de Liquidação desta Medição: R\$ 244.998,58 (duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos);
• Valor Acumulado: R\$ 244.998,58 (duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos); e,
• Saldo da NE Global: R\$ 355.016,76 (trezentos e cinquenta e cinco mil e dezesseis reais e setenta e seis centavos).

Nota Emp. Global : • Ficha: 621 - N° da NE Global: 4708-000, emitida em 14/06/2017;
(Cont. Municipal) • Valor Empenhado: R\$ 6.060,76 (seis mil e sessenta reais e setenta e seis centavos);
Ficha 621 → • Valor de Liquidação desta Medição: R\$ 2.474,73 (dois mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos);
• Valor Acumulado: R\$ 2.474,73 (dois mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos); e,
• Saldo da NE Global: R\$ 3.586,03 (três mil e quinhentos e oitenta e seis reais e três centavos).

Nota Emp. Global : • Ficha: 625 - N° da NE Global: 4706-000, emitida em 14/06/2017;
(Repasso Federal) • Valor Empenhado: R\$ 178.636,71 (cento e setenta e oito mil e seiscentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos);
Ficha 625 → • Valor de Liquidação desta Medição: R\$ 0,00;
• Valor Acumulado: R\$ 0,00; e,
• Saldo da NE Global: R\$ 0,00.


Vice de Eng.º Civil - CREA/MG 76.527/A
Secretaria Municipal de Obras e
Serviços Públicos

Nota Emp. Global : • Ficha: 625 - N° da NE Global: 4705-000, emitida em 14/06/2017;
(Cont. Municipal) • Valor Empenhado: R\$ 1.804,41 (mil e oitocentos e quatro reais e quarenta e um centavos);
Ficha 625 → • Valor de Liquidação desta Medição: R\$ 0,00;
• Valor Acumulado: R\$ 0,00; e,
• Saldo da NE Global: R\$ 0,00.


Eng.ª Civil - CREA/MG 66.527/A
Diretora do Departamento de Obras

Nota Emp. Global : • Ficha: 626 - N° da NE Global: 4704-000, emitida em 14/06/2017;
(Repasso Federal) • Valor Empenhado: R\$ 302.182,16 (trezentos e dois mil e cento e oitenta e dois reais e dezesseis centavos);
Ficha 626 → • Valor de Liquidação desta Medição: R\$ 20.422,41 (vinte mil e quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos);
• Valor Acumulado: R\$ 274.940,57 (duzentos e setenta e quatro mil e novecentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos); e,
• Saldo da NE Global: R\$ 27.241,60 (vinte e sete mil e duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

Nota Emp. Global : • Ficha: 626 - N° da NE Global: 4703-000, emitida em 14/06/2017;
(Cont. Municipal) • Valor Empenhado: R\$ 3.052,35 (três mil e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos);
Ficha 626 → • Valor de Liquidação desta Medição: R\$ 206,29 (duzentos e seis reais e vinte e nove centavos);
• Valor Acumulado: R\$ 2.777,18 (dois mil e setecentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos); e,
• Saldo da NE Global: R\$ 275,16 (duzentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).

Fonte de Recursos : Municipais (01.09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/01.09.02. Departamento de Obras):

01. **Dotação Orçamentária:** 15.451.0015.1.0019. Pavimentação de Vias Urbanas/4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações (Ficha: 624).
 - **Valor Global:** R\$ 1.013.073,36 (um milhão e treze mil e setenta e três reais e trinta e seis centavos).
02. **Dotação Orçamentária:** 15.451.0015.1.0017. Drenagem Pluvial de Vias e Logradouros/4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações (Ficha: 621).
 - **Valor Global:** R\$ 606.076,10 (seiscentos e seis mil e setenta e seis reais e dez centavos).
03. **Dotação Orçamentária:** 15.451.0015.1.0020. Construção de Meio-Fios e Sarjetas/4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações (Ficha: 625).
 - **Valor Global:** R\$ 180.441,12 (cento e oitenta mil e quatrocentos e quarenta e um reais e doze centavos).
04. **Dotação Orçamentária:** 15.451.0015.1.0021. Capeamento e Recapeamento de Vias Urbanas/4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações (Ficha: 626).
 - **Valor Global:** R\$ 305.234,51 (trezentos e cinco mil e duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos).


RT pela Execução : Gustavo de Moraes Ferreira ⇨ Engenheiro Civil, CREA/SP 5062601308/D (ART de Obra ou Serviço nº 14201700000003624304, registrada em 09/02/2017).

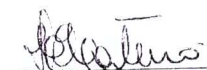
RT pela Fiscalização : Adriana Carneiro Monteiro ⇨ Eng^a Civil, CREA/MG 66.527/D (ART de Obra ou Serviço nº 14201700000003683426, registrada em 16/03/2017 e ART de Obra ou Serviço nº 14201700000003683405, registrada em 16/03/2017).

Observação 01 : O saldo global a reprogramar é de R\$ 391.235,52 (trezentos e noventa e um mil e duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), sendo que, deste valor, R\$ 387.323,16 (trezentos e oitenta e sete mil e trezentos e vinte e três reais e dezesseis centavos) serão reprogramados com recursos federais e R\$ 3.912,36 (três mil e novecentos e doze reais e trinta e seis centavos) serão reprogramados com contrapartida municipal.

Verificamos e atestamos que os serviços supramencionados foram executados dentro do prazo, obedecendo às especificações contratuais. Portanto, a Contratada faz jus ao recebimento, de acordo com o **CONTRATO Nº 105/2016**.

Ituiutaba/MG, em 09 de outubro de 2017.


Vicente de Paula Fontoura Filho
Eng^o Civil - CREA/MG 76.315/D
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Públicos
Prefeitura de Ituiutaba
CONTRATANTE


Adriana Carneiro Monteiro
Eng^a Civil - CREA/MG 66.527/D
Diretora do Departamento de obras
RT pela Fiscalização dos Serviços
Prefeitura de Ituiutaba
CONTRATANTE

03º BOLETIM DE MEDIÇÃO (02ª ETAPA)		PA N° 14.970/2017 DE 04/10/2017		PERÍODO DA MEDIÇÃO: 01/08/2017 A 29/09/2017		DATA-BASE													
CONTRATO(N) E DATA)		VIGÊNCIA CONTRATUAL		PROCESSO LICITATORIO N° E DATA)		DATA-BASE													
10/5/2016 de 15/11/2016		16 meses: 15/11/2016 a 14/04/2018		N° 103/2016 - Concorrência Pública n° 004/2016		07 de dezembro de 2016.													
CONTRATADA, RAZÃO SOCIAL)		PRAZO PARA EXECUÇÃO		BDI - DATA DA ORD. SERVIÇO		FORMA DE EXECUÇÃO													
NEOCON Construções Ltda. - EPP		08 meses: 07/06/2017 a 06/02/2018		25,86% 07 de junho de 2017		INDIRETA													
OBJETO		PROGRAMA		RECURSOS FINANCEIROS															
Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial e Recapeamento Asfáltico em Vias Diversas Urbanas		Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas		Federal: Contrato de Repasse n° 824684/2015 Ministério das Cidades/ Caixa e Municipais: Prefeitura Municipal de Ituiutaba/ Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos															
VALOR DESTA MEDIÇÃO: R\$ 272.877,55		VALOR ACUMULADO: R\$ 537.816,66		% EXECUTADO: 25,552%		% A EXECUTAR: 74,448%													
Fichas: 621, 624, 625 e 626		RS 2.104.825,09		RS 1.567.008,43		RS 25.552,00													
Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde.	Contratado	Atual	Quantidade Média	Saldo	Preço Unitário (RS) - Com BDI	Material	M.O	Global	Valor Contratado (RS) - Com BDI	Mão de Obra	Global	Valor desta Medição (RS) - Com BDI	Material	Mão de Obra	Global	% de Execução
1.0	INSTALAÇÃO DE SINCIAIS DA OBRA	m²	6,00	6,00				311,22	38,40	349,71		1.867,32	230,64	2.097,96	1.867,32	230,64	2.097,96	100,00%	
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	m	78,50	78,50	33,00	78,50	185,50	45,60	32,50	78,10	22.902,23	15.901,60	38.204,52	27.877,84	1.987,70	4.775,54	27.866,24	72,44%	
2.1	Engenharia civil de obra, junção com encaixes complementares	m	76,00	76,00	88,00	76,00	420,00	14,48	10,40	24,98	10.264,32	7.331,60	17.595,92	1.283,04	1.072,50	2.577,30	28,73%		
2.2	Encarregado geral, com encargos complementares	m	76,00	76,00	88,00	76,00	420,00	14,48	10,40	24,98	10.264,32	7.331,60	17.595,92	1.283,04	1.072,50	2.577,30	28,73%		
3.0	SERVIÇOS TÉCNICOS	m²	2.250,50	2.250,50				0,24	0,11	0,33	537.816,66	1.665,65	8.490,63	1.665,65	8.490,63	1.665,65	8.490,63	100,00%	
4.0	DRENAGEM	m	1.942,50	1.942,50	676,00	1.942,50	1.266,50	0,34	0,37	1,11	74.837,66	24.837,66	606.026,10	224.577,97	25.895,34	247.473,31	224.577,97	46,83%	
4.1	Locação de rede	m	97.582,50	97.582,50	1.652,20	97.582,50	8.886,56	5,40	6,52	4,01	34.057,13	34.057,13	340.571,30	4.066,85	605,90	4.672,45	4.066,85	1,95%	
4.2	Estabelecimento de uma rede enterrada de 1,5 a 2,0 m material de 1ª categoria, exclusiva regular	m	2.722,20	2.722,20	1.155,20	2.722,20	1.567,00	2,26	1,18	3,44	3.121,20	3.121,20	31.212,00	2.633,35	1.374,94	4.008,29	2.633,35	42,80%	
4.3	Regularização e compactação de fundo de valas	m	83.500	83.500		83.500	383,50	0,62	0,52	0,55	24.544,94	24.544,94	245.857,21	55.957,62	3.108,90	59.066,52	55.957,62	7,66%	
4.4	Formação e assentamento tubos de concreto simples de 400 mm	m	528,00	528,00	258,00	528,00	30,00	21,60	228,04	71.130,02	71.130,02	3.922,40	3.922,40	75.052,42	127.143,06	5.333,68	132.476,74	100,00%	
4.5	Formação e assentamento tubos de concreto armado de 400 mm	m	418,00	418,00	418,00	418,00	304,17	12,76	316,93	59.950,39	59.950,39	28.502,80	28.502,80	88.453,19	24.016,82	13.441,35	37.458,17	47,16%	
4.6	Formação e assentamento tubos de concreto armado de 1000 mm	m	8.550,35	8.550,35	4.036,44	8.550,35	4.513,91	5,95	3,33	9,28	15.495,04	15.495,04	20.664,34	7.260,33	1.780,45	9.040,78	7.260,33	35,25%	
4.8	Compactação mecânica de valas sem controle de GC com compactador tipo raso	unf	18,00	18,00	7,00	18,00	4,00	1,07	2,93	1,20	1.201,54	1.201,54	1.201,54	1.201,54	1.201,54	1.201,54	1.201,54	100,00%	
4.9	Caixa de passagem, dimensões: 120 x 120 x 1,20m	unf	4,00	4,00		4,00	47,00	1,64	2,32	1,84	77.162,25	77.162,25	77.162,25	77.162,25	77.162,25	77.162,25	77.162,25	100,00%	
4.9	Caixa de base de ferro em alumínio tipo maxico, dimensões: 100 x 1,10m, profundidade 1,10m, com grade de ferro, dimensões: 0,60 x 1,10m (vide composição em anexo)	unf	4,00	4,00		4,00	1,00	10,56	11,56	13,08	13.082,77	13.082,77	13.082,77	13.082,77	13.082,77	13.082,77	13.082,77	100,00%	
4.9	Caixa de base de ferro em alumínio tipo maxico, dimensões: 100 x 1,10m, profundidade 1,10m, com grade de ferro, dimensões: 0,60 x 1,10m (vide composição em anexo)	unf	4,00	4,00		4,00	1,00	10,56	11,56	13,08	13.082,77	13.082,77	13.082,77	13.082,77	13.082,77	13.082,77	13.082,77	100,00%	
5.0	PAVIMENTAÇÃO, MEIO FIO E SAREJETA	m²	24.259,50	24.259,50				0,47	0,65	0,52	38.431,76	38.431,76	970.052,10	11.401,97	1.212,98	12.614,95	11.401,97	1.212,98	100,00%
5.1	Limpieza, nivelamento de terreno com controle da camada vegetal, utilizando máquina vibradora	m²	6.504,27	6.504,27				1,69	0,20	1,89	10.992,22	10.992,22	1.300,83	1.300,83	12.293,07	10.992,22	1.300,83	12.293,07	100,00%
5.2	Terraplenagem - Regularização de solo	m³	163,39	163,39				3,66	0,46	4,12	398,91	398,91	75,16	75,16	674,07	398,91	75,16	674,07	100,00%
5.2.1	Erradicação, máquina mista, 1ª categoria, proveniente de corte para subleito	m³	163,39	163,39				6.341,18	1,42	1,60	1.141,41	1.141,41	5.004,48	1.141,41	10.143,89	1.141,41	5.004,48	10,00%	
5.2.2	Atorno e aterro de áreas com compactação mecânica, com controle de GC 2,05% do PN (Áreas com melhoria elaborada LAR/HP e solo compressão absoluta 80-HP)	m³	26.632,96	26.632,96				1,13	0,12	1,25	30.035,24	30.035,24	3.193,96	3.193,96	33.229,20	30.035,24	3.193,96	33.229,20	100,00%
5.3	Carga e descarga manobrada de solo utilizando máquina basculante e pe. carregadeira de pneus	m³	2.433,95	2.433,95				7,88	1,31	9,19	3.077,63	3.077,63	22.294,48	3.077,63	25.372,11	3.077,63	22.294,48	10,00%	
5.4	Transporte local com caminhão basculante 6 tanques superior a 40m (DMT 4,20m)	m³	3.638,93	3.638,93				52,93	4,40	57,42	192.608,56	192.608,56	16.338,80	16.338,80	208.947,36	192.608,56	16.338,80	208.947,36	100,00%
5.5	Base de solo estabilizado sem mistura compactada 100% em proporção normal ex-luave excavação, carga e transporte subleito	m³	4.551,06	4.551,06				2,94	0,48	3,42	13.380,20	13.380,20	2.184,52	2.184,52	15.564,72	13.380,20	2.184,52	15.564,72	100,00%
5.6	Base de solo brita 4/60 mista em massa compactada 100% em proporção normal ex-luave excavação e base	m³	27.906,54	27.906,54				1,12	0,12	1,25	30.856,39	30.856,39	3.276,73	3.276,73	34.133,12	30.856,39	3.276,73	34.133,12	100,00%
5.7	Excavação e carga material 1ª categoria para utilização fator de extração e P1 corrigido para subleito e base	m³	22.301,36	22.301,36				3,94	0,04	3,98	892,05	892,05	875,97	875,97	88.756,97	892,05	875,97	88.756,97	100,00%
5.8	Transporte local com caminhão basculante para subleito e base distância superior a 40m (DMT 4,20m)	m³	1.338,10	1.338,10				0,83	0,06	0,89	276.745,84	276.745,84	2.836,77	2.836,77	279.582,61	276.745,84	2.836,77	279.582,61	100,00%
5.9	Instrum. de base e pavimentação com emulsão CM-3	m²	5.375,40	5.375,40				0,65	0,68	0,68	15.312,31	15.312,31	334,53	334,53	4.850,59	15.312,31	334,53	4.850,59	100,00%
5.10	Fabricação e aplicação de concreto primário unido a quente (CELO) cap 30/70, ex-luave transporte	ton	24.210,00	24.210,00				0,65	0,68	0,68	15.312,31	15.312,31	334,53	334,53	4.850,59	15.312,31	334,53	4.850,59	100,00%
5.11	Transporte local de massa asfáltica pavimentação urbana DMT = 10 km	m³	24.210,00	24.210,00				0,65	0,68	0,68	15.312,31	15.312,31	334,53	334,53	4.850,59	15.312,31	334,53	4.850,59	100,00%
5.12	Transporte concreto de brita DMT = 10km	m³	4.688,00	4.688,00				20,21	4,55	24,76	94.744,45	20.210,00	116.974,88	20.210,00	116.974,88	20.210,00	116.974,88	16,00%	
5.13	Mão de obra de molhado dimensões 12 x 3,30 incluindo excavação e reaterro	m²	4.688,00	4.688,00				9,43	4,28	13,73	44.801,60	20.664,34	64.306,24	20.664,34	64.306,24	20.664,34	64.306,24	30,00%	
5.14	Sareja: em concreto preparado manual espessura 5 cm e largura 25 cm	m	4.688,00	4.688,00				9,43	4,28	13,73	44.801,60	20.664,34	64.306,24	20.664,34	64.306,24	20.664,34	64.306,24	30,00%	

Adriana Carneiro Monteiro
 Eng.ª Civil - CREMOPG 66.527/D
 Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

Adriana Carneiro Monteiro
 Eng.ª Civil - CREMOPG 66.527/D
 Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

03º BOLETIM DE MEDIÇÃO (02ª ETAPA) **PA Nº 14.970/2017 DE 04/10/2017** **PERÍODO DA MEDIÇÃO: 01/08/2017 A 29/09/2017**

CONDIÇÃO E DATA: CONTRATADA RAZÃO SOCIAL: VIGÊNCIA CONTRATUAL: PRAZO PARA EXECUÇÃO: PROCESSO LICITACIONAL Nº E DATA: BDI: DATA DA ORD. SERVIÇO: DATA-BASE:
 16/5/2016 de 15/12/2016 | NEOCON Construções Ltda. - EPP | 16 meses: 15/12/2016 a 14/04/2018 | 08 meses: 07/06/2017 a 06/02/2018 | Nº 103/2016 - Concorrência Pública nº 004/2016 | 25,86% | 07 de junho de 2017 | 07 de dezembro de 2016

OBJETO: **Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial e Recapeamento Asfáltico em Vias Diversas Urbanas**

RECURSOS FINANCEIROS: **Federais: Contrato de Repasse nº 824654/2015 Ministério das Cidades/ Caixa e Municipais: Prefeitura Municipal de Ituiutaba/ Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

VALOR DESTA MEDIÇÃO: **RS 272.877,55** VALOR ACUMULADO: **RS 537.816,66** % EXECUTADO: **25,552%** % A EXECUTAR: **74,448%**

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Quantidade Medida		Preço Unitário (RS) - Com BDI		Valor Contratual (RS) - Com BDI		Valor desta Medição (RS) - Com BDI		% de Execução Medido	% de Execução A Medir	
			Atual	Acum.	Material	M.O.	Global	Mão de Obra	Global	Mão de Obra			Global
6.0	RECAPEAMENTO ASFALTICO	m²	21.324,40	1.441,15	1,72	1,56	3.885,31	305.234,51	20.366,11	262,59	90,99%	9,01%	
6.1	Pintura de ligação RR - IC	m²	1.270,46	86,47	206,82	2,12	208,94	264.617,92	2.190,55	57,65	90,99%	9,01%	
6.2	Fabricação e aplicação de concreto estrutural armado a quente (CBI-Q) esp 50/70, incluindo transporte para regularização espessura = 2,5 cm	m³	1.331,16	360,29	0,81	0,67	319,67	4.655,06	17.683,73	183,32	90,88%	9,02%	
6.3	Transporte local de massa asfáltica pavimentação urbana DN= 10 km	m³	208,00	208,00	17,43	3,33	47,28,64	224.665,09	291,83	21,62	90,88%	9,02%	
7.0	PASSOIO FRAMA	un	1	1	148.650,29	31.138,59	179.788,88	179.788,88	2.787,84	1.987,70	1,25%	98,75%	
7.1	Execução de passeio (chadado em concreto 12 Mts. traço 1:3,5 (cimento:areia:brita) pronto misturado espessura = 7,0 cm, com junta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento, largura = 1,20 m	m²	3.428,22	3.428,22	27,27	5,74	33,01	113.184,85	221.577,97	25.895,34	40,63%	59,37%	
7.2	Rampa para acesso de deficientes, em concreto simulas Est = 25 Mts, desatampada, com pintura indicativa, 02 rampas	un	208,00	208,00	14,38	27,26	218,64	45.477,12	20.366,11	262,59	0,00%	100,00%	
A	Valor da Pavimentação Asfáltica (Ficha: 624)				909.685,33	103.205,03	1.013.075,36		2.787,84	1.987,70	4,775,54	1,25%	98,75%
B	Valor da Drenagem Pluvial (Ficha: 621)				531.248,44	74.827,66	606.076,10		221.577,97	25.895,34	247.473,31	40,63%	59,37%
C	Valor do Meio-Fio e Sarjetas (Ficha: 625)				139.046,08	41.395,04	180.441,12				0,00%	100,00%	
D	Valor do Recapeamento Asfáltico (Ficha: 626)				301.349,20	3.865,31	305.234,51		20.366,11	262,59	20.628,70	90,99%	9,01%
E	VALOR TOTAL DESTA MEDIÇÃO (E = A + B + C + D)				1.881.509,05	223.316,04	2.104.825,09		244.731,92	28.145,63	272.877,55	25,55%	74,45%

Material : RS 244.731,92 (duzentos e quarenta e quatro mil e setecentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos)
Mão de Obra : RS 28.145,63 (vinte e oito mil e cento e quarenta e cinco reais e cinco centavos)
GLOBAL : RS 272.877,55 (duzentos e setenta e dois mil e oitocentos e setenta e sete reais e cinco centavos)

Adriana Carneiro Monteiro
 Adriana Carneiro Monteiro
 Engª Civil - CREA/MG 66.527/D
 Diretora do Departamento de Obras e Serviços Públicos

Vicente de Paula Fontoura Filho
 Vicente de Paula Fontoura Filho
 Engª Civil - CREA/MG 76.315/D
 Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ituiutaba/MG, em 09 de outubro de 2017
 (local e data)

CONTRATO Nº E DATA		VIGÊNCIA CONTRATUAL		PRAZO PARA EXECUÇÃO		PROCESSO LICITATORIO Nº E DATA		BDI		DATA DA ORD. SERVIÇO		DATA-BASE		
105/2016 de 15/12/2016		16 meses: 15/12/2016 a 14/04/2018		08 meses: 07/06/2017 a 06/02/2018		Nº 103/2016 - Concorrência Pública nº 094/2016		25,86%		07 de junho de 2017		07 de dezembro de 2016.		
CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)		PROGRAMA		OBJETO		RECURSOS FINANCEIROS		FORMA DE EXECUÇÃO						
NEOCON Construções Ltda. - EPP		Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas		Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial e Recapeamento de Vias em Vias Diversas da Cidade de Ituiutaba-MG.		Federal: Contrato de Repasse nº 824684/2015 Ministério das Cidades/Caixa e Municipais: Prefeitura Municipal de Ituiutaba/Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		Indireta						
Item	Descrição dos Serviços	Unid	Valor Contratação Inicial	Etapa 01 Medição 01/02	Etapa 02 Medição 02/02	Etapa 03 Medição 03/02	Etapa 04 Medição 04/02	Etapa 05 Medição 05/02	Etapa 06 Medição 06/02	Etapa 07 Medição 07/02	Etapa 08 Medição 08/02	Etapa 09 Medição 09/02	Valor Acumulados (Acumulados)	Saldo Contratual
C	Construção de Meio-Fios e Sarjetas (Ficha: 625)	RS	180.441,12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	180.441,12	-
C1	Repasse Federal (INE Global 4706-000, emitida em 14/06/2017)	RS	178.636,71	-	-	-	-	-	-	-	-	-	178.636,71	-
C2	Contrapartida Municipal (INE Global 4705-000, emitida em 14/06/2017)	RS	1.804,41	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.804,41	-
D	Capetamento e Recapeamento de Vias Urbanas (Ficha: 626)	RS	305.324,51	17.763,67	239.324,38	257.089,05	20.628,70	-	-	-	-	-	277.717,75	27.516,76
D1	Repasse Federal (INE Global 4704-000, emitida em 14/06/2017)	RS	302.182,16	17.586,04	236.952,13	254.518,16	20.422,41	-	-	-	-	-	274.990,57	27.241,60
D2	Contrapartida Municipal (INE Global 4703-000, emitida em 14/06/2017)	RS	3.052,35	177,63	2.352,25	2.570,89	206,29	-	-	-	-	-	2.727,18	275,16
E	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (E = A + B + C + D)	RS	2.104.825,09	20.730,21	244.208,90	264.939,11	272.877,55	-	-	-	-	-	537.816,66	1.567.008,43
E1	Repasse Federal (E1 = A1 + B1 - C1 + D1)	RS	2.083.776,84	20.522,91	241.766,81	262.289,72	270.148,77	-	-	-	-	-	532.438,49	1.551.333,35
E2	Contrapartida Municipal (E2 = A2 + B2 + C2 - D2)	RS	21.048,25	207,30	2.442,09	2.649,39	2.728,78	-	-	-	-	-	5.378,17	15.675,08

Ituiutaba/MG, em 09 de outubro de 2017
 (local e data)

Paula Fontoura Filho
 Vicente de Paula Fontoura Filho
 Engº Civil - CREA/MG 76.315/D
 Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos


Adriana Carneiro Monteiro
 Adriana Carneiro Monteiro
 Engº Civil - CREA/MG 66.527/D
 Diretora do Departamento de Obras e Serviços Públicos
 RT pela Fiscalização dos Serviços

04º TERMOS DE VERIFICAÇÃO (ETAPA 03)

CONTRATO Nº 105/2016

**Contrato de Repasse nº 824684/2015/ Ministério das Cidades/ Caixa
(Processo nº 2690.1027361-11/2015)**

PANº 18.125/2017
Protocolado em 11/12/2017
Aurélia Silva Freitas
Matr. nº 4217-1
Inscrição Estadual nº 001.414.663.0067

 Paulo Fontoura Filho Eng.º Civil - CREA/MG 16.315/D Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	<p>Contrato : Nº 105/2016 de 15/12/2016</p> <p>Contratada : NEOCON Construções Ltda. - EPP CNPJ/ME: 10.783.677/0001-05 - Inscrição Estadual: 001.414.663.0067 Endereço: Rua 12 entre Avenidas 29 e 31, nº 1088, Setor Sul, CEP: 38.300-062 – Ituiutaba/MG - Email: contato@neoconconstrutora.com.br - Telefax: 34.3268.1802 – Celular: 34.9677.6640 Representante Legal da Contratada: Gustavo de Moraes Ferreira (CPF nº 063.889.896-08)</p>
Data Apres. Proposta	: 07 de dezembro de 2016.
Data da Ordem Serviço	: 07 de junho de 2017.
Processo Licitatório	: Nº 103/2016 – Concorrência Pública nº 004/2016 (Processo Administrativo nº 10.708/2016 de 06/11/2016)
Vigência Contratual	: 16 (dezesesseis) meses ⇨ 15/12/2016 a 14/04/2018.
Prazo de Execução	: 08 (oito) meses ⇨ 07/06/2017 a 06/02/2018.
Período da Medição	: <u>02/10/2017 a 06/11/2017.</u>
Objeto/Local dos Serviços	: Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial e Recapeamento Asfáltico em Vias Diversas da Cidade de Ituiutaba-MG.
Valor Contratual Inicial	: 01. Global Geral ⇨ R\$ 2.104.825,09 (dois milhões e cento e quatro mil e oitocentos e vinte e cinco reais e nove centavos), <u>assim distribuídos:</u> 1.1. Repasse Federal ⇨ R\$ 2.083.776,84 (dois milhões e oitenta e três mil e setecentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos); e, 1.2. Contrapartida Municipal (Obrigatório-Financeira) ⇨ R\$ 21.048,25 (vinte e um mil e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).
Valor desta Medição	: 02. Global Geral ⇨ R\$ 236.682,34 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos), <u>assim distribuídos:</u> 2.1. Repasse Federal ⇨ R\$ 234.315,51 (duzentos e trinta e quatro mil e trezentos e quinze reais e cinquenta e um centavos); e, 2.2. Contrapartida Municipal (Obrigatório-Financeira) ⇨ R\$ 2.366,83 (dois mil e trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos).

Adriana Carneiro Monteiro
Eng.ª Civil - CREA/MG 66.527/D
Diretora do Departamento de Obras

Valor Acumulado : 03. Global Geral ⇨ R\$ 774.499,00 (setecentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e nove reais), assim distribuídos:


3.1. Repasse Federal ⇨ R\$ 766.754,00 (setecentos e sessenta e seis mil e setecentos e cinqüenta e quatro reais); e,

3.2. Contrapartida Municipal (Obrigatório-Financeira) ⇨ R\$ 7.745,00 (sete mil e setecentos e quarenta e cinco reais).

Saldo Contratual : 04. Global Geral ⇨ R\$ 1.330.326,09 (um milhão e trezentos e trinta mil e trezentos e vinte e seis reais e nove centavos), assim distribuídos:

4.1. Repasse Federal ⇨ R\$ 1.317.022,84 (um milhão e trezentos e dezessete mil e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos); e,

4.2. Contrapartida Municipal (Obrigatório-Financeira) ⇨ R\$ 13.303,25 (treze mil e trezentos e três reais e vinte e cinco centavos).


Luciene de Paula Fontoura: filha
Eng.º Civil - CREA/PA nº 76
Secretaria Municipal de Obras e
Serviços Públicos

Disc. das Medições :

PA nº 09564/2017
PA nº 09564/2017
PA nº 14970/2017
PA nº 18125/2017
PA nº
PA nº
PA nº
PA nº
PA nº

Med.	Valor Global Medido (R\$)			Período da Medição
	Global	Repasse	Contrap.	
01	20.730,21	20.522,91	207,30	07/06/2017 a 12/06/2017
02	244.208,90	241.766,81	2.442,09	13/06/2017 a 31/07/2017
03	272.877,55	270.148,77	2.728,78	01/08/2017 a 29/09/2017
04	236.682,34	234.315,51	2.366,83	02/10/2017 a 06/11/2017
05	0,00	0,00	0,00	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
06	0,00	0,00	0,00	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
07	0,00	0,00	0,00	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
08	0,00	0,00	0,00	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
09	0,00	0,00	0,00	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Total	774.499,00	766.754,00	7.745,00	

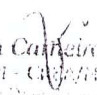
% Financeiro : • Executado: 36,796% • Λ Executar: 63,204%

Rec. Financeiros : Federais e Municipais

Fonte de Recursos : Federais (Ministério das Cidades):

- Contrato de Repasse nº 824684/2015/Ministério das Cidades/Caixa;
- Processo nº 2690.1027361-11/2015;
- Nota de Empenho nº: 2015NE502433, emitida em 16/12/2015, no valor de R\$: 2.471.100,00 (dois milhões e quatrocentos e setenta e um mil e cem reais);
- Programa de Trabalho: 1545120541D73 0031; e,
- Conta Corrente Vinculada ao Contrato: Caixa Econômica Federal, Agência: 0125, Operação: 006, Conta: 00647118-7.

Nota Emp. Global (Repasse Federal) Ficha 624 : • Ficha: 624 - Nº da NE Global: 4710-000, emitida em 14/06/2017;
• Valor Empenhado: R\$ 1.002.942,63 (um milhão e dois mil e novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos);
• Valor de Liquidação desta Medição: R\$ 4.727,78 (quatro mil e setecentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos);
• Valor Acumulado: R\$ 17.227,12 (dezessete mil e duzentos e vinte e sete reais e doze centavos); e,
• Saldo da NE Global: R\$ 985.715,51 (novecentos e oitenta e cinco mil e setecentos e quinze reais e cinqüenta e um centavos).

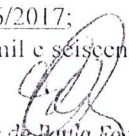

Adriana Carneiro Monteiro
Eng.º Civil - CREA/PA nº 65.517/0
Diretora de Engenharia de Obras

Nota Emp. Global (Cont. Municipal) Ficha 624 : • Ficha: 624 - N° da NE Global: 4709-000, emitida em 14/06/2017;
• Valor Empenhado: R\$ 10.130,73 (dez mil e cento e trinta reais e setenta e três centavos);
• Valor de Liquidação desta Medição: R\$ 47,76 (quarenta e sete reais e setenta e seis centavos);
• Valor Acumulado: R\$ 174,02 (cento e setenta e quatro reais e dois centavos); e,
• Saldo da NE Global: R\$ 9.956,71 (nove mil e novecentos e cinqüenta e seis reais e setenta e um centavos).

Nota Emp. Global (Repasso Federal) Ficha 621 : • Ficha: 621 - N° da NE Global: 4707-000, emitida em 14/06/2017;
• Valor Empenhado: R\$ 600.015,34 (seiscentos mil e quinze reais e trinta e quatro centavos);
• Valor de Liquidação desta Medição: R\$ 229.587,73 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos);
• Valor Acumulado: R\$ 474.586,31 (quatrocentos e setenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos); e,
• Saldo da NE Global: R\$ 125.429,03 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e vinte e nove reais e três centavos).

Nota Emp. Global (Cont. Municipal) Ficha 621 : • Ficha: 621 - N° da NE Global: 4708-000, emitida em 14/06/2017;
• Valor Empenhado: R\$ 6.060,76 (seis mil e sessenta reais e setenta e seis centavos);
• Valor de Liquidação desta Medição: R\$ 2.319,07 (dois mil e trezentos e dezenove reais e sete centavos);
• Valor Acumulado: R\$ 4.793,80 (quatro mil e setecentos e noventa e três reais e oitenta centavos); e,
• Saldo da NE Global: R\$ 1.266,96 (mil e duzentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Nota Emp. Global (Repasso Federal) Ficha 625 : • Ficha: 625 - N° da NE Global: 4706-000, emitida em 14/06/2017;
• Valor Empenhado: R\$ 178.636,71 (cento e setenta e oito mil e seiscentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos);
• Valor de Liquidação desta Medição: R\$ 0,00;
• Valor Acumulado: R\$ 0,00; e,
• Saldo da NE Global: R\$ 0,00.



Vicente de Paula Fontoura Silva
Eng.º Civil - CREA/MG 75.315/D
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Nota Emp. Global (Cont. Municipal) Ficha 625 : • Ficha: 625 - N° da NE Global: 4705-000, emitida em 14/06/2017;
• Valor Empenhado: R\$ 1.804,41 (mil e oitocentos e quatro reais e quarenta e um centavos);
• Valor de Liquidação desta Medição: R\$ 0,00;
• Valor Acumulado: R\$ 0,00; e,
• Saldo da NE Global: R\$ 0,00.

Nota Emp. Global (Repasso Federal) Ficha 626 : • Ficha: 626 - N° da NE Global: 4704-000, emitida em 14/06/2017;
• Valor Empenhado: R\$ 302.182,16 (trezentos e dois mil e cento e oitenta e dois reais e dezesseis centavos);
• Valor de Liquidação desta Medição: R\$ 0,00;
• Valor Acumulado: R\$ 274.940,57 (duzentos e setenta e quatro mil e novecentos e quarenta reais e cinqüenta e sete centavos); e,
• Saldo da NE Global: R\$ 27.241,60 (vinte e sete mil e duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).


Adriana Calvão Monteiro
Eng.ª Civil - CREA/MG 66.527/D
Diretora do Departamento de Obras

Nota Emp. Global (Cont. Municipal) Ficha 626	<ul style="list-style-type: none">• <u>Ficha: 626 - Nº da NE Global: 4703-000, emitida em 14/06/2017;</u>• <u>Valor Empenhado: R\$ 3.052,35 (três mil e cinqüenta e dois reais e trinta e cinco centavos);</u>• <u>Valor de Liquidação desta Medição: R\$ 0,00;</u>• <u>Valor Acumulado: R\$ 2.777,18 (dois mil e setecentos e setenta e sete reais e dezoito centavos); e,</u>• <u>Saldo da NE Global: R\$ 275,16 (duzentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).</u>
Fonte de Recursos	: Municipais (01.09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/01.09.02. Departamento de Obras): 01. Dotação Orçamentária: 15.451.0015.1.0019. Pavimentação de Vias Urbanas/ 4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações (Ficha: 624). <ul style="list-style-type: none">• Valor Global: R\$ 1.013.073,36 (um milhão e treze mil e setenta e três reais e trinta e seis centavos). 02. Dotação Orçamentária: 15.451.0015.1.0017. Drenagem Pluvial de Vias e Logradouros/4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações (Ficha: 621). <ul style="list-style-type: none">• Valor Global: R\$ 606.076,10 (seiscentos e seis mil e setenta e seis reais e dez centavos). 03. Dotação Orçamentária: 15.451.0015.1.0020. Construção de Meio-Fios e Sarjetas/4.4.90.51.00.00.. Obras e Instalações (Ficha: 625). <ul style="list-style-type: none">• Valor Global: R\$ 180.441,12 (cento e oitenta mil e quatrocentos e quarenta e um reais e doze centavos). 04. Dotação Orçamentária: 15.451.0015.1.0021. Capeamento e Recapeamento de Vias Urbanas/4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações (Ficha: 626). <ul style="list-style-type: none">• Valor Global: R\$ 305.234,51 (trezentos e cinco mil e duzentos e trinta e quatro reais e cinqüenta e um centavos).
RT pela Execução	: Gustavo de Moraes Ferreira ⇨ Engenheiro Civil, CREA/SP 5062601308/D (ART de Obra ou Serviço nº 14201700000003624304, registrada em 09/02/2017).
RT^{na} pela Fiscalização	: <ul style="list-style-type: none">• <u>Adriana Carneiro Monteiro ⇨ Eng^a Civil, CREA/MG 66.527/D (ART de Obra ou Serviço nº 14201700000003683426, registrada em 16/03/2017 e ART de Obra ou Serviço nº 14201700000003683405, registrada em 16/03/2017); e,</u>• <u>Sione Rodrigues de Lisboa ⇨ Eng^a Civil, CREA/MG 60.653/D (ART de Obra ou Serviço nº 14201700000004096350, registrada em 23/10/2017).</u>
Observação 01	: O saldo global a reprogramar é de R\$ 391.235,52 (trezentos e noventa e um mil e duzentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e dois centavos), sendo que, deste valor, R\$ 387.323,16 (trezentos e oitenta e sete mil e trezentos e vinte e três reais e dezesseis centavos) serão reprogramados com recursos federais e R\$ 3.912,36 (três mil e novecentos e doze reais e trinta e seis centavos) serão reprogramados com contrapartida municipal.


Vice de Paulo Fontoura Filho
Eng.º Civil - CREA/MG 66.315/D
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Públicos


Adriana Carneiro Monteiro
Eng.ª Civil - CREA/MG 66.527/D
Elaçãõ da Departamento de Obras

Observação 02

: Foi incluída, a partir de 23/10/2017, como Responsável Técnico pela Fiscalização dos Serviços, a Eng^a Civil Sione Rodrigues de Lisboa (CREA/MG 60.653/D) – ART 14201700000004096350, registrada na data mencionada acima.

Sendo assim, onde se lia “RT pela Fiscalização”:

Adriana Carneiro Monteiro ⇨ Eng^a Civil, CREA/MG 66.527/D (ART de Obra ou Serviço nº 14201700000003683426, registrada em 16/03/2017 e ART de Obra ou Serviço nº 14201700000003683405, registrada em 16/03/2017); e,

Ler-se-á “RT”^s pela Fiscalização”:

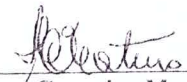
- Adriana Carneiro Monteiro ⇨ Eng^a Civil, CREA/MG 66.527/D (ART de Obra ou Serviço nº 14201700000003683426, registrada em 16/03/2017 e ART de Obra ou Serviço nº 14201700000003683405, registrada em 16/03/2017); e,
- Sione Rodrigues de Lisboa ⇨ Eng^a Civil, CREA/MG 60.653/D (ART de Obra ou Serviço nº 14201700000004096350, registrada em 23/10/2017).

Verificamos e atestamos que os serviços supramencionados foram executados dentro do prazo, obedecendo às especificações contratuais. Portanto, a Contratada faz jus ao recebimento, de acordo com o **CONTRATO N° 105/2016**.

Ituiutaba/MG, em 07 de novembro de 2017.



Vicente de Paula Fontoura Filho
Eng^o Civil – CREA/MG 76.315/D
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Públicos
Prefeitura de Ituiutaba
CONTRATANTE



Adriana Carneiro Monteiro
Eng^a Civil – CREA/MG 66.527/D
Diretora do Departamento de obras
RT pela Fiscalização dos Serviços
Prefeitura de Ituiutaba
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Obras - Serviços Públicos
 Rua Antônio Teodoro Oliveira, 235 - São José Norte - CEP: 35024-440 - Ituiutaba - MG
 Fone: (051) 3271-5100 - e-mail: gbrs@ituiutaba.com.br

Prefeitura Ituiutaba

04º BOLETIM DE MEDIÇÃO (03ª ETAPA)		PA Nº 18.125/2017 DE 09/11/2017		PERÍODO DA MEDIÇÃO: 02/10/2017 A 06/11/2017		DATA-BASE							
CONTRATO Nº E DATA: 105/2016 de 15/12/2016		VIGÊNCIA CONTRATUAL: 16 meses: 15/12/2016 a 14/04/2018		PRazo PARA EXECUÇÃO: 08 meses: 07/06/2017 a 06/02/2018		07 de dezembro de 2016							
OBJETO: Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial e Recapeamento Asfáltico em Vias Diversas da Cidade de Ituiutaba-MG.		PROGRAMA: Urbanas		RECURSOS FINANCEIROS: Federais: Contrato de Repasse nº 824684/2015 Ministério das Cidades/ Caixa e Municipais: Prefeitura Municipal de Ituiutaba/ Secretaria Municipal de Obras e		FORMA DE EXECUÇÃO: Indireta							
VALOR DESTA MEDIÇÃO: R\$ 2.104.825,09		VALOR ACUMULADO: R\$ 774.499,00		% EXECUTADO: 36,796%		% A EXECUTAR: 63,204%							
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtds. Contratadas	Atual	Saldo	Material	Mão de Obra	Global	Valor desta Medição (R\$) - Com BDI	Material	Mão de Obra	Global	% de Execução
60	RECAPEAMENTO ASFALTICO	m²	2.132,41	1.621,41	1.621,41	303.246,20	3.852,31	307.234,51	100,00%	90,08%	9,91%	100,00%	90,08%
61	FABRICAÇÃO E APLICACAO DE CONCRETO BETUMINOSO UNIFORME QUENTE (CEQU) CIP 15/70	ton	1.276,41	1.164,31	1.164,31	304.618,52	2.712,46	307.330,98	99,98%	90,08%	9,91%	100,00%	90,08%
62	INDUSTRIA, TRANSPORTE, REGULARIZACAO, APOSENTACAO = 2,5 cm	m³	4.531,11	4.531,11	4.531,11	4.531,11	3.078,87	7.609,98	99,98%	90,08%	9,91%	100,00%	90,08%
63	TRANSPORTE LIXO 22 m³/mês: asfalto no maciço: abas urbanas: DVT = 10,0m	m³/mês	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	99,98%	90,08%	9,91%	100,00%	90,08%
64	FACHOLE RAMPA	m²	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	99,98%	90,08%	9,91%	100,00%	90,08%
65	REVESTIMENTO DE PAVIMENTO EM CONCRETO 15 CM: CIMENTO ACRECIDA	m²	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	99,98%	90,08%	9,91%	100,00%	90,08%
66	REVESTIMENTO DE PAVIMENTO EM CONCRETO 15 CM: CIMENTO ACRECIDA	m²	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	99,98%	90,08%	9,91%	100,00%	90,08%
67	REVESTIMENTO DE PAVIMENTO EM CONCRETO 15 CM: CIMENTO ACRECIDA	m²	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	99,98%	90,08%	9,91%	100,00%	90,08%
68	REVESTIMENTO DE PAVIMENTO EM CONCRETO 15 CM: CIMENTO ACRECIDA	m²	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	99,98%	90,08%	9,91%	100,00%	90,08%
69	REVESTIMENTO DE PAVIMENTO EM CONCRETO 15 CM: CIMENTO ACRECIDA	m²	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	99,98%	90,08%	9,91%	100,00%	90,08%
70	REVESTIMENTO DE PAVIMENTO EM CONCRETO 15 CM: CIMENTO ACRECIDA	m²	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	99,98%	90,08%	9,91%	100,00%	90,08%
71	REVESTIMENTO DE PAVIMENTO EM CONCRETO 15 CM: CIMENTO ACRECIDA	m²	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	99,98%	90,08%	9,91%	100,00%	90,08%
72	REVESTIMENTO DE PAVIMENTO EM CONCRETO 15 CM: CIMENTO ACRECIDA	m²	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	99,98%	90,08%	9,91%	100,00%	90,08%
73	REVESTIMENTO DE PAVIMENTO EM CONCRETO 15 CM: CIMENTO ACRECIDA	m²	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	99,98%	90,08%	9,91%	100,00%	90,08%
74	REVESTIMENTO DE PAVIMENTO EM CONCRETO 15 CM: CIMENTO ACRECIDA	m²	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	99,98%	90,08%	9,91%	100,00%	90,08%
75	REVESTIMENTO DE PAVIMENTO EM CONCRETO 15 CM: CIMENTO ACRECIDA	m²	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	99,98%	90,08%	9,91%	100,00%	90,08%
76	REVESTIMENTO DE PAVIMENTO EM CONCRETO 15 CM: CIMENTO ACRECIDA	m²	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	99,98%	90,08%	9,91%	100,00%	90,08%
77	REVESTIMENTO DE PAVIMENTO EM CONCRETO 15 CM: CIMENTO ACRECIDA	m²	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	99,98%	90,08%	9,91%	100,00%	90,08%
78	REVESTIMENTO DE PAVIMENTO EM CONCRETO 15 CM: CIMENTO ACRECIDA	m²	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	99,98%	90,08%	9,91%	100,00%	90,08%
79	REVESTIMENTO DE PAVIMENTO EM CONCRETO 15 CM: CIMENTO ACRECIDA	m²	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	99,98%	90,08%	9,91%	100,00%	90,08%
80	REVESTIMENTO DE PAVIMENTO EM CONCRETO 15 CM: CIMENTO ACRECIDA	m²	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	99,98%	90,08%	9,91%	100,00%	90,08%
81	REVESTIMENTO DE PAVIMENTO EM CONCRETO 15 CM: CIMENTO ACRECIDA	m²	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	99,98%	90,08%	9,91%	100,00%	90,08%
82	REVESTIMENTO DE PAVIMENTO EM CONCRETO 15 CM: CIMENTO ACRECIDA	m²	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	99,98%	90,08%	9,91%	100,00%	90,08%
83	REVESTIMENTO DE PAVIMENTO EM CONCRETO 15 CM: CIMENTO ACRECIDA	m²	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	99,98%	90,08%	9,91%	100,00%	90,08%
84	REVESTIMENTO DE PAVIMENTO EM CONCRETO 15 CM: CIMENTO ACRECIDA	m²	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	99,98%	90,08%	9,91%	100,00%	90,08%
85	REVESTIMENTO DE PAVIMENTO EM CONCRETO 15 CM: CIMENTO ACRECIDA	m²	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	99,98%	90,08%	9,91%	100,00%	90,08%
86	REVESTIMENTO DE PAVIMENTO EM CONCRETO 15 CM: CIMENTO ACRECIDA	m²	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	99,98%	90,08%	9,91%	100,00%	90,08%
87	REVESTIMENTO DE PAVIMENTO EM CONCRETO 15 CM: CIMENTO ACRECIDA	m²	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	99,98%	90,08%	9,91%	100,00%	90,08%
88	REVESTIMENTO DE PAVIMENTO EM CONCRETO 15 CM: CIMENTO ACRECIDA	m²	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	99,98%	90,08%	9,91%	100,00%	90,08%
89	REVESTIMENTO DE PAVIMENTO EM CONCRETO 15 CM: CIMENTO ACRECIDA	m²	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	99,98%	90,08%	9,91%	100,00%	90,08%
90	REVESTIMENTO DE PAVIMENTO EM CONCRETO 15 CM: CIMENTO ACRECIDA	m²	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	99,98%	90,08%	9,91%	100,00%	90,08%
91	REVESTIMENTO DE PAVIMENTO EM CONCRETO 15 CM: CIMENTO ACRECIDA	m²	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	99,98%	90,08%	9,91%	100,00%	90,08%
92	REVESTIMENTO DE PAVIMENTO EM CONCRETO 15 CM: CIMENTO ACRECIDA	m²	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	99,98%	90,08%	9,91%	100,00%	90,08%
93	REVESTIMENTO DE PAVIMENTO EM CONCRETO 15 CM: CIMENTO ACRECIDA	m²	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	99,98%	90,08%	9,91%	100,00%	90,08%
94	REVESTIMENTO DE PAVIMENTO EM CONCRETO 15 CM: CIMENTO ACRECIDA	m²	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	99,98%	90,08%	9,91%	100,00%	90,08%
95	REVESTIMENTO DE PAVIMENTO EM CONCRETO 15 CM: CIMENTO ACRECIDA	m²	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	99,98%	90,08%	9,91%	100,00%	90,08%
96	REVESTIMENTO DE PAVIMENTO EM CONCRETO 15 CM: CIMENTO ACRECIDA	m²	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	99,98%	90,08%	9,91%	100,00%	90,08%
97	REVESTIMENTO DE PAVIMENTO EM CONCRETO 15 CM: CIMENTO ACRECIDA	m²	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	99,98%	90,08%	9,91%	100,00%	90,08%
98	REVESTIMENTO DE PAVIMENTO EM CONCRETO 15 CM: CIMENTO ACRECIDA	m²	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	99,98%	90,08%	9,91%	100,00%	90,08%
99	REVESTIMENTO DE PAVIMENTO EM CONCRETO 15 CM: CIMENTO ACRECIDA	m²	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	99,98%	90,08%	9,91%	100,00%	90,08%
100	REVESTIMENTO DE PAVIMENTO EM CONCRETO 15 CM: CIMENTO ACRECIDA	m²	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	1.276,41	99,98%	90,08%	9,91%	100,00%	90,08%
A	Valor da Pavimentação Asfáltica (Ficha: 624)					908.865,33	103.208,03	1.013.073,36	2.787,64	1.587,70	4.775,54	1,72%	96,28%
B	Valor da Drenagem Pluvial (Ficha: 625)					531.246,44	74.827,66	606.074,10	198.364,99	33.541,81	231.906,80	79,10%	20,90%
C	Valor do Meio-Fio e Sarjetas (Ficha: 626)					139.046,08	41.395,04	180.441,12				0,00%	100,00%
D	Valor do Recapeamento Asfáltico (Ficha: 626)					301.346,20	3.886,31	305.234,51				90,99%	9,01%
E	VALOR TOTAL DESTA MEDIÇÃO (E = A + B + C + D)					1.881.509,05	223.316,04	2.104.825,09	201.152,63	35.529,51	236.682,34	36,80%	63,20%
Material	: R\$ 201.152,83	(duzentos e um mil e cento e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos)											
Mão de Obra	: R\$ 35.529,51	(trinta e cinco mil e quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos)											
GLOBAL	: R\$ 236.682,34	(duzentos e trinta e seis mil e seiscentos e oitenta e quatro centavos)											

Adriana Carneiro Monteiro
 Adriana Carneiro Monteiro
 Engª Civil - CREA/MG 66.527/D
 Diretora do Departamento de Obras
 RT pela Fiscalização dos Serviços

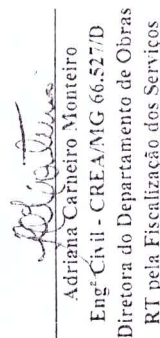
Vicente de Paula Fontoura Filho
 Vicente de Paula Fontoura Filho
 Engº Civil - CREA/MG 76.315/D
 Secretário Municipal de Obras e
 Serviços Públicos

Ituiutaba/MG, em 07 de novembro de 2017
 (local e data)

CONTRATAÇÃO E DATA		VIGÊNCIA CONTRATUAL		PRAZO PARA EXECUÇÃO		PROCESSO LICITATORIO Nº E DATA		BDL		DATA DA ORD. SERVIÇO		DATA-BASE			
10/02/2016		15/12/2016 a 14/04/2018		08 meses: 07/06/2017 a 06/02/2018		Nº 103/2016 - Concorrência Pública nº 004/2016		25,86%		07 de junho de 2017		07 de dezembro de 2016			
CONTRATAÇÃO E DATA		VIGÊNCIA CONTRATUAL		PRAZO PARA EXECUÇÃO		PROCESSO LICITATORIO Nº E DATA		BDL		DATA DA ORD. SERVIÇO		DATA-BASE			
10/02/2016		15/12/2016 a 14/04/2018		08 meses: 07/06/2017 a 06/02/2018		Nº 103/2016 - Concorrência Pública nº 004/2016		25,86%		07 de junho de 2017		07 de dezembro de 2016			
<p>PROGRAMA URBANISMO</p> <p>PROPOSTA PAVIMENTAÇÃO E RECAPTEAMENTO DE VIAS</p> <p>OBJETO Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial e Recapeamento Asfáltico em Vias Diversas da Cidade de Ituiutaba-MG.</p>															
<p>RECURSOS FINANCEIROS</p> <p>Federais: Contrato de Repasse nº 824684/2015 Ministério das Cidades/ Caixa e Municipais: Prefeitura Municipal de Ituiutaba Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos</p>															
Item	Descrição dos Serviços	Unid	Valores Contratação Inicial	Etapa 01 Medição 01/02 10/05/2017 a 12/05/2017	Etapa 02 Medição 02 13/05/2017 a 16/05/2017	Etapa 03 Medição 03 17/05/2017 a 20/05/2017	Etapa 04 Medição 04 21/05/2017 a 24/05/2017	Etapa 05 Medição 05 25/05/2017 a 28/05/2017	Etapa 06 Medição 06 29/05/2017 a 31/05/2017	Etapa 07 Medição 07 01/06/2017 a 04/06/2017	Etapa 08 Medição 08 05/06/2017 a 08/06/2017	Etapa 09 Medição 09 09/06/2017 a 12/06/2017	Etapa 10 Medição 10 13/06/2017 a 16/06/2017	Valores Médios (Acumulados)	Saldo Contratual
C	Construção de Meio-Fios e Sarjetas (Ficha: 625)	RS	180.441,12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	180.441,12	-
C1	Repasse Federal (NE Global 4706-000, emitida em 14/06/2017)	RS	178.656,71	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	178.656,71	-
C2	Contrapartida Municipal (NE Global 4705-000, emitida em 14/06/2017)	RS	1.804,41	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.804,41	-
D	Capetamento e Recapeamento de Vias Urbanas (Ficha: 626)	RS	305.234,51	15.765,67	239.252,58	257.089,05	20.628,70	-	-	-	-	-	-	277.717,75	27.516,76
D1	Repasse Federal (NE Global 4704-000, emitida em 14/06/2017)	RS	302.182,16	17.585,04	235.932,13	254.518,16	20.222,41	-	-	-	-	-	-	274.940,57	27.241,60
D2	Contrapartida Municipal (NE Global 4703-000, emitida em 14/06/2017)	RS	3.052,35	177,63	2.320,45	2.570,89	306,29	-	-	-	-	-	-	2.777,18	275,16
E	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (E = A + B + C + D)	RS	2.104.825,09	207.302,21	244.208,90	264.939,11	272.877,55	236.652,34	-	-	-	-	-	774.495,00	133.032,69
E1	Repasse Federal (E1 = A1 + B1 + C1 + D1)	RS	2.083.776,84	205.522,91	241.766,81	262.289,72	270.446,77	234.516,51	-	-	-	-	-	766.754,00	131.702,84
E2	Contrapartida Municipal (E2 = A2 + B2 + C2 + D2)	RS	21.048,25	207,30	2.442,09	2.649,39	2.328,78	2.135,83	-	-	-	-	-	7.745,00	1.329,85

Ituiutaba/MG, em 07 de novembro de 2017
 (local e data)



 Vice de Paulo Fontoura Filho
 Engº Civil - CREA/MG 76.315/D
 Secretário Municipal de Obras e
 Serviços Públicos


 Adriana Carneiro Monteiro
 Engº Civil - CREA/MG 66.527/D
 Diretora do Departamento de Obras
 RT pela Fiscalização dos Serviços


05º TERMOS DE VERIFICAÇÃO (ETAPA 04)


CONTRATO Nº 105/2016

**Contrato de Repasse nº 824684/2015/ Ministério das Cidades/ Caixa
(Processo nº 2690.1027361-11/2015)**

PA N°	10.867/2018
Protocolado em	27/07/2018
	
Aurélia Silva Freitas PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA	

Contrato	: N° 105/2016 de 15/12/2016
Contratada	: NEOCON Construções Ltda. - EPP CNPJ/ME: 10.783.677/0001-05 - Inscrição Estadual: 001.144.102-0067 Endereço: Rua 12 entre Avenidas 29 e 31, nº 1088, Setor Sul, CEP: 38.300-062 - Ituiutaba/MG. Email: contato@neoconconstrutora.com.br - Telefax: 34.3268.1802 - Celular: 34.9677.6640 Representante Legal da Contratada: Gustavo de Moraes Ferreira (CPF nº 063.889.896-08)
Data Apres. Proposta	: 07 de dezembro de 2016.
Data da Ordem Serviço	: 07 de junho de 2017.
Processo Licitatório	: N° 103/2016 – Concorrência Pública nº 004/2016 (Processo Administrativo nº 10.708/2016 de 06/11/2016)
Vigência Contratual	: 747 (setecentos e quarenta e sete) dias ⇨ 15/12/2016 a 31/12/2018.
Prazo de Execução	: 573 (quinhentos e setenta e três) dias ⇨ 07/06/2017 a 31/12/2018.
Período da Medição	: 04/06/2018 a 27/07/2018.
Objeto/Local dos Serviços	: Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial e Recapeamento Asfáltico em Vias Diversas da Cidade de Ituiutaba-MG.
Valor Contratual Inicial	: 01. Global Geral ⇨ R\$ 2.104.825,09 (dois milhões e cento e quatro mil e oitocentos e vinte e cinco reais e nove centavos), <u>assim distribuídos</u> : 1.1. Repasse Federal ⇨ R\$ 2.083.776,84 (dois milhões e oitenta e três mil e setecentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos); e, 1.2. Contrapartida Municipal (Obrigatória/Financeira) ⇨ R\$ 21.048,25 (vinte e um mil e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).
Valor desta Medição	: 02. Global Geral ⇨ R\$ 356.924,70 (trezentos e cinquenta e seis mil e novecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos), <u>assim distribuídos</u> : 2.1. Repasse Federal ⇨ R\$ 353.355,45 (trezentos e cinquenta e três mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos); e, 2.2. Contrapartida Municipal (Obrigatória/Financeira) ⇨ R\$ 3.569,25 (três mil e quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
Valor Acumulado	: 03. Global Geral ⇨ R\$ 1.131.423,70 (um milhão e cento e trinta e um mil e quatrocentos e vinte e três reais e setenta centavos), <u>assim distribuídos</u> : 3.1. Repasse Federal ⇨ R\$ 1.120.109,45 (um milhão e cento e vinte mil e cento e nove reais e quarenta e cinco centavos); e,


Vicente de Rêxia Fontoura Filho
Eng.º Civil - CREA/MG 76.315/D
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos


Adriana Carneiro Monteiro
Eng.ª Civil - CREA/MG 66.527/D
Diretora do Departamento de Obras


Simone Rodrigues Lisboa
Engenheira Civil
CR 15.600/530-MG

3.2. Contrapartida Municipal (Obrigatória/Financeira) ⇨ R\$ 11.314,25 (onze mil e trezentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos).

Saldo Contratual : 04. Global Geral ⇨ R\$ 973.401,39 (novecentos e setenta e três mil e quatrocentos e um reais e trinta e nove centavos), assim distribuídos:

4.1. Repasse Federal ⇨ R\$ 963.667,39 (novecentos e sessenta e três mil e seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos); e,

4.2. Contrapartida Municipal (Obrigatória/Financeira) ⇨ R\$ 9.734,00 (nove mil e setecentos e trinta e quatro reais).

% Físico-Financeiro : • Executado: 53,754% • A Executar: 46,246%

Disc. das Medições :

Med.	Valor Global Medido (R\$)			Período da Medição	
	Global	Repasse	Contrap.		
PA nº 09564/2017	01	20.730,21	20.522,91	207,30	07/06/2017 a 12/06/2017
PA nº 09564/2017	02	244.208,90	241.766,81	2.442,09	13/06/2017 a 31/07/2017
PA nº 14970/2017	03	272.877,55	270.148,77	2.728,78	01/08/2017 a 29/09/2017
PA nº 18125/2017	04	236.682,34	234.315,51	2.366,83	02/10/2017 a 06/11/2017
PA nº 10867/2018	05	356.924,70	353.355,45	3.569,25	04/06/2018 a 27/07/2018
PA nº	06	0,00	0,00	0,00	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PA nº	07	0,00	0,00	0,00	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PA nº	08	0,00	0,00	0,00	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Total		1.131.423,70	1.120.109,45	11.314,25	

Rec. Financeiros : Federais e Municipais

Fonte de Recursos : Federais (Ministério das Cidades):

- Contrato de Repasse nº 824684/2015/Ministério das Cidades/Caixa;
- Processo nº 2690.1027361-11/2015;
- Nota de Empenho nº: 2015NE502433, emitida em 16/12/2015, no valor de R\$ 2.471.100,00 (dois milhões e quatrocentos e setenta e um mil e cem reais);
- Programa de Trabalho: 1545120541D73 0031; e,
- **Conta Corrente Vinculada ao Contrato: Caixa Econômica Federal, Agência: 0125, Operação: 006, Conta: 00647118-7.**

Fonte de Recursos : Municipais: 01.09.00. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos/01.09.02. Departamento de Obras, distribuído nas fontes orçamentárias abaixo referenciadas:


- 15.451.0015.1.0017. Drenagem Pluvial de Vias e Logradouros/4.4.90.51.00. Obras e Instalações (Ficha: 621)/100.000. Recursos Ordinários/124.000. Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, Saúde e Assistência Social.
- Valor Global → R\$ 606.076,10 (seiscentos e seis mil e setenta e seis reais e dez centavos), sendo que, deste valor, R\$ 600.015,34 (seiscentos mil e quinze reais e trinta e quatro centavos) corresponde ao Repasse Federal e R\$ 6.060,76 (seis mil e sessenta e seis reais e seis centavos) refere-se à Contrapartida Municipal.
- 15.451.0015.1.0019. Pavimentação de Vias Urbanas/4.4.90.51.00. Obras e Instalações (Ficha: 624)/100.000. Recursos Ordinários/124.000. Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, Saúde e Assistência Social.
- Valor Global → R\$ 1.013.073,36 (um milhão e treze mil e setenta e três reais e trinta e seis centavos), sendo que, deste valor, R\$ 1.002.942,63 (um milhão e dois mil e novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos) corresponde ao Repasse Federal e R\$ 10.130,73 (dez mil e cento e trinta reais e setenta e três centavos) refere-se à Contrapartida Municipal.
- 15.451.0015.1.0020. Construção de Meio-Fios e Sarjetas/4.4.90.51.00. Obras e Instalações (Ficha: 625)/100.000. Recursos Ordinários/124.000. Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, Saúde e Assistência Social.

[Assinatura]
 André de Paula Penonza Filho
 Engenheiro Civil - CREA/MG 76.515/O-0
 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

[Assinatura]
 Adilma Carneiro Monteiro
 Engenheira Civil - CREA/MG 07.527/O-0
 Departamento de Planejamento de Obras

[Assinatura]
 Sílvia Rodrigues Lisboa
 Engenheira Civil
 CREA - ENG 300-MG




Deputado Paulo Egonoura Filho
Eng.º Civil - CREA/MG 76.315/D
Suplente Municipal de Obras e
Serviços Públicos

- Valor Global → R\$ 180.441,12 (cento e oitenta mil e quatrocentos e quarenta e um reais e doze centavos), sendo que, deste valor, R\$ 178.636,71 (cento e setenta e oito mil e seiscentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos) corresponde ao Repasse Federal e R\$ 1.804,41 (mil e oitocentos e quatro reais e quarenta e um centavos) refere-se à Contrapartida Municipal.
- 15.451.0015.1.0021. Capejamento e Recapeamento de Vias Urbanas/4.4.90.51.00. Obras e Instalações (Ficha: 626/100.000. Recursos Ordinários/124.000. Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, Saúde e Assistência Social
- Valor Global → R\$ 305.234,51 (trezentos e cinco mil e duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos), sendo que, deste valor, R\$ 302.182,16 (trezentos e dois mil e cento e oitenta e dois reais e dezesseis centavos) corresponde ao Repasse Federal e R\$ 3.052,35 (três mil e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos) refere-se à Contrapartida Municipal.

Saldo a Empenhar em 2018
Ficha 621 (Repasse)

1. Saldo a Empenhar: R\$ 125.429,03 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e vinte e nove reais e três centavos);
2. Valor desta Liquidação: R\$ 13.647,17 (treze mil e seiscentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos);
3. Valor Acumulado em 2018: R\$ 13.647,17 (treze mil e seiscentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos); e,
4. Saldo do Empenho (4 = 1 - 3): R\$ 111.781,86 (cento e onze mil e setecentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos).

Saldo a Empenhar em 2018
Ficha 621 (Contr.)


1. Saldo a Empenhar: R\$ 1.266,96 (mil e duzentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos);
2. Valor desta Liquidação: R\$ 137,85 (cento e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos);
3. Valor Acumulado em 2018: R\$ 137,85 (cento e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos);
4. Saldo do Empenho (4 = 1 - 3): R\$ 1.129,11 (mil e cento e vinte e nove reais e onze centavos).

Saldo a Empenhar em 2018
Ficha 624 (Repasse)

1. Saldo a Empenhar: R\$ 985.715,51 (novecentos e oitenta e cinco mil e setecentos e quinze reais e cinquenta e um centavos);
2. Valor desta Liquidação: R\$ 339.708,28 (trezentos e trinta e nove mil e setecentos e oito reais e vinte e oito centavos);
3. Valor Acumulado em 2018: R\$ 339.708,28 (trezentos e trinta e nove mil e setecentos e oito reais e vinte e oito centavos); e,
4. Saldo do Empenho (4 = 1 - 3): R\$ 646.007,23 (seiscentos e quarenta e seis mil e sete reais e vinte e três centavos).

Saldo a Empenhar em 2018
Ficha 624 (Contr.)

1. Saldo a Empenhar: R\$ 9.956,71 (nove mil e novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos);
2. Valor desta Liquidação: R\$ 3.431,40 (três mil e quatrocentos e trinta e um reais e quarenta centavos);
3. Valor Acumulado em 2018: R\$ 3.431,40 (três mil e quatrocentos e trinta e um reais e quarenta centavos); e,
4. Saldo do Empenho (4 = 1 - 3): R\$ 6.525,31 (seis mil e quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos).


Adilson Cyrineiro Monteiro
Eng.º Civil - CREA/MG 66.127/D
Membro do Departamento de Obras

Saldo a Empenhar em 2018
Ficha 625 (Repasse)

1. Saldo a Empenhar: R\$ 178.636,71 (cento e setenta e oito mil e seiscentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos);
2. Valor desta Liquidação: R\$ 0,00;
3. Valor Acumulado em 2018: R\$ 0,00; e,
4. Saldo do Empenho (4 = 1 - 3): R\$ 178.636,71 (cento e setenta e oito mil e seiscentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos).


Andréa S. Freitas
Engenheira Civil

Saldo a Empenhar em 2018

Ficha 625 (Contr.)

1. **Saldo a Empenhar:** R\$ 1.804,41 (mil e oitocentos e quatro reais e quarenta e um centavos);
2. **Valor desta Liquidação:** R\$ 0,00;
3. **Valor Acumulado em 2018:** R\$ 0,00; e,
4. **Saldo do Empenho (4 = 1 - 3):** R\$ 1.804,41 (mil e oitocentos e quatro reais e quarenta e um centavos).

Saldo a Empenhar em 2018

Ficha 626 (Repasso)

1. **Saldo a Empenhar:** R\$ 27.241,59 (vinte e sete mil e duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos);
2. **Valor desta Liquidação:** R\$ 0,00;
3. **Valor Acumulado em 2018:** R\$ 0,00; e,
4. **Saldo do Empenho (4 = 1 - 3):** R\$ 27.241,59 (vinte e sete mil e duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Saldo a Empenhar em 2018


Ficha 626 (Contr.)

1. **Saldo a Empenhar:** R\$ 275,17 (duzentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos);
2. **Valor desta Liquidação:** R\$ 0,00;
3. **Valor Acumulado em 2018:** R\$ 0,00; e,
4. **Saldo do Empenho (4 = 1 - 3):** R\$ 275,17 (duzentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos).

NE Global de 2017

Ficha 621 (Repasso)


1. **Nota de Empenho Global do Repasse:** NE Global nº 4707-000, emitida em 14/06/2017, no valor de R\$ 600.015,34 (seiscentos mil e quinze reais e trinta e quatro centavos);
2. **Valor Acumulado:** R\$ 474.586,31 (quatrocentos e setenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos);
3. **Cancelamento da NE Global:** R\$ 125.429,03 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e vinte e nove reais e três centavos) - Em 26/01/2018, através do Ofício nº 029/2018/SMOSU, foi solicitado cancelamento do saldo da NE Global 4707-000; e,
4. **Saldo da NE Global (4 = 1 - 2 - 3):** R\$ 0,00.


Vitoria de Paula Fontoura Filho
CPF: 0194 - 6294/MG V5.315/D
Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos

NE Global de 2017

Ficha 621 (Contr.)

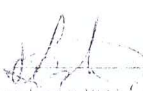
1. **Nota de Empenho Global da Contrapartida:** NE Global nº 4708-000, emitida em 14/06/2017, no valor de R\$ 6.060,76 (seis mil e sessenta reais e setenta e seis centavos);
2. **Valor Acumulado:** R\$ 4.793,80 (quatro mil e setecentos e noventa e três reais e oitenta centavos);
3. **Cancelamento da NE Global:** R\$ 1.266,96 (mil e duzentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos) - Em 26/01/2018, através do Ofício nº 029/2018/SMOSU, foi solicitado cancelamento do saldo da NE Global 4708-000; e,
4. **Saldo da NE Global (4 = 1 - 2 - 3):** R\$ 0,00.


Adriana Carneiro Monteiro
CPF: 0190 - 6723/MG V5.527/D
Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos


NE Global de 2017

Ficha 624 (Contr.)


1. **Nota de Empenho Global da Contrapartida:** NE Global nº 4709-000, emitida em 14/06/2017, no valor de R\$ 10.130,73 (dez mil e cento e trinta reais e setenta e três centavos);
2. **Valor Acumulado:** R\$ 174,02 (cento e setenta e quatro reais e dois centavos);
3. **Cancelamento da NE Global:** R\$ 9.956,71 (nove mil e novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos) - Em 26/01/2018, através do Ofício nº 029/2018/SMOSU, foi solicitado cancelamento do saldo da NE Global 4709-000; e,
4. **Saldo da NE Global (4 = 1 - 2 - 3):** R\$ 0,00.


Vitoria Rodrigues Lisboa
Engenheira Civil
CPF: 0190 - 6723/MG

**NE Global de 2017
Ficha 625 (Repasse)** : 1. Nota de Empenho Global do Repasse: NE Global nº 4706-000, emitida em 14/06/2017, no valor de R\$ 178.636,71 (cento e setenta e oito mil e seiscentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos);
2. Valor Acumulado: R\$ 0,00;
3. Cancelamento da NE Global: R\$ 178.636,71 (cento e setenta e oito mil e seiscentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos) - Em 26/01/2018, através do Ofício nº 029/2018/SMOSU, foi solicitado cancelamento do saldo da NE Global 4706-000; e,
4. Saldo da NE Global (4 = 1 - 2 = 3): R\$ 0,00.


Gustavo de Moraes Ferreira
Engenheiro Civil - CREA/SP 5062601308/D
Responsável Técnico de Obras e
Serviços Públicos
**NE Global de 2017
Ficha 625 (Contr.)** : 1. Nota de Empenho Global da Contrapartida: NE Global nº 4705-000, emitida em 14/06/2017, no valor de R\$ 1.804,41 (mil e oitocentos e quatro reais e quarenta e um centavos);
2. Valor Acumulado: R\$ 0,00;
3. Cancelamento da NE Global: R\$ 1.804,41 (mil e oitocentos e quatro reais e quarenta e um centavos) - Em 26/01/2018, através do Ofício nº 029/2018/SMOSU, foi solicitado cancelamento do saldo da NE Global 4705-000; e,
4. Saldo da NE Global (4 = 1 - 2 = 3): R\$ 0,00.

**NE Global de 2017
Ficha 626 (Repasse)** : 1. Nota de Empenho Global do Repasse: NE Global nº 4704-000, emitida em 14/06/2017, no valor de R\$ 302.182,16 (trezentos e dois mil e cento e oitenta e dois reais e dezesseis centavos);
2. Valor Acumulado: R\$ 274.940,57 (duzentos e setenta e quatro mil e novecentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos);
3. Cancelamento da NE Global: R\$ 27.241,60 (vinte e sete mil e duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) - Em 26/01/2018, através do Ofício nº 029/2018/SMOSU, foi solicitado cancelamento do saldo da NE Global 4704-000; e,
4. Saldo da NE Global (4 = 1 - 2 = 3): R\$ 0,00.



Adriana Carneiro Monteiro
Engenheira Civil - CREA/MG 66.527/D
Responsável Técnico de Obras
**NE Global de 2017
Ficha 626 (Contr.)** : 1. Nota de Empenho Global da Contrapartida: NE Global nº 4703-000, emitida em 14/06/2017, no valor de R\$ 3.052,35 (três mil e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos);
2. Valor Acumulado: R\$ 2.777,18 (dois mil e setecentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos);
3. Cancelamento da NE Global: R\$ 275,16 (duzentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos) - Em 26/01/2018, através do Ofício nº 029/2018/SMOSU, foi solicitado cancelamento do saldo da NE Global 4703-000; e,
4. Saldo da NE Global (4 = 1 - 2 = 3): R\$ 0,00.

RT pela Execução : Gustavo de Moraes Ferreira ⇔ Engenheiro Civil, CREA/SP 5062601308/D (ART de Obra ou Serviço nº 14201700000003624304, registrada em 09/02/2017).

RT^{as} pela Fiscalização : • Adriana Carneiro Monteiro ⇔ Eng^a Civil, CREA/MG 66.527/D (ART de Obra ou Serviço nº 14201700000003683426, registrada em 16/03/2017 e ART de Obra ou Serviço nº 14201700000003683405, registrada em 16/03/2017); e,
• Sione Rodrigues de Lisboa ⇔ Eng^a Civil, CREA/MG 60.653/D (ART de Obra ou Serviço nº 14201700000004096350, registrada em 23/10/2017).

Observação 01 : A vigência contratual, prevista inicialmente para expirar em 486 (quatrocentos e oitenta e seis) dias, contados a partir da assinatura do Termo Contratual (Vigência Contratual Inicial: 486 (quatrocentos e oitenta e seis) dias → 15/12/2016 a 14/04/2018), foi alterada em 01 (uma) ocasião, conforme abaixo:

a. 01ª Alteração → Através da emissão em 05 de abril de 2018 do 01º Termo Aditivo ao Contrato (PA 01711/2018 de 05/02/2018), a vigência contratual foi prorrogada por mais 261 (duzentos e sessenta e um) dias, contados a partir de 15/04/2018 (Vigência Contratual Atualizada: 747 (setecentos e quarenta e sete) dias → 15/12/2016 a 31/12/2018).


Sione Rodrigues de Lisboa
Engenheira Civil
CREA/MG 60.653/D

Observação 02 : O prazo para execução dos serviços, previsto inicialmente para expirar em 245 (duzentos e quarenta e cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem para Início dos Serviços (Prazo para Execução dos Serviços Inicial: 245 (duzentos e quarenta e cinco) dias → 07/06/2017 a 06/02/2018), foi alterado em 01 (uma) ocasião, conforme abaixo:

- a. 01ª Alteração → Através da emissão em 05 de abril de 2018 do 01º Termo Aditivo ao Contrato (PA 01711/2018 de 05/02/2018), o prazo de execução dos serviços foi prorrogado por mais 328 (trezentos e vinte e oito) dias, contados a partir de 07/02/2018 (Prazo para Execução dos Serviços Atualizado: 573 (quinhentos e setenta e três) dias → 07/06/2017 a 31/12/2018).

Observação 03 : O saldo global a reprogramar é de R\$ 391.235,52 (trezentos e noventa e um mil e duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), sendo que, deste valor, R\$ 387.323,16 (trezentos e oitenta e sete mil e trezentos e vinte e três reais e dezesseis centavos) serão reprogramados com recursos federais e R\$ 3.912,36 (três mil e novecentos e doze reais e trinta e seis centavos) serão reprogramados com contrapartida municipal.

Observação 04 : Foi incluída, a partir de 23/10/2017, como Responsável Técnico pela Fiscalização dos Serviços, a Engª Civil Sione Rodrigues de Lisboa (CREA/MG 60.653/D) – ART 14201700000004096350, registrada na data mencionada acima.

Sendo assim, onde se lia “RT pela Fiscalização”:

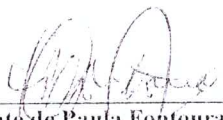
Adriana Carneiro Monteiro ⇔ Engª Civil, CREA/MG 66.527/D (ART de Obra ou Serviço nº 14201700000003683426, registrada em 16/03/2017 e ART de Obra ou Serviço nº 14201700000003683405, registrada em 16/03/2017); e,


Ler-se-á “RT” pela Fiscalização”:


- Adriana Carneiro Monteiro ⇔ Engª Civil, CREA/MG 66.527/D (ART de Obra ou Serviço nº 14201700000003683426, registrada em 16/03/2017 e ART de Obra ou Serviço nº 14201700000003683405, registrada em 16/03/2017); e,
- Sione Rodrigues de Lisboa ⇔ Engª Civil, CREA/MG 60.653/D (ART de Obra ou Serviço nº 14201700000004096350, registrada em 23/10/2017).

Verificamos e atestamos que os serviços supramencionados foram executados dentro do prazo, obedecendo às especificações contratuais. Portanto, a Contratada faz jus ao recebimento, de acordo com o **Contrato nº 105/2016 e 01º Termo Aditivo ao contrato nº 105/2016.**

Ituiutaba/MG, em 31 de julho de 2018.


Vicente de Paula Fontoura Filho
Engª Civil – CREA/MG 76.315/D
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Urbanos
Prefeitura de Ituiutaba


Adriana Carneiro Monteiro
Engª Civil – CREA/MG 66.527/D
Diretora do Departamento de obras
RT pela Fiscalização dos Serviços
Prefeitura de Ituiutaba


Sione Rodrigues de Lisboa
Engª Civil – CREA/MG 60.653/D
RT pela Fiscalização dos Serviços
Prefeitura de Ituiutaba

05º BOLETIM DE MEDIÇÃO (04ª ETAPA)

CONDIÇÃO E DATA: 10/05/2016
CONTRATAÇÃO (RAZÃO SOCIAL): NEOCON Construções Ltda. - EPP
PRAZO PARA EXECUÇÃO: 53 dias: 15/12/2016 a 31/12/2018
PROPOSTA LICITATORIA Nº E DATA: Nº 103/2016 - Concorrência Pública nº 004/2016
BOI DATA DA ORD. SERVIÇO: 07 de junho de 2017
DATA-BASE: 07 de dezembro de 2016

OBJETO: Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial e Recapeamento Asfáltico em Vias Diversas da Cidade de Ituiutaba-MG.

DOAÇÕES ORÇAMENTARIAS: Fichas: 621, 624, 625 e 626
VALOR DESTA MEDIÇÃO: R\$ 2.104.825,09
VALOR ACUMULADO: R\$ 1.131.423,70
% EXECUTADO: 53,754%
% A EXECUTAR: 46,246%

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Qtde.	Quantidade Medida		Preços Unitários (R\$ - Com BDI)		Valor	Mão de Obra	Global	Valor desta Medição (R\$) - Com BDI		% de Execução		
				Atual	Acum.	Saldo	Material				M.O	Global		Mão de Obra	Global
1.1	Formatação e desbaste de base em obra, gabaritados	m²	6,00	-	1,00	311,27	39,49	349,71	230,94	2.098,26	230,94	100,00%	0,00%		
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA														
2.1	Engenharia civil de obra, junior com encargos complementares	h	204,00	21,00	132,50	45,00	32,50	78,10	15.900,60	38.704,23	2.240,64	1.557,70	50,10%	48,90%	
2.2	Encargado geral com encargos complementares	h	704,00	55,00	352,00	14,55	10,40	24,95	8.580,00	20.033,40	957,60	1.640,10	50,19%	48,81%	
3.0	SERVIÇOS TÉCNICOS														
3.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento	m²	24.250,50	10.957,20	13.272,30	0,24	0,15	0,35	2.065,65	5.400,53	2.636,93	1.208,59	45,29%	54,71%	
4.0	DEMAIS														
4.1	Locação de rede	m	942,50	145,50	233,00	0,74	0,37	1,11	74.817,66	608,76,10	11.909,64	1.675,38	13,78%	18,63%	
4.2	Excavação de vala não estruturada de 1,5 a 3,0 m material de 1ª categoria, exclusiva escavação	m³	9.753,76	210,25	451,54	3,46	0,52	4,01	219,93	2.501,10	107,67	53,84	0,68%	13,02%	
4.3	Regularização e compactação de fundo de vala	m²	3.232,20	2.510,50	211,40	2,24	1,18	3,44	34.577,15	29.098,37	761,89	113,49	4,42%	4,42%	
4.4	Fornecimento e assentamento tubos de concreto simples de 400 mm	m	393,00	145,50	233,30	6,81	6,62	12,37	27.334,34	26.082,71	263,06	137,35	400,41	92,23%	7,77%
4.5	Fornecimento e assentamento tubos de concreto simples de 600 mm	m	813,00	-	996,00	13,96	13,51	11,48	140,09	139,63,24	9.591,76	963,21	10,554,97	37,94%	52,06%
4.6	Fornecimento e assentamento tubos de concreto armado de 800 mm	m	328,00	-	328,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
4.7	Fornecimento e assentamento tubos de concreto armado de 1000 mm	m	418,00	-	418,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
4.8	Compactação mecânica de valas sem controle de GC com compactador tipo sapo	m²	5.512,33	185,43	351,45	3,04	3,35	6,39	132.476,74	132.476,74	1.085,46	607,49	1.692,95	95,72%	4,28%
4.9	Caixa tipo boca de lobo em alvenaria tipo maciço, dimensões: 1,06 x 2,10m profundidade 1,25m, com grade de ferro dimensionada 60x11,5cm (vide compactação em anexo)	un	1,00	-	6,00	1.037,19	254,53	1.291,74	12.553,02	20.661,04	-	-	-	-	
5.0	PAVIMENTAÇÃO: M10 FIO E SAMPETA														
5.1	Limpeza mecanizada de terreno com remoção da camada vegetal utilizando motoniveladora	m²	24.250,50	10.957,20	13.272,30	0,47	0,09	0,52	84.451,26	36.573,34	318.688,34	16.767,48	335.455,82	36,46%	63,54%
5.2	Transporte local com caminhão basculante de solo utilizando caminhão basculante e pa	m³	6.504,27	2.852,84	2.852,84	1,30	0,20	1,50	19.092,22	1.300,53	549,36	5,713,34	45,29%	54,71%	
5.3	Carpa e de carga mecanizada de solo utilizando caminhão basculante e pa	m³	153,50	88,35	35,04	3,66	0,46	4,12	584,01	73,14	323,36	40,64	364,00	54,07%	45,93%
5.4	Transporte local com caminhão basculante de distância superior a 4km (DMT 42km)	m³	6.341,18	2.764,49	2.764,49	1,42	0,18	1,60	9.964,48	1.141,41	487,61	4.423,19	43,60%	56,40%	
5.5	Base de solo estabilizado sem mistura compactado 100% do p-ção normal exclusive	m³	25.052,96	11.610,56	15.022,70	1,13	0,12	1,25	31.692,24	33.290,20	1.393,30	14.513,57	43,60%	56,40%	
5.6	Carpa e de carga mecanizada de solo utilizando caminhão basculante e pa	m³	2.453,08	1.098,72	1.327,25	7,58	1,31	8,89	18.117,49	3.177,99	6.657,91	1.439,32	10.087,23	45,29%	54,71%
5.7	Excavação e carga material 1ª categoria jazida utilizando trator de esteira e pa corredeira para subleito e base	m³	3.638,95	1.645,05	1.645,05	1.990,83	52,05	4,49	37,42	152.068,56	17.338,80	7.399,88	94.632,75	45,29%	54,71%
5.8	Impressão de base de pavimentação com emulsão CM-30	m³	4.551,09	2.061,20	2.489,80	2,94	0,48	3,42	13.555,20	2.184,12	6.059,93	989,38	7.049,31	45,29%	54,71%
5.9	Transporte local com caminhão basculante para subleito e base	m³	27.306,54	12.367,20	14.930,24	1,13	0,12	1,25	36.867,20	34.333,77	13.974,94	1.484,06	15.459,00	45,29%	54,71%
5.10	Excavação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBU) cap 50/70, exclusive transporte	m³	22.301,50	10.180,00	10.180,00	3,94	0,04	3,98	87.807,91	92,10	40.109,20	407,20	40.516,40	45,65%	54,35%
5.11	Transporte local de massa asfáltica, pavimentação urbana, DMT = 10 km	m³	1.338,30	610,50	610,50	22,30	2,12	20,84	27.743,66	2.567,77	126.325,66	1.294,90	127.620,56	45,65%	54,35%
5.12	Transporte concreto de brita DMT = 10km	m³	3.579,40	2.545,00	3.050,40	3,91	0,06	3,97	4.310,07	334,12	2.061,45	152,70	2.214,15	45,65%	54,35%
5.13	Misto for de concreto pré moldado, dimensões: 12 x 30 incluindo escoraria e estriero	m³	2.410,00	1.097,120	1.258,74	0,53	0,08	0,61	12.258,74	1.662,86	6.911,99	548,56	7.460,45	45,32%	54,68%
5.14	Misto for de concreto pré moldado, dimensões: 12 x 30 incluindo escoraria e estriero	m³	4.688,00	-	4.688,00	20,21	4,35	24,76	94.744,48	21.330,40	1.674,88	1.439,32	1.618,80	3,00%	100,00%
5.15	Carpa tipo boca de lobo em alvenaria tipo maciço, dimensões: 1,06 x 2,10m profundidade 1,25m, com grade de ferro dimensionada 60x11,5cm (vide compactação em anexo)	un	1,00	-	6,00	1.037,19	254,53	1.291,74	12.553,02	20.661,04	-	-	-	-	

(Assinaturas e rubricas)

(Rubricas e assinaturas)

05º BOLETIM DE MEDIÇÃO (04ª ETAPA) **PA Nº 10.867/2018 DE 27/07/2018** **PERÍODO DA MEDIÇÃO: 04/06/2018 A 27/07/2018**

CONDIÇÃO E DATA: CONTRATAÇÃO SOCIAL - VIGÊNCIA CONTRATUAL - PRAZO PARA EXECUÇÃO - Nº 103/2016 - Concorrência Pública nº 004.2016 - BDI - DATA DA ORD. SERVIÇO - DATA-BASE
 05/2016 de 15/12/2016 - NEOCON Construções Ltda. - EPP - 747 dias: 15/12/2016 a 31/12/2018 - 573 dias: 07/06/2017 a 31/12/2018 - Nº 103/2016 - Concorrência Pública nº 004.2016 - 25,86% - 07 de junho de 2017 - 07 de dezembro de 2016.

OBJETO: Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial e Recapeamento Asfáltico em Vias Diversas e Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas

PROGRAMA: PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS - URBANAS

RECURSOS FINANCEIROS: Federais: Contrato de Repasse nº 824684/2015 Ministério das Cidades/ Caixa e Municipais: Prefeitura Municipal de Ituiutaba/Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

FORMA DE EXECUÇÃO: Indireta

VALOR ACUMULADO: R\$ 1.131.423,70

VALOR DESTA MEDIÇÃO: R\$ 356.924,70

% EXECUTADO: 53,754%

% A EXECUTAR: 46,246%

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade	Medidas	Valor Contratual (R\$) - Com BDI			Valor desta Medição (R\$) - Com BDI			% de Execução
					Material	Mão de Obra	Global	Material	Mão de Obra	Global	
6.6	RECAPAMENTO ASFÁLTICO	m²	21.334,40	1:15	301.309,20	3.885,31	305.194,51	301.309,20	3.885,31	305.194,51	90,09%
6.7	Pavimentação de concreto betuminoso manual e quente (CBUQ) esp. 80 mm	m²	1.275,43	1:15	32.413,40	832,39	33.245,79	32.413,40	832,39	33.245,79	90,09%
6.8	Asfaltação manual e aplicação de concreto betuminoso manual e quente (CBUQ) esp. 80 mm	m²	1.275,43	1:15	32.413,40	832,39	33.245,79	32.413,40	832,39	33.245,79	90,09%
6.9	Tratamento local de mancha asfáltica para manutenção urbana. DMT = 0,6m	m³	5.331,10	1:15	204.017,92	2.112,43	206.130,35	204.017,92	2.112,43	206.130,35	90,08%
6.10	Tratamento local de mancha asfáltica para manutenção urbana. DMT = 0,6m	m³	5.331,10	1:15	204.017,92	2.112,43	206.130,35	204.017,92	2.112,43	206.130,35	90,08%
6.11	PASSARELA BARRA	m	177.442,33	1:15	47.235,64	234.665,97	47.235,64	47.235,64	234.665,97	47.235,64	100,00%
6.12	Execução de pavimento calado em concreto 20 MPa, traço 1:3:5 (cimento:areia:pedregulho), incluindo mão-de-obra especializada e 10% de custo com uma unidade de alvenaria, telhas, isolamento e adorno interno. Espessura = 20 cm	m²	8.429,52	1:15	148.053,29	31.133,43	179.186,72	148.053,29	31.133,43	179.186,72	100,00%
6.13	Barras para acesso de deficientes: 200x200x100, concreto simples, Fe-55, 25 Npa, de empresas, com pintura indicadora, 02 unidades	un	200,00	1:15	25.407,06	16.726,38	42.133,44	25.407,06	16.726,38	42.133,44	100,00%
A	Valor da Pavimentação Asfáltica (Ficha: 624)				909.866,33	103.208,03	1.013.074,36	909.866,33	103.208,03	1.013.074,36	35,59%
B	Valor da Drenagem Pluvial (Ficha: 625)				531.248,44	74.827,66	606.076,10	531.248,44	74.827,66	606.076,10	81,37%
C	Valor do Meio-Fio e Sarjetas (Ficha: 626)				135.046,08	41.395,04	176.441,12	135.046,08	41.395,04	176.441,12	0,00%
D	Valor do Recapeamento Asfáltico (Ficha: 626)				301.349,20	3.885,31	305.234,51	301.349,20	3.885,31	305.234,51	90,09%
E	VALOR TOTAL DESTA MEDIÇÃO (E = A + B + C + D)				1.881.508,05	223.316,04	2.104.824,09	1.881.508,05	223.316,04	2.104.824,09	53,75%

Material : R\$ 335.475,55

Mão de Obra : R\$ 21.449,15

GLOBAL : R\$ 356.924,70

Ituiutaba/MG, em 31 de julho de 2018 (local e data)

Vicente de Paula Fontoura Filho
 Engº Civil - CREA/MG 76.315/D
 Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Adriana Carneiro Monteiro
 Engº Civil - CREA/MG 66.527/D
 Diretora do Departamento de Obras e Serviços Públicos

Sione Rodrigues de Lisboa
 Engº Civil - CREA/MG 60.653/D
 RT pela Fiscalização dos Serviços

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA 05ª MEDIÇÃO (04ª ETAPA) PA Nº 10.867/2018 DE 27/07/2018 PERÍODO DA MEDIÇÃO: 04/06/2018 A 27/07/2018

CONTRATAÇÃO: 105/2016 DE 15/12/2016 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 74 dias: 07/06/2017 a 31/12/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2016 DATA DA 05ª MEDIÇÃO: 07 de junho de 2017 DATA BASE: 07 de dezembro de 2016.
 VIGÊNCIA SOCIAL: 573 dias: 07/06/2017 a 31/12/2018 N.º 103/2016 - Concorrência Pública nº 004/2016 BDI: 25,86% DATA DA 05ª MEDIÇÃO: 07 de junho de 2017 DATA BASE: 07 de dezembro de 2016.
 CONTRATAÇÃO: 105/2016 DE 15/12/2016 VIGÊNCIA SOCIAL: 573 dias: 07/06/2017 a 31/12/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2016 DATA DA 05ª MEDIÇÃO: 07 de junho de 2017 DATA BASE: 07 de dezembro de 2016.
 VIGÊNCIA SOCIAL: 573 dias: 07/06/2017 a 31/12/2018 N.º 103/2016 - Concorrência Pública nº 004/2016 BDI: 25,86% DATA DA 05ª MEDIÇÃO: 07 de junho de 2017 DATA BASE: 07 de dezembro de 2016.

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Valores Contratados Iniciais	Etapas de Execução										Totais da Etapa 05	Etapas 06	Etapas 07	Etapas 08	Etapas 09	Etapas 10	Etapas 11	Etapas 12	Etapas 13	Etapas 14	Etapas 15	Etapas 16	Etapas 17	Etapas 18	Etapas 19	Etapas 20	Etapas 21	Etapas 22	Etapas 23	Etapas 24	Etapas 25	Etapas 26	Etapas 27	Etapas 28	Etapas 29	Etapas 30	Etapas 31	Etapas 32	Etapas 33	Etapas 34	Etapas 35	Etapas 36	Etapas 37	Etapas 38	Etapas 39	Etapas 40	Etapas 41	Etapas 42	Etapas 43	Etapas 44	Etapas 45	Etapas 46	Etapas 47	Etapas 48	Etapas 49	Etapas 50	Etapas 51	Etapas 52	Etapas 53	Etapas 54	Etapas 55	Etapas 56	Etapas 57	Etapas 58	Etapas 59	Etapas 60	Etapas 61	Etapas 62	Etapas 63	Etapas 64	Etapas 65	Etapas 66	Etapas 67	Etapas 68	Etapas 69	Etapas 70	Etapas 71	Etapas 72	Etapas 73	Etapas 74	Etapas 75	Etapas 76	Etapas 77	Etapas 78	Etapas 79	Etapas 80	Etapas 81	Etapas 82	Etapas 83	Etapas 84	Etapas 85	Etapas 86	Etapas 87	Etapas 88	Etapas 89	Etapas 90	Etapas 91	Etapas 92	Etapas 93	Etapas 94	Etapas 95	Etapas 96	Etapas 97	Etapas 98	Etapas 99	Etapas 100	Etapas 101	Etapas 102	Etapas 103	Etapas 104	Etapas 105	Etapas 106	Etapas 107	Etapas 108	Etapas 109	Etapas 110	Etapas 111	Etapas 112	Etapas 113	Etapas 114	Etapas 115	Etapas 116	Etapas 117	Etapas 118	Etapas 119	Etapas 120	Etapas 121	Etapas 122	Etapas 123	Etapas 124	Etapas 125	Etapas 126	Etapas 127	Etapas 128	Etapas 129	Etapas 130	Etapas 131	Etapas 132	Etapas 133	Etapas 134	Etapas 135	Etapas 136	Etapas 137	Etapas 138	Etapas 139	Etapas 140	Etapas 141	Etapas 142	Etapas 143	Etapas 144	Etapas 145	Etapas 146	Etapas 147	Etapas 148	Etapas 149	Etapas 150	Etapas 151	Etapas 152	Etapas 153	Etapas 154	Etapas 155	Etapas 156	Etapas 157	Etapas 158	Etapas 159	Etapas 160	Etapas 161	Etapas 162	Etapas 163	Etapas 164	Etapas 165	Etapas 166	Etapas 167	Etapas 168	Etapas 169	Etapas 170	Etapas 171	Etapas 172	Etapas 173	Etapas 174	Etapas 175	Etapas 176	Etapas 177	Etapas 178	Etapas 179	Etapas 180	Etapas 181	Etapas 182	Etapas 183	Etapas 184	Etapas 185	Etapas 186	Etapas 187	Etapas 188	Etapas 189	Etapas 190	Etapas 191	Etapas 192	Etapas 193	Etapas 194	Etapas 195	Etapas 196	Etapas 197	Etapas 198	Etapas 199	Etapas 200	Etapas 201	Etapas 202	Etapas 203	Etapas 204	Etapas 205	Etapas 206	Etapas 207	Etapas 208	Etapas 209	Etapas 210	Etapas 211	Etapas 212	Etapas 213	Etapas 214	Etapas 215	Etapas 216	Etapas 217	Etapas 218	Etapas 219	Etapas 220	Etapas 221	Etapas 222	Etapas 223	Etapas 224	Etapas 225	Etapas 226	Etapas 227	Etapas 228	Etapas 229	Etapas 230	Etapas 231	Etapas 232	Etapas 233	Etapas 234	Etapas 235	Etapas 236	Etapas 237	Etapas 238	Etapas 239	Etapas 240	Etapas 241	Etapas 242	Etapas 243	Etapas 244	Etapas 245	Etapas 246	Etapas 247	Etapas 248	Etapas 249	Etapas 250	Etapas 251	Etapas 252	Etapas 253	Etapas 254	Etapas 255	Etapas 256	Etapas 257	Etapas 258	Etapas 259	Etapas 260	Etapas 261	Etapas 262	Etapas 263	Etapas 264	Etapas 265	Etapas 266	Etapas 267	Etapas 268	Etapas 269	Etapas 270	Etapas 271	Etapas 272	Etapas 273	Etapas 274	Etapas 275	Etapas 276	Etapas 277	Etapas 278	Etapas 279	Etapas 280	Etapas 281	Etapas 282	Etapas 283	Etapas 284	Etapas 285	Etapas 286	Etapas 287	Etapas 288	Etapas 289	Etapas 290	Etapas 291	Etapas 292	Etapas 293	Etapas 294	Etapas 295	Etapas 296	Etapas 297	Etapas 298	Etapas 299	Etapas 300	Etapas 301	Etapas 302	Etapas 303	Etapas 304	Etapas 305	Etapas 306	Etapas 307	Etapas 308	Etapas 309	Etapas 310	Etapas 311	Etapas 312	Etapas 313	Etapas 314	Etapas 315	Etapas 316	Etapas 317	Etapas 318	Etapas 319	Etapas 320	Etapas 321	Etapas 322	Etapas 323	Etapas 324	Etapas 325	Etapas 326	Etapas 327	Etapas 328	Etapas 329	Etapas 330	Etapas 331	Etapas 332	Etapas 333	Etapas 334	Etapas 335	Etapas 336	Etapas 337	Etapas 338	Etapas 339	Etapas 340	Etapas 341	Etapas 342	Etapas 343	Etapas 344	Etapas 345	Etapas 346	Etapas 347	Etapas 348	Etapas 349	Etapas 350	Etapas 351	Etapas 352	Etapas 353	Etapas 354	Etapas 355	Etapas 356	Etapas 357	Etapas 358	Etapas 359	Etapas 360	Etapas 361	Etapas 362	Etapas 363	Etapas 364	Etapas 365	Etapas 366	Etapas 367	Etapas 368	Etapas 369	Etapas 370	Etapas 371	Etapas 372	Etapas 373	Etapas 374	Etapas 375	Etapas 376	Etapas 377	Etapas 378	Etapas 379	Etapas 380	Etapas 381	Etapas 382	Etapas 383	Etapas 384	Etapas 385	Etapas 386	Etapas 387	Etapas 388	Etapas 389	Etapas 390	Etapas 391	Etapas 392	Etapas 393	Etapas 394	Etapas 395	Etapas 396	Etapas 397	Etapas 398	Etapas 399	Etapas 400	Etapas 401	Etapas 402	Etapas 403	Etapas 404	Etapas 405	Etapas 406	Etapas 407	Etapas 408	Etapas 409	Etapas 410	Etapas 411	Etapas 412	Etapas 413	Etapas 414	Etapas 415	Etapas 416	Etapas 417	Etapas 418	Etapas 419	Etapas 420	Etapas 421	Etapas 422	Etapas 423	Etapas 424	Etapas 425	Etapas 426	Etapas 427	Etapas 428	Etapas 429	Etapas 430	Etapas 431	Etapas 432	Etapas 433	Etapas 434	Etapas 435	Etapas 436	Etapas 437	Etapas 438	Etapas 439	Etapas 440	Etapas 441	Etapas 442	Etapas 443	Etapas 444	Etapas 445	Etapas 446	Etapas 447	Etapas 448	Etapas 449	Etapas 450	Etapas 451	Etapas 452	Etapas 453	Etapas 454	Etapas 455	Etapas 456	Etapas 457	Etapas 458	Etapas 459	Etapas 460	Etapas 461	Etapas 462	Etapas 463	Etapas 464	Etapas 465	Etapas 466	Etapas 467	Etapas 468	Etapas 469	Etapas 470	Etapas 471	Etapas 472	Etapas 473	Etapas 474	Etapas 475	Etapas 476	Etapas 477	Etapas 478	Etapas 479	Etapas 480	Etapas 481	Etapas 482	Etapas 483	Etapas 484	Etapas 485	Etapas 486	Etapas 487	Etapas 488	Etapas 489	Etapas 490	Etapas 491	Etapas 492	Etapas 493	Etapas 494	Etapas 495	Etapas 496	Etapas 497	Etapas 498	Etapas 499	Etapas 500	Etapas 501	Etapas 502	Etapas 503	Etapas 504	Etapas 505	Etapas 506	Etapas 507	Etapas 508	Etapas 509	Etapas 510	Etapas 511	Etapas 512	Etapas 513	Etapas 514	Etapas 515	Etapas 516	Etapas 517	Etapas 518	Etapas 519	Etapas 520	Etapas 521	Etapas 522	Etapas 523	Etapas 524	Etapas 525	Etapas 526	Etapas 527	Etapas 528	Etapas 529	Etapas 530	Etapas 531	Etapas 532	Etapas 533	Etapas 534	Etapas 535	Etapas 536	Etapas 537	Etapas 538	Etapas 539	Etapas 540	Etapas 541	Etapas 542	Etapas 543	Etapas 544	Etapas 545	Etapas 546	Etapas 547	Etapas 548	Etapas 549	Etapas 550	Etapas 551	Etapas 552	Etapas 553	Etapas 554	Etapas 555	Etapas 556	Etapas 557	Etapas 558	Etapas 559	Etapas 560	Etapas 561	Etapas 562	Etapas 563	Etapas 564	Etapas 565	Etapas 566	Etapas 567	Etapas 568	Etapas 569	Etapas 570	Etapas 571	Etapas 572	Etapas 573	Etapas 574	Etapas 575	Etapas 576	Etapas 577	Etapas 578	Etapas 579	Etapas 580	Etapas 581	Etapas 582	Etapas 583	Etapas 584	Etapas 585	Etapas 586	Etapas 587	Etapas 588	Etapas 589	Etapas 590	Etapas 591	Etapas 592	Etapas 593	Etapas 594	Etapas 595	Etapas 596	Etapas 597	Etapas 598	Etapas 599	Etapas 600	Etapas 601	Etapas 602	Etapas 603	Etapas 604	Etapas 605	Etapas 606	Etapas 607	Etapas 608	Etapas 609	Etapas 610	Etapas 611	Etapas 612	Etapas 613	Etapas 614	Etapas 615	Etapas 616	Etapas 617	Etapas 618	Etapas 619	Etapas 620	Etapas 621	Etapas 622	Etapas 623	Etapas 624	Etapas 625	Etapas 626	Etapas 627	Etapas 628	Etapas 629	Etapas 630	Etapas 631	Etapas 632	Etapas 633	Etapas 634	Etapas 635	Etapas 636	Etapas 637	Etapas 638	Etapas 639	Etapas 640	Etapas 641	Etapas 642	Etapas 643	Etapas 644	Etapas 645	Etapas 646	Etapas 647	Etapas 648	Etapas 649	Etapas 650	Etapas 651	Etapas 652	Etapas 653	Etapas 654	Etapas 655	Etapas 656	Etapas 657	Etapas 658	Etapas 659	Etapas 660	Etapas 661	Etapas 662	Etapas 663	Etapas 664	Etapas 665	Etapas 666	Etapas 667	Etapas 668	Etapas 669	Etapas 670	Etapas 671	Etapas 672	Etapas 673	Etapas 674	Etapas 675	Etapas 676	Etapas 677	Etapas 678	Etapas 679	Etapas 680	Etapas 681	Etapas 682	Etapas 683	Etapas 684	Etapas 685	Etapas 686	Etapas 687	Etapas 688	Etapas 689	Etapas 690	Etapas 691	Etapas 692	Etapas 693	Etapas 694	Etapas 695	Etapas 696	Etapas 697	Etapas 698	Etapas 699	Etapas 700	Etapas 701	Etapas 702	Etapas 703	Etapas 704	Etapas 705	Etapas 706	Etapas 707	Etapas 708	Etapas 709	Etapas 710	Etapas 711	Etapas 712	Etapas 713	Etapas 714	Etapas 715	Etapas 716	Etapas 717	Etapas 718	Etapas 719	Etapas 720	Etapas 721	Etapas 722	Etapas 723	Etapas 724	Etapas 725	Etapas 726	Etapas 727
------	------------------------	-------	------------------------------	--------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--------------------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------

CONTRATO Nº 004/2016		VIGÊNCIA CONTRATUAL		PRAZO PARA EXECUÇÃO		PROCESSO LICITATORIO Nº E DATA		EDL		DATA DA ORD. SERVIÇO		DATA-BASE	
105/2016 de 15/12/2016		15/12/2016 a 31/12/2018		573 dias: 07/06/2017 a 31/12/2018		Nº 103/2016 - Concorrência Pública nº 004/2016		25,86%		07 de junho de 2017		07 de dezembro de 2016	
PROGRAMA				RECURSOS FINANCEIROS				FORMA DE EXECUÇÃO					
Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica, Recapeamento Asfáltico e Vias Diversas da Cidade de Ituiutaba-MG				Federal: Contrato de Repasse nº 8246847015 Ministério das Cidades/Caixa e Municípios: Prefeitura Municipal de Ituiutaba/Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				Indireta					
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Valor Contratado Inicial	Etapa 01 Medição 01	Etapa 02 Medição 02	Etapa 03 Medição 03	Etapa 04 Medição 04	Etapa 05 Medição 05	Etapa 06 Medição 06	Etapa 07 Medição 07	Etapa 08 Medição 08	Etapa 09 Medição 09	Etapa 10 Medição 10
C	Construção de Meio-Fios e Sarjetas (Ficha: 626)	RS	180.441,12										180.441,12
C1	Repasso Federal	RS	178.650,71										178.650,71
C2	Contribuição Municipal	RS	1.804,41										1.804,41
D	Recapeamento e Recapeamento de Vias Urbanas (Ficha: 626)	RS	305.234,61	17.763,67	236.325,38	247.089,05	20.628,70						277.517,75
D1	Repasso Federal	RS	302.182,19	17.358,04	236.052,13	245.813,76	20.222,41						274.040,59
D2	Contribuição Municipal	RS	3.052,42	177,63	2.273,25	1.275,29							3.477,16
E	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (E = A + B + C + D)	RS	2.104.825,09	20.230,21	241.216,00	364.930,11	372.877,45	336.683,34	356.624,70				1.131.423,70
E1	Repasso Federal (E1 = A1 + B1 + C1 + D1)	RS	2.082.726,84	20.230,21	241.216,00	364.930,11	370.448,57	334.314,51	353.355,45				1.120.105,45
E2	Contribuição Municipal (E2 = A2 + B2 + C2 + D2)	RS	21.948,25	300,00	2.000,00	1.000,00	2.428,88	3.368,83	3.269,25				11.317,25

(Assinatura)
 Vicente de Paula Fontoura Filho
 Engº Civil - CREA/MG 76.315/D
 Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

(Assinatura)
 Adriana Carneiro Monteiro
 Engª Civil - CREA/MG 66.527/D
 Diretora do Departamento de Obras e Serviços Públicos

(Assinatura)
 Sione Rodrigues de Lisboa
 Engª Civil - CREA/MG 60.653/D
 RT pela Fiscalização dos Serviços

Ituiutaba/MG, em 31 de julho de 2018
 (local e data)

ANEXO 02

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO

PROGRAMA: PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS

OBRA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DIVERSAS DA CIDADE DE ITUIUTABA/MG

CONTRATO DE REPASSE Nº: 824684/2015/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA

01. DRENAGEM PLUVIAL:

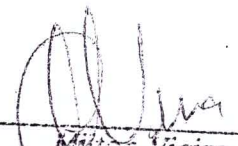
1.1. MARCAÇÃO DA OBRA:

A empresa contratada deverá utilizar teodolito e nível para marcar eixos e níveis do projeto.

1.2. ESCAVAÇÃO MECANIZADA:

A escavação das valas será mecanizada nas seguintes dimensões:

- Para rede de 400 mm, largura de 0,80/1,20 m e profundidade de 1,50 m;
- Para rede de 600 mm, largura de 1,40/2,80 m e profundidade de 2,36m;
- Para rede de 800 mm, largura de 1,60/3,20 m e profundidade de 2,60 m; e,
- Para rede de 1000 mm, largura de 1,80/3,50 m e profundidade de 2,80 m.



Milton Vieira
Secretário Municipal de
Obras e Serviços Públicos
PREFEITURA DE ITUIUTABA

1.3. NIVELAMENTO DE FUNDO DE VALA:

Após a escavação, proceder com regularização e compactação do fundo da vala em camadas de 0,20 m com sapo, e, para finalizar, verificar o nível do fundo acabado antes de iniciar o assentamento dos tubos.

1.4. ASSENTAMENTO DOS TUBOS:

A empresa contratada deverá executar o assentamento dos tubos obedecendo rigorosamente os projetos e memorial descritivo.

O sentido dos tubos será da jusante para a montante, com a bolsa voltada para a montante.

O assentamento dos tubos será com argamassa de cimento e areia média no traço de 1:3.

O rejuntamento dos tubos será com argamassa de cimento e areia média, no traço de 1:3. Após a colocação da argamassa, tanto internamente como externamente, alisar a argamassa do rejunte interno, a fim de evitar rugosidade prejudicial ao escoamento das águas.


Não serão aceitos tubos trincados ou danificados provenientes de fabricação ou de danos causados durante a descida da vala.

1.5. REATERRO:

O material do reaterro será isento de impurezas utilizando o material da própria escavação e, se houver necessidade de material de jazida, o preço já está incluso no orçamento.

A compactação será mecanizada em camadas de 0,20 m, com grau de compactação de 98% do prócton normal.

1.6. CAIXAS DE PASSAGEM E POÇO DE VISITA:



Leonardo Santos Gratão
Eng.º Civil - CREA/DF 17.153/D
Secretaria Municipal de Obras
Prefeitura de Ituiutaba

Após a abertura da vala para o assentamento dos tubos, nos locais das caixas será necessário a execução de uma escavação manual, a fim de obter o espaço necessário a execução das caixas.

As paredes em alvenaria de tijolo maciço de uma vez assente em argamassa de cimento, e areia no traço 1:3.

1.7. TAMPA:

A tampa será em concreto armado.

1.8. BOCA DE LOBO:

Será nas dimensões e características do projeto.


Milton Vieira
Secretário Municipal de
Obras e Serviços Públicos
PREFEITURA DE ITUIUTABA

02. PAVIMENTAÇÃO, MEIO-FIO E SARJETAS:

2.1. PLACAS INDICATIVAS DE OBRA:

A empresa contratada providenciará confecção de placa de obras no modelo do Governo Federal, nas dimensões 3,00 x 1,20 m, outra no modelo do município, nas dimensões 2,00 x 1,20 m.

As características para confecção das placas serão fornecidas pelo município de Ituiutaba, através da Diretoria de Obras da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

2.2. LOCAÇÃO DE OBRA:

Para locação das obras a empresa deverá utilizar equipe topográfica, obedecendo rigorosamente os projetos e as obras existentes, como ponte, rede elétrica, rede de água, etc.

2.3. LIMPEZA, ABERTURA E PREPARO DA CAIXA:

Deverá ser executado o serviço de limpeza e raspagem do terreno de materiais inadequados existente na área a ser pavimentada, com remoção destes materiais sem suporte para o subleito.

Após a raspagem, com eliminação da vegetação, se houver, executar a caixa até 25 cm obedecendo às normas do DNER relativo limpeza, abertura e preparo da caixa.

A empresa contratada deverá executar correções com material de 1ª categoria e das erosões existentes na área de intervenção, com grau de compactação igual ou superior a 98% do prócton normal.

2.4. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO DNER-ES-P-06-7.1:

O preparo do subleito deverá obedecer às normas e especificações de serviços do DNER-ES-P-06-7.1, consistindo os mesmos em cortes ou aterros, além do nivelamento e compactação.


O material para o subleito virá de jazida.

O grau de compactação deverá ser de, no mínimo, 100% pelo método DNER-MG-48-64, com a variação em torno de 2% da umidade ótima.

O teor de umidade dos materiais deverá ser controlado para que a compactação seja realizada na umidade estabelecida em laboratório.

A compactação será feita, dos lados para o centro e somente cessará quando o material atingir o grau de compactação estabelecida em laboratório.

O subleito só será liberado para a colocação de material de base após fiscalização. A espessura do subleito acabado será de 10 cm.

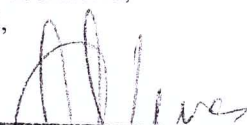

Leonardo Santos Gratão
Eng.º Civil - CREA/MG 17.153/D
Secretaria Municipal de Obras
Prefeitura de Ituiutaba

2.5. BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE:

- a) A base será em solo brita 40/60;
- b) O índice de suporte Califórnia não deverá ser inferior a 60%, a expansão máxima será de 0,5% determinado segundo do DNER – ME 49 – 64 e com energia do método DNER – ME 48 – 64;
- c) O grau de compactação deverá no mínimo de 100% em relação a massa específica aparente, seca, método DNER – ME 48 – 64 o teor de umidade ótima do ensaio citado + ou -2%;
- d) Após o acabamento da base, a mesma deverá apresentar superfície total mente uniforme e com as devidas inclinações para o escoamento das águas pluviais;
- e) A base será liberada para imprimação, após verificação através de topografia (responsabilidade da empresa contratada para verificação);
- f) Só será emitido estocagem de material de base e seu lançamento quando ele estiver devidamente analisado e com atestado fornecido pelo laboratório;
- g) Toda despesa de análise de material de base correrá por conta exclusiva do contratado. O material, a ser enviado para análise será coletado pela fiscalização que o encaminhará ao laboratório;
- h) A DMT será de 10 km a partir do local da obra para brita, e 6 km para terra; E,
- i) A espessura da base acabada será de 15 cm.

2.6. IMPRIMAÇÃO:

- a) DNER–ES–P–14-71 ;
- b) O material utilizado deverá ser o CM–30;
- c) A taxa de aplicação varia de 0,80 a 1,20 litro m² que deverá ser absorvida pela base em 24 horas;
- d) Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado a fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação;
- e) Só será permitida a colocação do material da capa no mínimo 24 horas e no máximo 72 horas. Após transcorrido às 72 horas, a empresa contratada deverá aplicar um banho de ligação com emulsão asfáltica RR–1C na taxa de 0,61 m², sem ônus para o município;
- f) Após a imprimação a empresa contratada deverá efetuar sinalização, impedindo o trânsito sobre a base imprimada;
- g) Na hora da aplicação da capa, se a base imprimada, apresentar sujeiras ou desgastes, será aplicada um banho de ligação, por conta da empresa contratada, com emulsão asfáltica RR–1C na taxa de 0,61 m²;
- e,
- h) Não será permitido execução de imprimação durante o período de chuva ou com temperatura igual ou abaixo de 10° ou à noite.



Milton Vieira
Secretário Municipal de
Obras e Serviços Públicos
PREFEITURA DE ITUIUTABA

2.7. REVESTIMENTO EXECUTADO EM MASSA DE CBUQ:

Sobre a base imprimada, será espalhada a mistura quente, para que, após compactada, fique com de 2,5 cm acabado, utilizando – se a faixa granulométrica “C” definida nas especificações de serviço do DNER, com fator betume igualou superior a 1,5.

Não será permitido usar areia do Rio Tejuco.

A execução obedecerá às especificações do DNER, RS – P – 22.71, principalmente no que tange a temperatura de aplicação da massa, que será de 130° a 177°.

O espalhamento da massa asfáltica deverá ser feita com vidro acabadora e compactada com equipamento adequado (o rolo pneumático e rolo metálico liso).

2.8. SINALIZAÇÃO:

Com objetivo de proporcionar segurança para execução da obra será realizado sinalização, inclusive desvio do tráfego, dentro das normas vigente.

Nenhum serviço deverá ser iniciado sem a implantação prévia da sinalização de segurança.

Recomenda-se especial atenção na manutenção da sinalização horizontal e vertical nos locais de desvio de

tráfego.

2.9. EQUIPAMENTOS:

- Usina para CBUQ;
- Motoniveladora com escarificador;
- Pá carregadeira;
- Caminhões basculantes;
- Rolos compactadores tipo: pé de carneiro, liso, vibratório e pneumático;
- Grade de disco;
- Trator de pneu;
- Vidro-acabadora;
- Rolo tipo tander liso;
- Caminhão espagidor de asfalto; e,
- Caminhão pipa.



Milton Vieira
Secretário Municipal de
Obras e Serviços Públicos
PREFEITURA DE ITUIUTABA



Leonardo Santos Gratão
Eng.º CIVIL - CREA/DF 17.153/D
Secretaria Municipal de Obras
Prefeitura de Ituiutaba

2.10. MEIO-FIO E SARJETAS EM CONCRETO FCK = 15 MPA:

Os meios fios será pré moldados com sessões de 10 x 30 cm e a sarjeta co largura de 25 cm e espessura de 5 cm, não sendo permitido largura e espessura inferior, todo concreto dosado para FCK 15 Mpa.

A fim de um melhor acabamento, utilizar brita n.º 1 e areia média lavado do Rio Paranaíba.

Não será permitido utilização de areia do Rio Tijucu, tanto para execução do meio-fio, bem como da sarjeta, conforme projeto.

Após a execução da pavimentação asfáltica a empresa contratada dará início assentamento dos meio fios obedecendo ao alinhamento e altura uniforme, não permitindo meio fios desalinhados e irregulares.

Para execução das curvas, a contratada deverá comunicar a secretaria de planejamento para marcação.

Após o assentamento, o meio-fio deverá apresentar a uniformidade em sua totalidade.

A empresa contratada deverá executar o rejuntamento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com acabamento junto a sarjeta e a pavimentação asfáltica.

A sarjeta será conforme projeto, como escavação nivelamento e compactação manual em todas as áreas da base preparada para receber a sarjeta em concreto.

A dosagem do concreto utilizado para sarjeta deverá ser 15Mpa comprovando com rompimento de corpos de prova, por empresa especializada, por conta da contratada.

Com a execução e o término desses serviços, proceder uma limpeza geral e fazer proteção do meio-fio com a terra do lado externo.

A empresa contratada deverá providenciar o transporte do meio fio da fabricação dos pré-moldados até os locais da obra.

03. RECAPEAMENTO:

3.1. SERVIÇOS PRELIMINARES:

A empresa contratada deverá executar uma limpeza geral da área com vassoura mecânica, eliminando toda a sujeira existente na pista.

3.2. BANHO DE LIGAÇÃO:

Após a limpeza a empresa executará um banho de ligação com emulsão asfáltica tipo RR – 1C, com a taxa de aplicação de 1,01 m², com cobertura de toda a área a ser recapeada.

3.3. CAMADA FINAL:

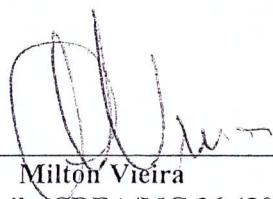
Será executada uma capa de acabamento com massa em CBUQ, espessura de 2,50 cm acabada.

Na hora da aplicação da massa, sua temperatura deverá ser de no mínimo 140 °C, a fiscalização não aceitará massa com temperatura inferior a especificada.

3.4. ACABAMENTO DA CAPA:

Após o lançamento da capa a empresa deverá executar o acabamento da capa com rolo de chapa ou com pneus, a fim de obter uma capa uniforme, sem irregularidades ou elevações, principalmente nos encontros das emendas.

Ituiutaba/MG, em 02 de setembro de 2016.



Milton Vieira

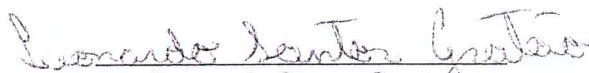
Engº Civil - CREA/MG 26.430/D

Secretário Municipal de Obras e

Serviços Públicos

Diretor do Departamento de Obras

PREFEITURA DE ITUIUTABA



Leonardo Santos Gratão

Engº Civil - CREA/DF 17.153/D

Projeto, Orçamento e Memorial Descritivo

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

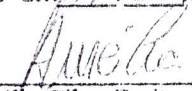

Diretoria de Obras

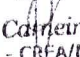
PREFEITURA DE ITUIUTABA

01º E 02º TERMOS DE VERIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 105/2016

Contrato de Repasse nº 824684/2015/ Ministério das Cidades/Caixa
(Processo nº 2690.1027361-11/2015)

Contrato	: Nº 105/2016 de 15/12/2016	PA N° 09564 / 120 17 Protocolado em 19/06/2017  Aurelia Silva Freitas Município 42171967 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Contratada	: NEOCON Construções Ltda. - EPP CNPJ/ME: 10.783.677/0001-05 - Inscrição Estadual: 001.131.461/0067 Endereço: Rua 12 entre Avenidas 29 e 31, nº 1088, Setor Sul, CEP: 38.300-062 - Ituiutaba/MG - Email: contato@neoconconstrutora.com.br - Telefax: 34.3268.1802 - Celular: 34.9677.6640 Representante Legal da Contratada: Gustavo de Moraes Ferreira (CPF nº 063.889.896-08)	
Data Apres. Proposta	: 07 de dezembro de 2016.	 Vicente de Paula Eng.º Civil - CREA/MG 76.330/0 Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Data da Ordem Serviço	: 07 de junho de 2017.	
Processo Licitatório	: Nº 103/2016 – Concorrência Pública nº 004/2016 (Processo Administrativo nº 10.708/2016 de 06/11/2016)	
Vigência Contratual	: 16 (dezesseis) meses ⇒ 15/12/2016 a 14/04/2018.	
Prazo de Execução	: 08 (oito) meses ⇒ 07/06/2017 a 06/02/2018.	
Período da Medição	: 07/06/2017 a 31/07/2017.	
Objeto/Local dos Serviços	: Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial e Recapeamento Asfáltico em Vias Diversas da Cidade de Ituiutaba-MG.	
Valor Contratual Inicial	: 01. Global Geral ⇒ R\$ 2.104.825,09 (dois milhões e cento e quatro mil e oitocentos e vinte e cinco reais e nove centavos), assim distribuídos: 1.1. Repasse Federal ⇒ R\$ 2.083.776,84 (dois milhões e oitenta e três mil e setecentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos); e, 1.2. Contrapartida Municipal (Obrigatório-Financeira) ⇒ R\$ 21.048,25 (vinte e um mil e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).	
Valor desta Medição	: 02. Global Geral ⇒ R\$ 264.939,11 (duzentos e sessenta e quatro mil e novecentos e trinta e nove reais e onze centavos), assim distribuídos: 2.1. Repasse Federal ⇒ R\$ 262.289,72 (duzentos e sessenta e dois mil e duzentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos); e, 2.2. Contrapartida Municipal (Obrigatório-Financeira) ⇒ R\$ 2.649,39 (dois mil e seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos).	
Valor Acumulado	: 03. Global Geral ⇒ R\$ 264.939,11 (duzentos e sessenta e quatro mil e novecentos e trinta e nove reais e onze centavos), assim distribuídos: 3.1. Repasse Federal ⇒ R\$ 262.289,72 (duzentos e sessenta e dois mil e duzentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos); e,	


Adriana Carneiro Monteiro
Eng.ª Civil - CREA/MG 66.527/D
Diretora do Departamento de Obras

- 3.2. Contrapartida Municipal (Obrigatório-Financeira) ⇨ R\$ 2.649,39 (dois mil e seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos).
- Saldo Contratual** : 04. Global Geral ⇨ R\$ 1.839.885,98 (um milhão e oitocentos e trinta e nove mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos), assim distribuídos:
- 4.1. Repasse Federal ⇨ R\$ 1.821.487,12 (um milhão e oitocentos e vinte e um mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e doze centavos); e,
- 4.2. Contrapartida Municipal (Obrigatório-Financeira) ⇨ R\$ 18.398,86 (dezoito mil e trezentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos).

Disc. das Medições	Med.	Valor Global Medido (R\$)			Período da Medição
		Global	Repasse	Contrap.	
PA nº 09564/2017	01	20.730,21	20.522,91	207,30	07/06/2017 a 12/06/2017
PA nº 09564/2017	02	244.208,90	241.766,81	2.442,09	13/06/2017 a 31/07/2017
PA nº	03	0,00	0,00	0,00	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PA nº	04	0,00	0,00	0,00	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PA nº	05	0,00	0,00	0,00	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PA nº	06	0,00	0,00	0,00	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PA nº	07	0,00	0,00	0,00	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PA nº	08	0,00	0,00	0,00	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PA nº	09	0,00	0,00	0,00	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	Total	264.939,11	262.289,72	2.4649,39	

% Financeiro : • Executado: 12,587% • A Executar: 87,413%

Rec. Financeiros : Federais e Municipais

Fonte de Recursos : Federais (Ministério das Cidades):

- Contrato de Repasse nº 824684/2015/Ministério das Cidades/Caixa;
- Processo nº 2690.1027361-11/2015;
- Nota de Empenho nº: 2015NE502433, emitida em 16/12/2015, no valor de R\$ 2.471.100,00 (dois milhões e quatrocentos e setenta e um mil e cem reais);
- Programa de Trabalho: 1545120541D73 0031; e,
- Conta Corrente Vinculada ao Contrato: Caixa Econômica Federal, Agência: 0125, Operação: 006, Conta: 00647118-7.

Nota Emp. Global (Repasse Federal)
Ficha 624

Vicente de Paula Fontoura Filho
 Eng.º Civil - CREA/MG 78.315/D
 Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Nota Emp. Global (Cont. Municipal)
Ficha 624

- Ficha: 624 - N° da NE Global: 4710-000, emitida em 14/06/2017;
- Valor Empenhado: R\$ 1.002.942,63 (um milhão e dois mil e novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos);
- Valor de Liquidação desta Medição: R\$ 7.771,56 (sete mil e setecentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos);
- Valor Acumulado: R\$ 7.771,56 (sete mil e setecentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos); e,
- Saldo da NE Global: R\$ 995.171,07 (novecentos e noventa e cinco mil e cento e setenta e um reais e sete centavos).
- Ficha: 624 - N° da NE Global: 4709-000, emitida em 14/06/2017;
- Valor Empenhado: R\$ 10.130,73 (dez mil e cento e trinta reais e setenta e três centavos);
- Valor de Liquidação desta Medição: R\$ 78,50 (setenta e oito reais e cinquenta centavos);
- Valor Acumulado: R\$ 78,50 (setenta e oito reais e cinquenta centavos); e,
- Saldo da NE Global: R\$ 10.052,23 (dez mil e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos).

Adriana Carneiro Monteiro
 Eng.ª Civil - CREA/MG 65.527/D
 Diretora do Departamento de Obras

Nota Emp. Global
(Repasso Federal)
Ficha 621

- Ficha: 621 - N° da NE Global: 4707-000, emitida em 14/06/2017;
- Valor Empenhado: R\$ 600.015,34 (seiscentos mil e quinze reais e trinta e quatro centavos);
- Valor de Liquidação desta Medição: R\$ 0,00;
- Valor Acumulado: R\$ 0,00; e,
- Saldo da NE Global: R\$ 0,00.

Nota Emp. Global
(Cont. Municipal)
Ficha 621

- Ficha: 621 - N° da NE Global: 4708-000, emitida em 14/06/2017;
- Valor Empenhado: R\$ 6.060,76 (seis mil e sessenta reais e setenta e seis centavos);
- Valor de Liquidação desta Medição: R\$ 0,00;
- Valor Acumulado: R\$ 0,00; e,
- Saldo da NE Global: R\$ 0,00.

Nota Emp. Global
(Repasso Federal)
Ficha 625

- Ficha: 625 - N° da NE Global: 4706-000, emitida em 14/06/2017;
- Valor Empenhado: R\$ 178.636,71 (cento e setenta e oito mil e seiscentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos);
- Valor de Liquidação desta Medição: R\$ 0,00;
- Valor Acumulado: R\$ 0,00; e,
- Saldo da NE Global: R\$ 0,00.

Nota Emp. Global
(Cont. Municipal)
Ficha 625


- Ficha: 625 - N° da NE Global: 4705-000, emitida em 14/06/2017;
- Valor Empenhado: R\$ 1.804,41 (mil e oitocentos e quatro reais e quarenta e um centavos);
- Valor de Liquidação desta Medição: R\$ 0,00;
- Valor Acumulado: R\$ 0,00; e,
- Saldo da NE Global: R\$ 0,00.

Nota Emp. Global
(Repasso Federal)
Ficha 626

- Ficha: 626 - N° da NE Global: 4704-000, emitida em 14/06/2017;
- Valor Empenhado: R\$ 302.182,16 (trezentos e dois mil e cento e oitenta e dois reais e dezesseis centavos);
- Valor de Liquidação desta Medição: R\$ 254.518,16 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e dezoito reais e dezesseis centavos);
- Valor Acumulado: R\$ 254.518,16 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e dezoito reais e dezesseis centavos); e,
- Saldo da NE Global: R\$ 47.664,01 (quarenta e sete mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e um centavo).

Nota Emp. Global
(Cont. Municipal)
Ficha 626

- Ficha: 626 - N° da NE Global: 4703-000, emitida em 14/06/2017;
- Valor Empenhado: R\$ 3.052,35 (três mil e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos);
- Valor de Liquidação desta Medição: R\$ 2.570,89 (dois mil e quinhentos e setenta reais e oitenta e nove centavos);
- Valor Acumulado: R\$ 2.570,89 (dois mil e quinhentos e setenta reais e oitenta e nove centavos); e,
- Saldo da NE Global: R\$ 481,45 (quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

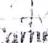

Vitoria de Paula Faria Filho
Eng.º Civil - CREA/MG 76.315/D
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Públicos

Fonte de Recursos

: Municipais (01.09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/01.09.02. Departamento de Obras):

01. Dotação Orçamentária: 15.451.0015.1.0019. Pavimentação de Vias Urbanas/ 4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações (Ficha: 624).


- Valor Global: R\$ 1.013.073,36 (um milhão e treze mil e setenta e três reais e trinta e seis centavos).


Adriana Carneiro Monteiro
Eng.º Civil - CREA/MG 66.527/D
Biaçara do Departamento de Obras

	<p>02. Dotação Orçamentária: 15.451.0015.1.0017. Drenagem Pluvial de Vias e Logradouros/4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações (Ficha: 621).</p> <ul style="list-style-type: none">• Valor Global: R\$ 606.076,10 (seiscientos e seis mil e setenta e seis reais e dez centavos).
	<p>03. Dotação Orçamentária: 15.451.0015.1.0020. Construção de Meio-Fios e Sarjetas/4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações (Ficha: 625).</p> <ul style="list-style-type: none">• Valor Global: R\$ 180.441,12 (cento e oitenta mil e quatrocentos e quarenta e um reais e doze centavos).
	<p>04. Dotação Orçamentária: 15.451.0015.1.0021. Capeamento e Recapeamento de Vias Urbanas/4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações (Ficha: 626).</p> <ul style="list-style-type: none">• Valor Global: R\$ 305.234,51 (trezentos e cinco mil e duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos).
RT pela Execução	: Gustavo de Moraes Ferreira ⇨ Engenheiro Civil, CREA/SP 5062601308/D (ART de Obra ou Serviço nº 14201700000003624304, registrada em 09/02/2017).
RT pela Fiscalização	: Adriana Carneiro Monteiro ⇨ Engª Civil, CREA/MG 66.527/D (ART de Obra ou Serviço nº 14201700000003683426, registrada em 16/03/2017 e ART de Obra ou Serviço nº 14201700000003683405, registrada em 16/03/2017).
Observação 01	: O saldo global a reprogramar é de R\$ 391.235,52 (trezentos e noventa e um mil e duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), sendo que, deste valor, R\$ 387.323,16 (trezentos e oitenta e sete mil e trezentos e vinte e três reais e dezesseis centavos) serão reprogramados com recursos federais e R\$ 3.912,36 (três mil e novecentos e doze reais e trinta e seis centavos) serão reprogramados com contrapartida municipal.

Verificamos e atestamos que os serviços supramencionados foram executados dentro do prazo, obedecendo às especificações contratuais. Portanto, a Contratada faz jus ao recebimento, de acordo com o **CONTRATO Nº 105/2016**.

Ituiutaba/MG, em 09 de agosto de 2017.


Vicente de Paula Fontoura Filho
Engº Civil - CREA/MG 76.315/D
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Públicos
Prefeitura de Ituiutaba
CONTRATANTE


Adriana Carneiro Monteiro
Engª Civil - CREA/MG 66.527/D
Diretora do Departamento de obras
RT pela Fiscalização dos Serviços
Prefeitura de Ituiutaba
CONTRATANTE

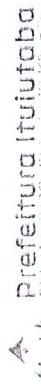
01º BOLETIM DE MEDIÇÃO DA 01ª ETAPA (MEDIÇÃO 01/02)		PA N° 095564/2017 DE 19/06/2017		PERÍODO DA MEDIÇÃO: 07/06/2017 A 12/06/2017		DATA-BASE: 07 de dezembro de 2016						
CONTRATO N° 15/12/2016		VIGÊNCIA CONTRATUAL		PROCESO LICITATÓRIO N° E DATAL		BDI						
16 meses: 15/12/2016 a 14/04/2018		08 meses: 07/06/2017 a 06/02/2018		N° 004/2016		25,86% 07 de junho de 2017						
CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)		PRAZO PARA EXECUÇÃO		FORMA DE EXECUÇÃO		FORMA DE EXECUÇÃO						
NEOCON Construções Ltda. - EPP		Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas		RECURSOS FINANCEIROS		Indireta						
OBJETO		VALOR ACUMULADO		VALOR DESTA MEDIÇÃO		% A EXECUTAR						
Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial e Recapeamento Asfáltico em Vias Diversas da Cidade de Ituiutaba-MG.		RS 20.730,21		RS 2.084.094,88		99,015%						
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		VALOR CONTRATUAL		VALOR DESTA MEDIÇÃO		% EXECUTADO						
Fichas: 621, 624, 625 e 626		RS 2.104.825,09		RS 2.084.094,88		0,985%						
Item	Unid.	Quantidade	Medidas	Acum.	Atual	Preço Unitário (RS) - Com I.D.	Global	Material	Mão de Obra	Global	Valor desta Medição (RS) - Com BDI	% de Execução
3.0	m²	6,00	6,00	311,22	38,49	340,71	230,84	1.867,32	230,94	2.098,26	1.867,32	100,00%
3.1	m²	6,00	6,00	45,60	35,30	78,16	15.901,60	35.304,32	15.901,60	506,88	361,40	95,46%
3.2	m²	6,00	6,00	12.036,40	4.580,00	17.616,40	273,60	185,00	458,60	273,60	185,00	91,73%
3.3	m²	16,00	16,00	10.264,32	3.321,66	13.585,98	233,28	166,40	399,68	233,28	166,40	91,73%
3.4	m²	5,822,28	5,822,28	2.668,85	8.490,83	11.159,68	8.490,83	8.490,83	8.490,83	8.490,83	8.490,83	100,00%
3.5	m²	22.250,50	22.250,50	0,24	0,11	0,33	5.822,28	2.668,85	8.490,83	5.822,28	2.668,85	100,00%
4.0	m	942,30	942,30	0,74	0,27	1,11	531.245,44	74.827,66	606.073,10	74.827,66	606.073,10	100,00%
4.1	m	9.352,76	9.352,76	3,49	0,52	4,01	4.437,45	718,75	5.156,20	4.437,45	718,75	100,00%
4.2	m	3.722,20	3.722,20	2,26	1,18	3,44	34.037,13	5.071,44	39.108,57	34.037,13	5.071,44	100,00%
4.3	m	333,50	333,50	66,61	6,02	72,63	6.162,17	2.212,20	8.374,37	6.162,17	2.212,20	100,00%
4.4	m	146,00	146,00	813,50	66,61	880,11	24.544,04	2.535,71	27.079,75	24.544,04	2.535,71	100,00%
4.5	m	328,30	328,30	383,50	11,48	394,98	110.609,65	9.352,24	120.961,89	383,50	11,48	100,00%
4.6	m	418,00	418,00	314,96	216,80	531,76	71.130,92	3.952,40	75.083,32	314,96	216,80	100,00%
4.7	m	8.550,73	8.550,73	418,00	12,75	430,75	124.433,68	132.476,24	132.476,24	124.433,68	132.476,24	100,00%
4.8	und	16,00	16,00	1.037,19	254,35	1.291,54	16.595,04	3.069,60	19.664,64	16,00	3,069,60	100,00%
4.9	und	47,00	47,00	1.641,75	212,37	1.854,12	77.162,25	9.981,39	87.143,64	47,00	9.981,39	100,00%
4.10	und	1,00	1,00	10.936,46	2.112,31	13.048,77	10.936,46	2.112,31	13.048,77	1,00	2.112,31	100,00%
5.0	m²	24.250,50	24.250,50	0,47	0,05	0,52	841.481,76	78.573,34	920.055,10	841.481,76	78.573,34	100,00%
5.1	m²	6.504,27	6.504,27	1,69	0,20	1,89	111.491,07	1.214,98	112.706,05	111.491,07	1.214,98	100,00%
5.2	m²	163,30	163,30	3,66	0,46	4,12	10.902,22	1.300,85	12.203,07	10.902,22	1.300,85	100,00%
5.3	m³	6.341,18	6.341,18	1,42	0,18	1,60	698,01	75,16	773,17	6.341,18	75,16	100,00%
5.4	m³	26.632,96	26.632,96	1,13	0,12	1,25	9.004,48	1.141,41	10.145,89	9.004,48	1.141,41	100,00%
5.5	m²	2.425,95	2.425,95	1,88	1,31	3,19	30.095,24	3.195,96	33.291,20	2.425,95	3.195,96	100,00%
5.6	m²	3.638,93	3.638,93	55,93	4,49	60,42	19.116,40	3.177,99	22.294,39	3.638,93	3.177,99	100,00%
5.7	m²	4.551,09	4.551,09	2,94	0,48	3,42	192.608,56	16.338,80	208.947,36	4.551,09	16.338,80	100,00%
5.8	m³	27.306,54	27.306,54	1,13	0,12	1,25	13.350,20	2.184,52	15.534,72	27.306,54	2.184,52	100,00%
5.9	m³	22.301,50	22.301,50	3,94	0,04	3,98	3.276,78	3.276,78	6.553,56	22.301,50	3.276,78	100,00%
6.0	m³	1.338,10	1.338,10	206,82	2,12	208,94	892,06	892,06	1.784,12	1.338,10	892,06	100,00%
6.1	m³	5.575,40	5.575,40	0,81	0,06	0,87	2.858,77	2.858,77	5.717,54	5.575,40	2.858,77	100,00%
6.2	m³	24.210,07	24.210,07	0,63	0,05	0,68	4.516,09	334,52	4.850,61	24.210,07	334,52	100,00%
6.3	m³	4.688,00	4.688,00	20,21	4,55	24,76	18.252,30	16.462,50	34.714,80	4.688,00	16.462,50	100,00%
6.4	m	4.688,00	4.688,00	0,45	0,08	0,53	94.744,48	21.330,40	116.074,88	4.688,00	21.330,40	100,00%
6.5	m	4.688,00	4.688,00	0,45	0,08	0,53	44.301,64	20.064,64	64.366,28	4.688,00	20.064,64	100,00%

Adriana Carneiro Monteiro
 Eng.ª Civil - CRE/MG 66.162/7D
 Diretora do Departamento de Obras

Vicente de Paula Pontoura Filho
 Eng.º Civil - CRE/MG 75.315/D
 Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 Rua Antônio Augusto C. Veiros, 230 - Sítio V. S. - CEP: 36.300-244 - Ituiutaba/MG
 Fone: (35) 321-5253 - e-mail: gpm@ituiutaba.mg.gov.br



02º BOLETIM DE MEDIÇÃO DA 01ª ETAPA (MEDIÇÃO 02/02)

PAN nº 09564/2017 DE 19/06/2017 PERÍODO DA MEDIÇÃO: 13/06/2017 A 31/07/2017

CONTRATANTE E DATA: 10/05/2016	CONTRATADA (RUAÇÃO SOCIAL): NEOCON Construtores Ltda. - EPP	COBLENDA: EXECUÇÃO dos Serviços de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial e Recapeamento Asfáltico em Vias Diversas da Cidade de Ituiutaba-MG.	PROCESSO LICITATÓRIO Nº E DATA: Nº 103/2016 - Concorrência Pública nº 004/2016	DATA DA ORD. SERVIÇO: 07 de junho de 2017	DATA-BASE: 07 de dezembro de 2016.
PRAZO PARA EXECUÇÃO: 08 meses: 07/06/2017 a 14/04/2018	FORMA DE EXECUÇÃO: RECURSOS FINANCEIROS	PROGRAMA: Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas	RECURSOS FINANCEIROS: Federais: Contrato de Repasse nº 824684/2015 Ministério das Cidades/ Caixa e Municipais: Prefeitura Municipal de Ituiutaba/Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	FORMA DE EXECUÇÃO: Indireta	

Item	Descrição de Serviços	Und.	Obras		VALOR DESTA MEDIÇÃO:		VALOR ACUMULADO		Valor Contratual (RS) - Com BDI		Valor desta Medição (RS) - Com BDI		% A EXECUTAR:	% de Execução Medido A Medir
			Contratantes	Obras	Atual	Acum.	Saldo	Preço Unitário (RS) - Com BDI	MGO	Material	Mão de Obra	Global		
2.0	ENSAIOS ACÓFONOS INCLINADA DA OBRA	m²	6,00				31,22	38,49	349,71	1.867,32	2.908,26	2.908,26	0,00%	100,00%
2.1	Fornecimento e colocação placa obra em concreto regularizado	m²								15.900,60	35.204,32	2.850,87	20,32%	70,27%
2.2	Administração local da obra	h	36,50				45,60	32,50	78,10	3.580,00	20.673,40	1.801,20	17,23%	62,77%
2.3	Encarregado geral de obra junior com encargos complementares	h	72,00				88,00	64,00	14,00	17.585,92	1.049,77	746,80	12,50%	87,50%
3.0	SERVIÇOS TÉCNICOS	m²								2.668,52	8.490,83		0,00%	100,00%
3.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclinação e nota de serviços acompanhamento e gravação	m²								5.822,28	8.490,83		0,00%	100,00%
4.0	RENAJELM	m								74.877,66	606.076,10		0,00%	100,00%
4.1	Locação de rede	m								1.437,43	2.136,13		0,00%	100,00%
4.2	Execução de valas nas escostas de 1:5 a 3:0 m materiais de 1ª categoria, exclusive pagamento	m³								5.071,44	39.108,57		0,00%	100,00%
4.3	Regularização e compactação de fundo de vala	m³								3.212,20	6.354,37		0,00%	100,00%
4.4	Fornecimento e assentamento tijolos de concreto simples de 400 mm	m³								25.542,94	28.083,71		0,00%	100,00%
4.5	Fornecimento e assentamento tubos de concreto simples de 600 mm	m³								9.333,24	118.502,85		0,00%	100,00%
4.6	Fornecimento e assentamento tubos de concreto armado de 800 mm	m³								3.952,40	74.902,52		0,00%	100,00%
4.7	Fornecimento e assentamento tubos de concreto armado de 1000 mm	m³								127.153,06	79.434,29		0,00%	100,00%
4.8	Comparação mecânica de valas sem controle de QC com compactador tipo estepe	m³								28.503,90	25.664,64		0,00%	100,00%
4.9	Caixa de passagem dimensões 1,20 x 1,20 x 1,50m	und								4.969,60			0,00%	100,00%
4.10	Caixa tipo boca deube em alvenaria tijolo maciço dimensões 1,00 x 2,10m profundidade 1,50m, com grade de ferro dimensões 1,60 x 1,70m (tudo com base em areia)	und								9.981,39	87.143,64		0,00%	100,00%
4.11	Caixa de dissipação, conforma projeto (vide composição em anexo)	und								2.112,31	13.048,77		0,00%	100,00%
5.0	PAVIMENTAÇÃO MEIO FIO E SÓBRIA	m²								76.573,54	920.652,10		0,00%	100,00%
5.1	Limpeza mecanizada de terreno com remoção da camada vegetal utilizando motoniveladora	m²								11.401,97	12.614,93		0,00%	100,00%
5.2	Terra drenagem - Regularização de subleito	m³								1.306,83	12.293,07		0,00%	100,00%
5.2.1	Execução mecânica material 1ª categoria, proveniente de corte para subleito	m³								75,16	672,17		0,00%	100,00%
5.2.2	Aterramento de áreas com compactação mecânica, com controle de QC 2-93% do PN (Amar) (com motoniveladora 140 HP e rolo compressor vibratório 80 HP)	m³								1.141,41	10.145,89		0,00%	100,00%
5.3	Carga e descarga mecânicas de solo utilizando camião basculante e p/c carregadora de pneus	m³ x km								30.095,24	33.529,20		0,00%	100,00%
5.4	Transporte local com camião basculante distância superior a 4km (DMIT 4.3km)	m³								19.116,49	22.294,48		0,00%	100,00%
5.5	Base de solo estabilizado sem mistura compactado 100% (65 percent normal) exclusive escavação, carga e transporte subleito	m³								16.538,80	208.947,36		0,00%	100,00%
5.6	Escavação e carga material 1ª categoria jazida utilizando trator de esteira e p/c carregadeira exclusive escavação, carga e transporte subleito	m³								2.184,52	15.564,72		0,00%	100,00%
5.7	Escavação e carga material 1ª categoria jazida utilizando trator de esteira e p/c carregadeira exclusive escavação, carga e transporte subleito	m³								30.856,39	24.133,17		0,00%	100,00%
5.8	Transporte local com camião basculante para subleito e base de subleito superior a 4km (DMIT 4km)	m³ x km								87.807,91	88.759,97		0,00%	100,00%
5.9	Impressão de base de pavimentação com emulsão CM-30	ton								276.742,84	279.882,61		0,00%	100,00%
5.10	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso unido a quente (CBUO) cap 50/70 exclusive transporte	m³ x km								4.516,07	4.870,59		0,00%	100,00%
5.11	Transporte local de massa asfáltica pavimentada urbana DMIT = 10 km	m³ x km								14.512,30	11.610,50		0,00%	100,00%
5.12	Traço simples com ar de bits DMIT = 10km	m³ x km								93.144,48	116.075,88		0,00%	100,00%
5.13	Muro de concreto pré moldado dimensões 12 x 30 incluindo escavação e reaterro	m								20.652,64	64.365,24		0,00%	100,00%
5.14	Servico em concreto, prisma mural superior 5 cm e altura 25 cm	m								20.652,64	64.365,24		0,00%	100,00%

Adriana Carneiro Monteiro
 Eng.ª Civil - CREA/MG 66.527/D
 Diretora do Departamento de Obras

Vicente de Paula Rontoura Filho
 Eng.º Civil - CREA/MG 76.315/O
 Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

02º BOLETIM DE MEDIÇÃO DA 01ª ETAPA (MEDIÇÃO 02/02) **PA Nº 09564/2017 DE 19/06/2017** **PERÍODO DA MEDIÇÃO: 13/06/2017 A 31/07/2017**

CONTRATO Nº E DATA: 105/2016 de 15/12/2016 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08 meses: 15/12/2016 a 14/04/2018 PROCESSO LICITATORIO(N) E DATA: Nº 103/2016 - Concorrência Pública nº 004/2016 EDI: 07 de junho de 2017 DATA DE ABERTURA: 07 de dezembro de 2016

CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL): NEOCON Construtores Ltda. - EPP ENDEREÇO: Rua Antônio Teodoro Oliveira, 233 - Bairro Nova Esperança, s/nº - CEP: 35.500-244 - Ituiutaba/MG FORMA DE EXECUÇÃO: Indireta

OBJETO: Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial e Recapeamento Asfáltico em Vias Diversas da Cidade de Ituiutaba-MG.

PROGRAMA: RECURSOS FINANCEIROS FUNDAMENTO LEGAL: Federal: Contrato de Repasse nº 924684/2015 Ministério das Cidades/ Caixa e Municípios: Prefeitura Municipal de Ituiutaba/Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidades Medidas		Valor Unitário (R\$) - Com BDI	Global	Valor desta Medição (R\$) - Com BDI		% A EXECUTAR:
			Atual	Acum.			Mão de Obra	Global	
6.0	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO								
6.1	1ª Pintura de ligação RR - IC	m²	16.720,76	17.960,84	3.362,58	58.244,00	305.334,82	236.279,00	166,46%
6.2	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso untado a quente (CBUQ) esp 50/70, exclusivo transporte para regularização espessura = 2,5 cm	ton	1.063,16	1.077,64	206,82	218.064,00	218.064,00	207.477,69	84,23%
6.3	Transporte local de massa asfáltica pavimentação urbana DMT = 10 km	m³/ton	4.179,84	4.496,19	846,51	3.781,87	4.631,06	3.385,75	84,23%
7.0	PASSO DE CAMPA								
7.1	Execução de passeio (calçada) em concreto 12 Mpa, traço 1:3:5 (cimento:areia:brita), preparo mecânico, espessura = 7,0 cm, com junta de dilatação em madeira, incluído bancamento e adensamento, largura = 1,20 m	m²	5.429,22	5.429,22	542,92	2.947,86	3.158,56	2.850,97	0,00%
7.2	Pintura, com acesso de pedestre, em concreto, simples PCC = 25 Mpa, desempenhada com pintura, incluído a. 10 demãos	unid.	206,00	206,00	13,84	2.850,97	45.477,12	2.032,55	0,00%
A	Valor da Pavimentação Asfáltica (Ficha: 624)					103.208,03	1.013.073,36	2.850,97	4.883,52
B	Valor da Drenagem Pluvial (Ficha: 621)								
C	Valor do Meio-Fio e Sarjetas (Ficha: 625)								
D	Valor do Recapeamento Asfáltico (Ficha: 626)								
E	VALOR TOTAL DESTA MEDIÇÃO (E = A + B + C + D)					1.881.509,05	2.104.825,09	239.129,97	12,587%
MATERIAL	: R\$ 239.129,97 (duzentos e trinta e nove mil e cento e vinte e sete centavos)								
MÃO DE OBRA	: R\$ 5.078,93 (cinco mil e setenta e oito reais e noventa e três centavos)								
GLOBAL	: R\$ 244.208,90 (duzentos e quarenta e quatro mil e duzentos e oito reais e noventa centavos)								

Ituiutaba/MG, em 09 de agosto de 2017
 (local e data)

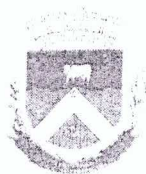
Adriana Carneiro Monteiro
 Adriana Carneiro Monteiro
 Engª Civil - CREA/MG 66.527/D
 Diretora do Departamento de Obras e Serviços Públicos

Vicente de Paula Fontoura Filho
 Vicente de Paula Fontoura Filho
 Engº Civil - CREA/MG 76.315/D
 Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Cronograma Físico-Financeiro da 02ª Medição da 01ª Etapa (CRO 02-02)		PA Nº 09564/2017 DE 19/06/2017		PERÍODO DA MEDIÇÃO: 13/06/2017 A 31/07/2017		DATA BASE	
CONTRATO Nº 02/2016 - CANTILHADA KAZUO SAKAI		PROCESSO LICITACIONAL Nº 004/2016		07 de junho de 2017		07 de dezembro de 2016	
105/2016 de 15/12/2016		16 meses: 15/12/2016 a 14/02/2018		Nº 103/2016 - Concorrência Pública		25.86%	
Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial e Recapeamento Asfáltico em Vias Diversas da Cidade de Ituiutaba/MG.		Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas		RECURSOS FINANCEIROS		FORMA DE EXECUÇÃO	
03/2017		FEDERAIS: Contrato de Repasse nº 824684/2015 - Ministério das Cidades/ Caixa e Municipais: Prefeitura Municipal de Ituiutaba/ Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		Indireta			
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Valores Contratuais Iniciais	Medição 01/02 (13/06/2017 a 13/06/2017)	Medição 02/02 (19/06/2017 a 31/07/2017)	Total da Etapa 02 (19/06/2017 a 31/07/2017)	Porcentagem em Relação ao Valor Contratado
5.4	Transporte local em caminhão basculante dotado superior a 4m (DMT 4,0m)	RS	33.291,20	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
5.5	Base de colcheteamento sem mistura compactada 100% de proporção exclusiva escavação, carga e transporte sobrite	RS	22.294,48	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
5.6	Base de colcheteamento sem mistura compactada 100% de proporção exclusiva escavação, carga e transporte	RS	208.847,36	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
5.7	Escavação e carga material 1ª categoria para utilização de aterro e ou correção de nível para subleito a 10m (DMT 10m)	RS	15.624,72	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
5.8	Transporte local com caminhão basculante para subleito a 4m (DMT 4,0m)	RS	34.133,17	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
5.9	Implantação de base de pavimentação com emulação CM - 20	RS	88.759,97	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
5.10	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso, usado a quente (CBQ) em 50/70, exclusivo transporte	RS	270.428,61	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
5.11	Transporte local de massa asfáltica para subleito a 10m (DMT 10m)	RS	4.850,59	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
5.12	Transporte comercial de base DMT = 10km	RS	16.463,90	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
5.13	Neto flu de concreto pré-moldado dimensões 1,2 x 30 incluindo escavação e reterro	RS	110.074,48	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
5.14	Sareta em concreto preparado manual espessura 5 cm e largura 25 cm	RS	64.306,24	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
5.15	Sareta em concreto preparado manual espessura 5 cm e largura 25 cm	RS	306.237,51	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
6.0	RECAPAMENTO ASFÁLTICO	RS	17.763,67	235,325,33	257,085,05	432,410,38	243,62%
6.1	Pintura de base RR-1C	RS	14.579,00	5,82%	78,41%	84,23%	58,42%
6.2	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usado a quente (CBQ) em 50/70, exclusivo transporte para regularização espessura = 2,5 cm	RS	33.296,40	1.636,08	26.084,40	84,23%	25,32%
6.3	Transporte local de massa asfáltica para subleito a 10m (DMT 10m)	RS	207.330,28	15.557,67	205.604,43	225.162,10	108,56%
7.0	PASSEIO DE RAMPA	RS	4.638,06	269,92	3.636,55	3.906,47	84,23%
7.1	Execução de passeio (calçada) em concreto 12 Mpa, traço 1:2,5 (concreto rebatido), preparo mecânico, espessura = 7,0 cm, com junta de dilatação em madeira, inclinação bancamento e alinhamento, largura = 1,20 m	RS	221.665,97	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
7.2	Rampa para acesso de deficientes, em concreto simples Fc = 25 Mpa, desmontada, com juntas indicadas a 0,2 metros	RS	179.188,45	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
VALORES ACUMULADOS		RS	2.104.825,09	207.30,21	244.206,90	264.939,11	12,59%
VALORES ACUMULADOS		RS	1.003.007,36	2.966,54	4.883,62	7.850,06	0,78%
A Pavimentação de Vias Urbanas (Ficha: 624)		RS	1.003.007,36	2.966,54	4.883,62	7.850,06	0,78%
A1 Repasse Federal		RS	1.003.007,36	2.966,54	4.883,62	7.850,06	0,78%
A2 Drenagem Pluvial de Vias e Logradouros (Ficha: 621)		RS	10.130,73	29,67	46,84	76,50	0,75%
B1 Repasse Federal		RS	600.015,54	1.771,56	2.918,48	4.690,04	0,78%
B2 Contrapartida Municipal		RS	600.015,54	1.771,56	2.918,48	4.690,04	0,78%

Adriana Carneiro Monteiro
Eng.ª Civil - CREA/MG 66.527/D
Diretora do Departamento de Obras

Vicente de Paula Fortoura Filho
Eng.º Civil - CREA/MG 76.315/D
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2016
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 004/2016
DATA: 19/setembro/2016

000096

EDITAL

1 - PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA - PREFEITURA, Estado de Minas Gerais, torna pública, que, por determinação do Prefeito de Ituiutaba, acha-se aberta, nesta Prefeitura, Licitação na modalidade **CONCORRENCIA PUBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com a finalidade indicada no seu objeto, a qual será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, na forma e condições constantes neste edital e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/06 e ainda a Lei nº 8.078, de 11.09.90.

Os envelopes contendo os “DOCUMENTOS”, e a “PROPOSTA” deverão ser entregues, impreterivelmente, na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos situada na Av. 17 nº. 1.084 – Centro – 1º Pavimento – 38.300-132 – Ituiutaba – Minas Gerais, até as 14h (quatorze horas) do dia 21/outubro/2016, sendo ABERTOS a seguir, observando o devido processo legal.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da Prefeitura de Ituiutaba.

Em atendimento a lei de licitações, em respeito aos licitantes que chegarem no horário fixado, e, após comunicação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação que não será aceito a participação de interessados retardatários, em qualquer hipótese, a não ser na qualidade de ouvinte.

Considera-se o horário fixado no relógio localizado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos, visível e acessível a todos os participantes para entrega dos envelopes “Documentos” e “Proposta”.

Informamos que todo procedimento obedecerá aos seguintes horários:

- 14h: Início dos trabalhos
- 17h: Finalização dos trabalhos

Obs.: Caso os trabalhos não se encerrem no horário previsto, a sessão continuará no dia seguinte obedecidos os horários citados acima.

Não poderão participar desta licitação empresas:

- a) Declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e que não tenham restabelecida sua idoneidade, em qualquer esfera do governo;
- b) Que tenham sido penalizadas por prática de qualquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02;
- c) Suspensas de licitar com quaisquer órgãos da Esfera Federal, Estadual, Municipal;
- d) Que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.
- e) Que sejam constituídas sob forma de consórcio;
- f) Que não possui em seu ramo de atividade o objeto licitado;
- g) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários ou ocupantes de função remunerada em qualquer órgão da Administração Pública, Municipal Direta ou Indireta;
- h) Que não for estabelecida no território nacional.
- i) Que sejam constituídas sob forma de cooperativas.

Os proponentes se farão representar nesta Licitação e para todos os demais atos dela, por procuração com poderes específicos ou por seu representante legal. A CARTA DE CREDENCIAMENTO, a PROCURAÇÃO e/ou a PROVA DE CONDIÇÃO DE SÓCIO OU DIRETOR DA EMPRESA deverá acompanhar o Envelope nº 01, podendo estar dentro ou fora dele e poderá ser entregue em qualquer momento da sessão, ou quando solicitado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cada Credenciado poderá representar apenas uma Licitante.

2 - OBJETO:

Serviços de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial e Recapeamento Asfáltico em Vias Diversas da Cidade de Ituiutaba-MG.

2.1 - Os serviços deverão obedecer rigorosamente em todos os seus detalhes, às especificações técnicas contidas nas normas técnicas brasileiras da ABNT, Memorial Descritivo, Projetos, Composição de Custos Unitários e Planilha de Custos de Material e Mão de Obra.

2.2 - A contratação acima será por empreitada unitária de preços de material e mão de obra, conforme anexos parte integrante deste Edital.

2.3 - É proibida a sub-empreitada da obra.

2.4 - Durante a execução, a fiscalização terá plenos poderes para fazer cumprir rigorosamente os memoriais descritivos e projetos.



2.5 – Os documentos que não constam no site www.ituiutaba.mg.gov.br /licitações para a perfeita execução dos trabalhos serão retirados na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos/Departamento de Administração Av. 17 nº 1084 – Centro – Ituiutaba – MG – 34-3271-8181, com apresentação de CD/DVD ou PEN DRIVE (PREFERENCIALMENTE) para gravação, no seguinte horário: 12h às 17h (de segunda a sexta-feira).

2.6 - Entregar, antes da emissão da Ordem Para Início dos Serviços, a ART de execução dos serviços devidamente quitada e efetuar caso seja necessário a matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS – CEI, sendo que eventuais irregularidades fiscais ocasionara a Licitante Vencedora a retenção de pagamentos

2.7 - A Licitante vencedora deverá efetuar a anotação do (s) RT (s) junto ao CREA-MG.

2.8 - A Licitante vencedora deverá providenciar a regularização junto ao INSS e posterior averbação junto ao Cartório, após a obra concluída.

3 – PRAZO

Conforme descrito no item 08 do Anexo 01 – Especificações habilitatorias/classificatórias e contratuais.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - CONDIÇÕES GERAIS

Todos os documentos deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia, desde que autenticados por Cartório competente ou através de publicação em órgão da Imprensa Oficial, com o prazo de validade absolutamente em dia.

4.1.1 – Na hipótese de a autenticação dos documentos solicitados no item 4.4 ser realizada por servidor da Administração Pública Municipal da Prefeitura de Ituiutaba, as cópias deverão ser apresentadas acompanhadas dos originais, no início da sessão, ou seja, dia 21/outubro/2016, até o recolhimento dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA, e deverão ser efetuadas por servidor lotado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos.

4.1.2 – Não será permitida a subcontratação do objeto da licitação, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

4.2 – INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS.

A apresentação dos envelopes HABILITAÇÃO E PROPOSTAS deverão ser entregue até às 14h (quatorze horas) do dia 21/outubro/2016 em envelopes devidamente fechados, indevassáveis e assinados, indicando o número deste Edital, Comissão Permanente de Licitação nomeada por Portaria Municipal o qual processará e julgará a presente licitação em sessão pública, na presença dos representantes das empresas devidamente credenciadas, e sobre cujas bordas de fechamento deve constar a rubrica do representante da licitante, para convalidar a não violação de sua abertura oficial, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE 1 – "HABILITAÇÃO"	ENVELOPE 2 – "PROPOSTA"
PREFEITURA DE ITUIUTABA	PREFEITURA DE ITUIUTABA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2016	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016	TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE - CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE - CNPJ
DATA: 21/outubro/2016 - HORÁRIO: 14h	DATA: 21/outubro/2016 - HORÁRIO: 14h

4.2.1 - Admitir-se-á a remessa dos envelopes "Documentação e Proposta", por via postal ou qualquer outro sistema de entrega, desde que entregues até o dia e hora indicados abaixo, aos cuidados da Comissão Permanente de licitação, no endereço abaixo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
A/C COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. 17 nº 1.084 – Centro – 1º Pavimento – 38300-132 – Ituiutaba – Minas Gerais
Prédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos
DATA: 21/outubro/2016 - HORÁRIO: 14h

4.3 - A Prefeitura Municipal de Ituiutaba/Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará se a documentação e proposta encaminhadas por via postal ou qualquer outro sistema de entrega, não forem entregues em tempo hábil à Comissão Permanente de Licitação, enviadas por conta e risco exclusivos da remetente.

4.4 - ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Serão julgados habilitados para a presente licitação os interessados que apresentarem, em envelope hermeticamente fechado os documentos solicitados nas EXIGENCIAS AOS LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME – Item 04 – subitem 4.1 das ESPECIFICAÇÕES HABILITATORIAS/CLASSIFICATORIAS E CONTRATUAIS em anexo, e os documentos listados abaixo todos com o prazo de validade absolutamente em dia:

a) Declaração do licitante que:

- Atende sob as penas da lei, nos termos do modelo indicado por meio do Decreto Federal nº. 4.358/2002 para fim de atendimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Caso contrário, comprometo-me a indenizar a Prefeitura Municipal de Ituiutaba em dobro.



o licitante empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá declarar, também, tal situação.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da **Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal, caso não conste nesta Certidão os tributos previdenciários apresentar também a Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), comprovada por meio da Certidão Negativa de Débito - CND.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação.

d) Prova de regularidade junto a **Fazenda Municipal**, por meio da apresentação de certidão (ões) contendo a quitação com todos os tributos.

e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), providenciada por meio do Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), consoante Art. 29, V, da Lei 8.666/93.

g) Registro Comercial no caso de empresa individual/Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais/Ata da assembléia geral de eleição da última diretoria no caso de sociedades por ações/Inscrição do ato constitutivo e prova da diretoria em exercício no caso de sociedades civis.

Observação: Poderá ser apresentado qualquer um dos documentos listados na alínea “g”, podendo ser dispensado a apresentação desses, caso a licitante apresente um desses documentos no ato de credenciamento de seus representantes.

h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício 2015, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinados por contador/técnico em contabilidade, regularmente habilitado, e pelo sócio-administrador, comprobatórios da boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mencionando expressamente, o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número de autenticação do livro na Junta Comercial.

h.1) A licitante que apresentar Balanço Patrimonial e/ou Demonstração do Resultado do Exercício em meio eletrônico, deverá atender:

h.2) A norma NBC T 2.8 - Das Formalidades da Escrituração Contábil em Forma Eletrônica, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade da República Federativa do Brasil;

h.3) Seguir as normas quanto ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED, disposto no Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 e na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007 da Receita Federal e suas alterações posteriores

i) Declaração emitida pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos que a licitante efetuou comprovação de depósito da caução de garantia da proposta, conforme alude Art. 31, III, da Lei Federal nº 8.666/93, na redação consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado expresso na planilha, que deverá ser depositada na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG, até o dia 17/outubro/2016 e ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias a partir da data de entrega dos envelopes.

i.1) Caso o Licitante queira efetuar a caução em espécie deverá ser depositada na conta corrente abaixo, e apresentar o documento original a Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos para emissão da Declaração, e no caso a caução seja depositada na c/c em CHEQUE o mesmo deverá estar totalmente liberado na data acima especificada, ou seja até o dia 17/outubro/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
BANCO DO BRASIL S/A
BANCO: 001 – AGENCIA: 0204-6 - C/C: 43954-1

§ Único - Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, sendo que, os que não constarem prazo de validade fixado serão considerado 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

4.5 – Somente serão **aceitas cópias legíveis, obtidas a partir do original**, ficando reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar conveniente, podendo para as alíneas acima os interessados poderão apresentar cópias autenticadas, não sendo aceitos fax e xerox se autenticação de nenhum documento de habilitação.

4.6 – No caso de certidões emitidas pelo Sistema Eletrônico, as mesmas serão admitidas na forma original ou em cópia autenticadas, podendo a Comissão Permanente de Licitação promover diligência junto a Internet, para comprovação de sua veracidade.



§1 – Solicitamos que os documentos estejam classificados, catalogados, enumerados com os mesmos números dos itens exigidos neste Edital e com índice indicativo.

§2 – As Licitantes que se enquadram como Micro ou Pequena Empresa, nos termos da Lei Complementar 123/2006, caso desejem obter tais benefícios deverão comprovar essa condição mediante apresentação de **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DE SEU DOMICÍLIO**, conforme o Art.º 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, juntamente com aos documentos de habilitação, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, podendo caso queira apresentar TERMO DE DEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL emitido pelo site da RECEITA FEDERAL DO BRASIL, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes (a data deverá estar impressa no rodapé do impresso), onde será assegurado à **MICRO ou PEQUENA EMPRESA** que tenha exercido o direito de preferência, e que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação da Comissão Permanente de Licitação, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a **critério da Comissão Permanente de Licitação, para a necessária regularização**, sendo que, a não regularização da documentação fiscal da **MICRO ou PEQUENA EMPRESA**, no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.7 - ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL

Analisados e rubricados os documentos e não sendo registradas reclamações ou impugnações relacionadas com habilitação das empresas concorrentes, ou no caso de haver a expressa renúncia dos representantes quanto ao oferecimento de recursos relacionados a essa primeira fase, fato que constará de ata, proceder-se-á, na mesma reunião, em prosseguimento, à abertura dos ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, sendo estas regularmente lidas, analisadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

4.7.1 - As Propostas deverão ser elaboradas em papel timbrado da Proponente e de acordo com as exigências pertinentes desta licitação. Deverão ser datilografadas ou digitadas, em ÚNICA VIA, com escrita em uma só face de cada folha, sem emendas nem rasuras, não ressalvadas, devendo constar da mesma, de forma clara e precisa, os elementos e requisitos contidos nas EXIGÊNCIAS AOS LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME – Item 04 – subitem 4.2 das ESPECIFICAÇÕES HABILITATORIAS/CLASSIFICATORIAS E CONTRATUAIS em anexo.

4.7.2 - A licitante vencedora deverá efetuar a anotação do (s) RT (s) junto ao CREA-MG

4.7.3 - A licitante vencedora deverá providenciar a regularização junto ao INSS e posterior averbação junto ao Cartório, da obra concluída.

4.7.4 – Solicitamos que a licitante informe o nome e o CREA do engenheiro responsável pela execução e acompanhamento da obra, devendo o mesmo permanecer com RT da licitante vencedora até o término da obra, sendo que este profissional somente poderá ser substituído em caso de força maior, devidamente comprovado, devendo a licitante vencedora quando solicitar a substituição deste profissional apresentar a mesma documentação de habilitação do anterior, devendo ter sua aprovação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA.

5 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Quaisquer dúvidas ou questionamentos acerca da presente licitação deverão ser encaminhados ao DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO via *fax simile* 34- 3271-8183 dentro dos prazos estabelecidos pela Lei de Licitações, onde o DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO responderá ao pedido de esclarecimento/dúvidas formulado, também dentro do prazo estabelecido pela Lei de Licitações, divulgando mediante publicação de nota na página da PREFEITURA, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

5.1 – Além da publicação conforme item acima o DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO se compromete a encaminhar as respostas dos questionamentos as licitantes que enviarem o recibo comprovando a retirada do Edital.

§ ÚNICO: O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO aceitará pedido de esclarecimentos, dúvidas e questionamentos aos termos do Edital, das Licitantes via fax, correio, e-mail ou outro meio possível, devendo sempre os questionamentos ser encaminhados por via física no endereço abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. 17 nº 1.084 – Centro – 1º Pavimento – 38300-132 – Ituiutaba – Minas Gerais CEP: 38.300-132
Prédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos
e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

6 - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme descrito no item 03 do Anexo 01 – Especificações habilitatorias/classificatórias e contratuais.
Requisição: 1487/2016 – SD:1560-2

7 – REGIME, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

A licitante vencedora será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos pelo contrato celebrado.

Dr. Patrícia Maria Soares
Prestadora de Serviços Municipais
FAP-MG 91/03

Sandro Batista Sacramento
Diretor do Depto. Administração



7.1 - A Prefeitura não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que esta despende com esses pagamentos.

7.2 - A licitante vencedora ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a não ocorrência de danos materiais/morais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados, bem como a terceiros, contra tais danos ficando sempre responsável pelas conseqüências originadas de acidentes que se verificarem.

8 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - O julgamento será feito pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Observação:

- O uso de celulares, tablet, notebooks, etc., serão permitidos desde que autorizado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e não ultrapassando o limite de uso de 05 (cinco) minutos.

8.1.1 - Em caso de empate entre duas ou mais empresas, o critério de desempate será o sorteio.

8.1.2 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório ou que tenha cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.1.2.1 - Serão desclassificadas propostas com valores superiores aos expressos nas planilhas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

8.1.3 - Quando todas as propostas tiverem sido desclassificadas, a Administração municipal poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras que não incorram nas falhas apontadas na desclassificação.

8.1.4 - Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens ou ofertas não previstas neste Edital, nem indicações de desconto baseado nas ofertas das demais licitantes.

8.1.5 - A Comissão Permanente de Licitação elaborará ATAS dos trabalhos, que conterão a síntese dos fatos ocorridos e do julgamento, e, se for o caso, mapa de apuração, onde indique ainda a ordem de classificação das licitantes, submetendo todo o procedimento à homologação do Prefeito Municipal de Ituiutaba.

8.1.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Das decisões relacionadas com este Edital será facultado à licitante interposição de recursos, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até o segundo dia útil que antecederá a abertura das propostas. Qualquer alegação posterior a esse respeito não terá efeito de recurso perante a Comissão Permanente de Licitação

10 - DA ADJUDICAÇÃO:

A Licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aceite do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

§ Único - Se não se apresentar a empresa convocada, serão convidadas as demais empresas classificadas, segundo a ordem de classificação caso não decida a Administração Municipal pela revogação deste EDITAL, com base em parecer da Comissão, sujeitando-se a firma faltosa às sanções legais cabíveis.

11 - DO CONTRATO:

Será lavrado o termo de contrato entre o Município de Ituiutaba e a licitante vencedora, prevalecendo para as espécies as prescrições contidas nos art. 54 a 88 da Lei 8.666/93, de acordo com a Minuta de Contrato anexa, que faz parte integrante deste Edital.

11.1 - Conteúdo do presente edital, do anexo e especificações que o acompanham, bem como a proposta da licitante vencedora, serão integrados ao contrato, independente de transcrição;

11.2 - O não cumprimento das obrigações contratuais e das condições constantes deste Edital sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei 8.666/93

11.3 - Constituirão motivos para a rescisão do Contrato:

11.3.1 - O cumprimento irregular de suas cláusulas, especificações e prazos.

11.3.2 - Ocorrendo à rescisão de que trata este item, será observado e aplicado o disposto no artigo 80 da Lei nº 8.666/93;

11.3.3 - A paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.3.4 - A subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação do contratado com outrem, bem como a sua cessão ou transferência a outrem, total ou parcial;

11.3.5 - O desatendimento reiterado das determinações da fiscalização;

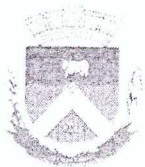
11.3.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, registradas pela fiscalização;

11.3.7 - A decretação da falência da Contratada;

11.3.8 - A dissolução da sociedade jurídica;

11.3.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do contrato;

11.4 - O Termo contratual deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias após a convocação do licitante vencedor



11.5 – A licitante vencedora deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado, devendo ser efetuada conforme Art. 56, §1º.

11.6 – A garantia contratual deverá ser efetuada e depositada na Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos no qual fornecerá Declaração de comprovação da garantia contratual, devendo a contratada apresentar tal documento para recebimento da ORDEM PARA INICIO DOS SERVIÇOS.

11.6.1- Poderá ser efetuada a garantia de contrato em espécie, devendo a mesma ser depositada na conta corrente abaixo, e apresentar o documento original a Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos para emissão da Declaração, e no caso da garantia ser depositada na c/c em CHEQUE, a Declaração somente será emitida após o mesmo estar totalmente liberado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
BANCO DO BRASIL S/A
BANCO: 001 – AGENCIA: 0204-6 - C/C: 43954-1

12 – PENALIDADES/MULTAS:

Caso ocorra o inadimplemento parcial ou total na prestação dos serviços, a Licitante vencedora estará sujeito às multas previstas na Lei de Licitações, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.1 - O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

12.2 - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

12.4 - A multa será aplicada, dentre outros motivos, a quem:

I - não mantiver sua proposta;

II - apresentar declaração falsa;

III - deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

IV - descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato.

12.5 - Fica estipulada MULTA DE MORA DIÁRIA de 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato pelo atraso na execução dos serviços, bem como pelo descumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos.

12.6 - Fica estipulada MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, do qual é parte integrante este Edital e os seus Anexos.

12.7 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

12.8 - A aplicação das multas a que se referem os itens 12.5 e 12.6 não impedem a rescisão unilateral do contrato nem que se aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

12.9 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

a) recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) não mantiver sua proposta;

c) abandonar a execução do contrato;

d) incorrer em inexecução contratual.

12.10 - A aplicação da sanção prevista no item 12.9 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba.

12.11 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades municipais e órgãos do Município, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

13 – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO/TAXAS:

Os pagamentos serão efetuados mediante requerimentos mensais apresentados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos pela Contratada, contendo os elementos e requisitos contidos no Item 09 das ESPECIFICAÇÕES

HABILITATORIAS/CLASSIFICATORIAS E CONTRATUAIS em Anexo.

Dra. Patrícia Salomão
Procuradora Municipal
CAB - MG 91.742

Seráto Estela Salomão
Diretor do Depto. Administração



Obs.: A Licitante com sua participação concorda que os pagamentos somente vão ocorrer após os trâmites legais junto a Prefeitura Municipal de Ituiutaba e a devida liberação de cada etapa por parte da Caixa Econômica Federal e após a mesma analisar toda documentação de cada etapa executada.

13.1 – Nos termos da legislação vigente, poderão ser retidos, por ocasião dos pagamentos os seguintes valores:
- 1% (um por cento) sobre o valor de cada medição, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 057/2.003, referente à taxa de expediente.

- INSS sobre o valor total de cada medição referente a mão de obra
- ISSQN sobre o valor global de cada medição conforme legislação vigente.

– Se a Licitante, optante pelo Simples Nacional deverá, anexar a cada pagamento a DECLARAÇÃO PARA RETENÇÃO DO ISS DE EMPRESA PELO SIMPLES NACIONAL, para fins de retenção do ISSQN, devendo constar a receita bruta em 12 meses, o número do Anexo, a alíquota e, se o recolhimento do ISSQN é pelo regime de estimativa, ou não, ou se a Licitante, não optante pelo Simples Nacional, deverá, anexar a cada pagamento a DECLARAÇÃO PARA RETENÇÃO DO ISS DE EMPRESA NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. Neste caso, a alíquota a ser aplicada sobre o valor da NF, para fins de cálculo do valor do ISSQN retido, será aquela prevista na legislação tributária do município de Ituiutaba.

- IRRF conforme legislação em vigor.

- Se optante pelo Simples Nacional deverá apresentar declaração de opção emitida pela Receita Federal para fins de cálculo do IR, a cada pagamento.

13.2 - A licitante está ciente de sua sujeição a desconto tributário de acordo com a legislação municipal vigente.

13.3 – Após a assinatura do Termo Contratual a Licitante vencedora ficará responsável em comunicar a Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos o número da Conta Corrente e o Banco que a mesma deseja que seja efetuado o depósito proveniente da prestação dos serviços de execução das obras.

14 – DO REJUSTE

No caso de prorrogação deste contrato ou algum pagamento proveniente as medições ultrapassar os 12 (doze) meses poderá ser utilizada o índice da variação do INCC – Índice Nacional da Construção Civil e na sua falta, outro que vier a substituí-lo conforme instruções do Governo Federal, para as obrigações de reajustamento e obrigações que não constam nesta cláusula devendo o licitante vencedor, caso queira, efetuar o pedido juntando toda documentação comprobatória.

15 – REALINHAMENTO

Os preços propostos pela licitante vencedora poderão ser realinhados com base nos valores de mercado, observado e disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis.

15.1 – Eventuais realinhamentos deverão ser solicitados, mediante requerimento formal protocolado à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos no endereço contido no cabeçalho.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação nesta Licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, instruções e normas gerais ou especiais aplicáveis.

16.1 - Em nenhuma hipótese, o Contrato decorrente desta Licitação poderá ser objeto de alteração sem que, previamente tenha ocorrido no projeto básico, autorização pela autoridade máxima do Município.

§ UNICO - Mudanças ocorridas no projeto e na forma de execução do contrato ficam sob a responsabilidade civil exclusiva de quem autorizou, quando não autorizado pelo Prefeito.

16.2 - O aditamento contratual só será admitido em situações comprovadamente excepcionais.

16.3 - O atraso na execução da prestação dos serviços/fornecimento das mercadorias, bem como os aumentos mercadológicos não constituem causas justificatórias de modificação do valor contratual.

17 – DO FORO

Para quaisquer questões judiciais oriundas da presente licitação, tanto na fase de abertura, análise e julgamento quanto durante a execução contratual, fica eleito o foro desta Comarca de Ituiutaba, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

Prefeitura Municipal de Ituiutaba em 19 de setembro de 2016

Dra. Patrícia Helena Santos
Precedida da Assinatura Municipal
S.A. - 01/17/16

Sandro Batista Salomão
Diretor do Depto. Administração



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2016
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 004/2016**

**DECLARAÇÃO PARA RETENÇÃO DO ISS DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES
NACIONAL**

DECLARO, para fins de retenção do ISS na fonte, que a empresa _____, CCM nº _____, CNPJ nº _____, **é optante pelo Simples Nacional**, com tributação pelo ISS, conforme especificação abaixo, de acordo com a Lei Complementar nº 128/2008:

RECEITA BRUTA EM 12 MESES (em R\$)	Nº DO ANEXO	ALÍQ DO ISS	ISS POR ESTIMATIVA (S/N)

DECLARO, ainda, que as informações acima, as quais servirão de base para a retenção do ISS, são de minha inteira responsabilidade.

DECLARO, finalmente, que estou ciente das disposições contidas no artigo 21 da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 128/2008, especialmente a redação contida no parágrafo 4ºA daquele artigo.

Por ser verdade, firmo a presente.

Ituiutaba em _____ de _____ de 2014

**DECLARAÇÃO PARA RETENÇÃO DO ISS DE EMPRESA NÃO OPTANTE PELO SIMPLES
NACIONAL**

DECLARO, para fins de retenção do ISS na fonte, que a empresa _____, CCM nº _____, CNPJ nº _____, **não é optante pelo Simples Nacional**, para o exercício de _____.

DECLARO, ainda, que estou ciente de que, a alíquota a ser aplicada sobre base de cálculo para fins de retenção do ISS, será aquela constante na legislação tributária Municipal vigente.

Por ser verdade, firmo a presente.

Ituiutaba, _____ de _____ de 2014

Identificação do responsável pelas informações

Dra. Patrícia Viana Santos
Procuradora da Fazenda Municipal
CAB - MG 96/792

Sandro Botafava Setomão
Diretor do Depto. Administração



jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT emitido pelo CREA, em nome de profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente como empregado ou como sócio administrador da sociedade, comprovando ter o referido profissional (inscrito no CREA como Responsável Técnico da empresa), responsável pela execução das obras e serviços da mesma natureza dos aqui licitados, limitando-se às parcelas de maior relevância técnica, para ambos os lotes, conforme mencionadas abaixo:

- ✓ Limpeza;
- ✓ Escavação mecânica;
- ✓ Transporte de material;
- ✓ Regularização do subleito com proctor normal;
- ✓ Base em brita graduada ou solo brita;
- ✓ Imprimação com CM-30;
- ✓ Capa em CBUQ;
- ✓ Meio-fio de concreto pré-moldado 15MPa 12 x 30;
- ✓ Sarjeta L = 25, E = 5 cm;
- ✓ Rede de Drenagem Pluvial Ø = 1.000 mm; e,
- ✓ Rede de Drenagem Pluvial Ø = 800 mm.

4.1.5. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT emitido pelo CREA, em nome da licitante, comprovando ter a mesma executado obras e serviços da mesma natureza dos aqui licitados, limitando-se às parcelas de maior relevância técnica conforme mencionadas abaixo:

- ✓ Limpeza $\geq 16.982,00 \text{ m}^2$;
- ✓ Escavação mecânica $\geq 7.739,00 \text{ m}^3$;
- ✓ Regularização do subleito com proctor normal $\geq 4.000,00 \text{ m}^3$;
- ✓ Transporte de Material $\geq 18.643,00 \text{ m}^3 \times \text{km}$
- ✓ Base em solo brita $\geq 2.520,00 \text{ m}^3$;
- ✓ Imprimação com CM-30 $\geq 15611,00 \text{ m}^2$;
- ✓ Capa em CBUQ $\geq 1.000,00 \text{ ton.}$;
- ✓ Meio-fio de concreto pré-moldado $\geq 1.840,00 \text{ m}$;
- ✓ Sarjeta L = 25, E = 5 cm $\geq 1.840,00 \text{ m}$;
- ✓ Rede de Drenagem Pluvial Ø = 1.000 mm $\geq 370,00 \text{ m}$; e,
- ✓ Rede de Drenagem Pluvial Ø = 800 mm $\geq 370,00 \text{ m}$.

4.1.6. As parcelas de maior relevância técnica, exigidas no subitem 4.1.3 e 4.1.4 deverão constar em, no máximo, 02 (dois) atestados.

4.1.7. A licitante deverá ainda indicar a usina de asfalto que propõe como fornecedora de massa asfáltica para os serviços, bem como sua localização e declaração de que se compromete a disponibilizar os volumes de massa necessária à conclusão das obras, no período de vigência contratual.

Caso a licitante não disponha de usina de asfalto própria, deverá ser apresentado documento formal de compromisso de fornecimento de massa asfáltica, na quantidade necessária ao completo cumprimento do contrato.

A temperatura mínima da massa asfáltica, por ocasião de sua aplicação, deverá ser de 130° a 177°, conforme especificações do DNER RS-P-22-71.

A usina de asfalto indicada deverá possuir Licenciamento Ambiental emitido por órgão competente. A comprovação deste Licenciamento Ambiental deverá ser apresentada junto à documentação de habilitação.

A licitante deverá apresentar também Licenciamento Ambiental emitido por órgão competente do fornecedor de brita. A comprovação deste Licenciamento Ambiental deverá ser apresentada junto à documentação de habilitação.

4.1.8. Os proponentes participantes do certame deverão comprovar ainda:

a. O vínculo entre ela, proponente, e o profissional por ela indicado como RT – Responsável Técnico, conforme abaixo:

- ✓ A comprovação de vínculo empregatício, se feita pela apresentação de cópia



- Carteira de Trabalho e GRE - Guia de Recolhimento de Empregado do FGTS;
- ✓ No caso de sócio administrador, a comprovação se fará pela apresentação do Contrato Social ou de Alteração Contratual da Empresa; e,
- ✓ Contrato de Prestação de Serviços com assinaturas devidamente reconhecidas em cartório competente.

0001

b. A comprovação da inscrição do Responsável Técnico – RT, no CREA, se fará exclusivamente mediante a apresentação das cópias das Certidões de Registro e Quitação das Pessoas Jurídica e Física, em dia, emitida por aquele Conselho.

4.1.9. Comprovação de boa situação financeira do licitante, através de cálculo dos índices contábeis abaixo descritos, sendo que estes índices deverão ser extraídos do Balanço Patrimonial vigente (2016):

Índice de Liquidez Corrente (ILC) \geq 1,0

Fórmula: $ILC = AC \div PC$

Solvência Geral (SG) \geq 1,0

Fórmula: $SG = AT \div (PC + ELP)$

Índice de Liquidez Geral (ILG) \geq 1,0

Fórmula: $ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP)$

Grau de Endividamento (GE) \leq 0,5

Fórmula: $GE = (PC + ELP) \div PL$

4.1.9.1. **Significado das Siglas:**

ILC = Índice de Liquidez Corrente

ILG = Índice de Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

GE = Grau de Endividamento

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

ELP = Exigível à Longo Prazo

AT = Ativo Total

PL = Patrimônio Líquido

4.2. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA:

4.2.1. Carta Proposta de Preços, **obrigatoriamente** conforme modelo constante do **Anexo 08**.

4.2.2. Relação explícita de máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequado e especializado, essenciais ao cumprimento do objeto licitado e declaração formal da sua disponibilidade.

4.2.3. Planilha Orçamentária de Custos (Preços Unitário e Global), **obrigatoriamente, sob pena de desclassificação de sua proposta**, conforme modelo fornecido pela Prefeitura de Ituiutaba (**Anexo 12**).

4.2.4. Planilha Orçamentária de Custos (Material e Mão de Obra), **obrigatoriamente, sob pena de desclassificação de sua proposta**, conforme modelo fornecido pela Prefeitura de Ituiutaba (**Anexo 06**).

4.2.5. Cronograma Físico-Financeiro **obrigatoriamente, sob pena de desclassificação de sua proposta**, conforme modelo fornecido pela Prefeitura de Ituiutaba (**Anexo 07**).

4.2.6. Observações relevantes à elaboração da proposta:

a. As Planilhas Orçamentárias de Custos (Preços Unitário e Global e Material e Mão de Obra) e o Cronograma Físico-Financeiro, respectivamente Anexos 12, 06 e 07, **deverão ser apresentados em Excel, considerando apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, sendo seus cálculos configurados acessando a seguinte janela: *ferramentas/opções/ cálculo (marcar a opção "automático")/nº máximo de iterações: 100(marcar a opção iteração)/nº máximo de alterações: 0,01/ (marcar a opção "precisão conforme exibido")*; **obrigatoriamente, sob pena de desclassificação de sua proposta**,

b. É de responsabilidade da licitante, conferir a fórmula de todos os itens dos modelos fornecidos pela SMOSP;

c. A não obediência às exigências contidas no item 04 acarretará na desclassificação/inabilitação do licitante; e,

d. Somente será divulgado o resultado do vencedor do certame, após todas as propostas terem sido submetidas à apreciação e análise da SMOSP, e posterior emissão de Parecer Técnico.

05. REGIME DE EXECUÇÃO:

Empreitada por custo unitário.

06. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

6.1. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação referente à contratação.

6.2. Obedecer integralmente ao percentual de execução dos serviços determinado no Cronograma Físico-Financeiro, sendo que não serão efetuados pagamentos sobre valores superiores às parcelas de desembolso determinadas nestes cronogramas.

6.3. Apresentar, por sua conta e ônus, Relatório Técnico do empreendimento, conforme modelo fornecido



pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba (Anexo 09), entregue diretamente na Secretaria Municipal de Obras, juntamente com o diário de obras, simultaneamente ao protocolo de requerimento de pagamento de parcela executada, apresentado na seguinte forma:

- A cada etapa medida deverá ser fornecido pelo Contratado à Contratante, 03 (três) vias físicas do Relatório Fotográfico, inclusive contemplando as placas de obras (válido para a 1ª medição), sendo 02 (duas) vias em impressão fotográfica colorida e 01 (uma) via em impressão comum (xerográfica), composto de, no mínimo, 10 (dez) imagens por etapa de execução.
 - 01 (uma) via digital (CD) deste Relatório Fotográfico.
- 6.3.1. Para a 1ª medição, a Contratada deverá fornecer ainda, **obrigatoriamente**, além dos relatórios contendo as imagens da execução dos serviços propriamente dita, **relatório fotográfico do objeto contratual antes do início dos serviços e imagens nítidas da placa de obra**.
- 6.4. Prover a obra de todos os materiais, equipamentos e pessoal necessários à execução da obra.
- 6.5. Executar o objeto contratual, rigorosamente de acordo com os projetos, plantas, detalhes, especificações, normas técnicas, acatando ainda, as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE.
- 6.6. Assegurar, durante a execução da obra, a proteção e conservação dos serviços prestados.
- 6.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 6.8. Manter, obrigatoriamente e constantemente, na obra enquanto durar sua execução, dentre outros, os seguintes profissionais:
- 6.8.1. Engenheiro qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a fiscalização da CONTRATANTE, e resolver problemas referentes à obra.
O responsável técnico deverá fazer parte do quadro permanente da Contratada há no mínimo 12 (doze) meses.
- 6.8.2. Encarregado de obras deverá ter experiência comprovada em carteira de no mínimo 02 (dois) anos, e que faça parte do quadro permanente da Contratada há no mínimo 06 (seis) meses.
- 6.9. Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, exclusiva responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em conseqüências de falhas na execução dos serviços e obras contratada, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 6.10. Apresentar, quando solicitado, análises e ensaios tecnológicos de materiais que venham a empregar na obra.
- 6.11. Arcar com todas as despesas decorrentes da elaboração do serviço, bem como todos os Tributos Municipais, Estaduais e Federais.
- 6.12. Substituir qualquer empregado, cuja permanência no canteiro de obras seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.
- 6.13. Obedecer às determinações do Edital e Anexos, bem como, respeitar rigorosamente às determinações contidas na Lei Nº 8.666/93, bem como as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 6.14. Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização (SMOSP), sito à Avenida 09, nº 746, Centro – Ituiutaba/MG, em horário estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.
- 6.15. Participar à fiscalização da CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das obras, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma respectivo, indicando as medidas para corrigir a situação.
- 6.16. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, sem prejuízo de suas responsabilidades, qualquer anormalidade verificada durante a execução dos trabalhos, denunciando inclusive, qualquer fato que possa resultar risco ou comprometer a qualidade dos mesmos.
- 6.17. Entregar, no mesmo dia da assinatura do Termo Contratual, a ART de execução dos serviços devidamente quitada.
- 6.18. Manter diário de obras devidamente preenchido, atualizado e assinado pelas partes (fiscal dos serviços da SMOSP e Responsável Técnico da Contratada), com carimbo de identificação dos mesmos.
- 6.19. Caso a vencedora do certame esteja sediada em outro Estado, a mesma, bem como o Responsável Técnico pela execução, deverá possuir, obrigatoriamente, visto do CREA/MG para execução dos serviços.
07. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA ORDEM PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:**
08 (oito) meses, contados a partir da emissão, por parte da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da “Ordem para Início dos Serviços”.
- Obs.: A Licitante com sua participação concorda em guardar a autorização para a execução dos serviços, portanto, somente será emitida a Ordem Municipal de Ituiutaba para o início da execução dos serviços.



para Início dos Serviços após a Caixa Econômica Federal analisar toda documentação do Procedimento Licitatório e emitir parecer favorável autorizando a Emissão da OS.

08. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

16 (dezesseis) meses, contados a partir da assinatura do Termo Contratual.

000102

09. MEDIÇÕES DAS ETAPAS EXECUTADAS:

9.1. As medições serão mensais e abrangerão um período de 30 (trinta) dias.

9.2. Mediante requerimentos mensais apresentados à CONTRATANTE pela CONTRATADA (protocolados no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Fazenda), serão efetuadas, após decurso dos respectivos períodos de execução, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição, conforme discriminado a seguir:

- a. Requerimento de Pagamento;
- b. Diário de obras, entregue diretamente à Secretaria de Obras, simultaneamente ao requerimento de pagamento protocolado na Secretaria de Fazenda;
- c. Planilha de medição, com preços separados de material e mão de obra, com BDI Incluso (vide Anexo 06), apresentada em EXCEL, conforme determinação contida no subitem 4.2.6. deste Anexo;
- d. Apresentar, por sua conta e ônus, Relatório Fotográfico do empreendimento, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba (Anexo 09), entregue diretamente na Secretaria Municipal de Obras, juntamente com o diário de obras, simultaneamente ao protocolo de requerimento de pagamento de parcela executada, apresentado na seguinte forma:
 - ✓ A cada etapa medida deverá ser fornecido pelo Contratado à Contratante, 03 (três) vias físicas do Relatório Fotográfico, inclusive contemplando as placas de obras (válido para a 1ª medição), sendo 02 (duas) vias em impressão fotográfica colorida e 01 (uma) via em impressão comum (xerográfica), composto de, no mínimo, 10 (dez) imagens por etapa de execução;
 - ✓ 01 (uma) via digital (CD) deste Relatório Fotográfico;
 - ✓ Para a 1ª medição, a Contratada deverá fornecer ainda, **obrigatoriamente**, além dos relatórios contendo as imagens da execução dos serviços propriamente dita, **relatório fotográfico do objeto contratual antes do início dos serviços e imagens nítidas da placa de obra**.
- e. Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GPS específica, quitada e recolhida na matrícula;
- f. Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência devidamente quitada, específica da obra (matrícula CEI), com comprovante de entrega na sede bancária;
- g. Declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo contador e pelo responsável pela empresa e de que os valores apresentados – guias, notas fiscais, etc., encontram-se devidamente contabilizados;
- h. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- i. Certificado de Regularidade do FGTS;
- j. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k. Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal de Ituiutaba; e,
- l. Cópia dos comprovantes de recolhimento dos demais encargos sociais/trabalhistas devidos, bem como do pagamento dos empregados no mês anterior, sendo que as guias de recolhimento deverão referir-se exclusivamente, aos empregados designados para cumprimento do contrato.

9.3. Quando da solicitação de pagamento, deverá ser observado o disposto na legislação vigente, especialmente em Lei Municipal e demais normas regulamentares, devendo a CONTRATADA comprovar, se cabível, a regularidade fiscal resultante da execução do ajuste, mediante a apresentação de cópia da última guia de recolhimento de ISS, acompanhada de declaração em que ateste a correspondência entre a guia apresentada e o objeto contratual ou de declaração de que não está sujeita ao pagamento do tributo;

9.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços; e,

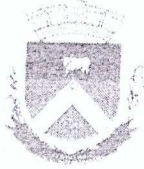
9.5. Não será concedida atualização ou compensação financeira.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Contrato será recebido:

10.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

10.2. Definitivamente - Caso não se constate nenhum problema de execução, durante o período mínimo citado no subitem anterior, será procedido o recebimento definitivo do serviço pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, mediante Termo de Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, não podendo este prazo ser superior a 90 (noventa) dias, **sendo o prazo de 30 (trinta) dias em casos de obras de pequeno porte**.



- excepcionais, devidamente justificados.
- 10.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante inexistência de qualquer pendência no contrato.
 - 10.4. A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança do projeto subsistirá, na forma da Lei, mesmo após seu recebimento definitivo.
 - 10.5. Somente serão emitidos atestados técnicos dos serviços após a emissão do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, caso não se constate nenhum problema operacional.

Ituiutaba/MG, em 02 de setembro de 2016.

Milton Vieira

Engº Civil - CREA/MG 26.430/D


Secretário Municipal de Obras e

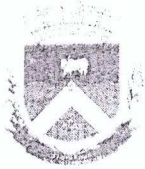
Serviços Públicos

Diretor do Departamento de Obras

PREFEITURA DE ITUIUTABA


Dra. Patrícia Vieira
Procuradora da Fazenda Municipal
OAB-MG 11792


Sandro Batista Salomão
Diretor do Depto. Administração



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2016
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 004/2016
DATA: 19/setembro/2016

00010

CONTRATO Nº _____/2016 – REF.: SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM E RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS

O Município de Ituiutaba – PREFEITURA, com sede na Praça Cônego Ângelo s/nº- Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.218/0001-35, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa com sede CNPJ nº, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Processo Licitatório nº 103/2016 Tomada de Preços nº 004/2016 e Processo Administrativo nº 10708/2016, celebram o presente Contrato, baseado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/06 e ainda a Lei nº 8078, de 11.09.90.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Integra este contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições, à proposta da CONTRATADA e as Especificações Contratuais.

1.1 – O responsável pela execução e acompanhamento da obra será o engenheiro portador de CREA nº

§ Único: Este profissional somente poderá ser substituído em caso de força maior, devidamente comprovado, devendo contratada quando solicitar a substituição deste profissional apresentar a mesma documentação de habilitação do anterior devendo ter sua aprovação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Serviços de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial e Recapeamento Asfáltico em Vias Diversas da Cidade de Ituiutaba - MG.

2.1 - Os serviços deverão obedecer rigorosamente em todos os seus detalhes, às especificações técnicas contidas nas normas técnicas brasileiras da ABNT, Memorial Descritivo, Projetos, Composição de Custos Unitários e Planilha de Custos e Material e Mão de Obra.

2.2 – A contratação será por empreitada unitária de preços de material e mão de obra, conforme anexos parte integrante do Edital de convocação

2.3 - É proibida a sub-empreitada da obra.

2.4 - Durante a execução, a fiscalização terá plenos poderes para fazer cumprir rigorosamente os memoriais descritivos dos projetos.

2.5 - A Contratada deverá efetuar a anotação do (s) RT (s) junto ao CREA/MG.

2.6 - A Contratada deverá providenciar a regularização junto ao INSS e posterior averbação junto ao Cartório, da obra concluída.

2.7 - A CONTRATADA deverá manter diário de obras devidamente preenchido, atualizado e assinado pelas partes (fiscal dos serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Responsável Técnico da Contratada), com carimbo de identificação dos mesmos, o qual será encaminhado à sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por ocasião de cada pedido de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato será administrado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA QUARTA - DA COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão coordenados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com o acompanhamento do Departamento de Obras Públicas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

Conforme descrito no item 05 e 06 do Anexo 01 – Especificações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DO ADITAMENTO

Em nenhuma hipótese este Contrato poderá ser objeto de alteração sem que, previamente tenha ocorrido no projeto básico, autorização da autoridade máxima do Município.

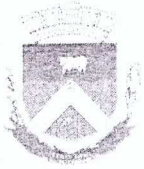
§ UNICO - Mudanças ocorridas no projeto e na forma de execução do contrato ficam sob a responsabilidade civil exclusiva de quem autorizou quando não autorizado pelo Prefeito.

6.1 - O aditamento contratual só será admitido em situações comprovadamente excepcionais, nos termos da Lei 8.666 de 27 de junho de 1993.

6.2 - O atraso na execução da obra, bem como os aumentos mercadológicos não constituem causas justificatórias de modificação do valor contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

Para execução dos serviços constantes na cláusula segunda a Prefeitura pagará à contratada a importância de R\$-..... referente aos materiais utilizados e R\$-..... referente ao mão de obra.



7.1 - Para efeitos legais atribui-se a este contrato o valor total de R\$-.....
7.2 - No preço estão incluídas as despesas com mão de obra, pessoal e transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

CLAUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO/REALINHAMENTO

8.1 – DO REJUSTE

No caso de prorrogação deste contrato ou algum pagamento proveniente as medições ultrapassar os 12 (doze) meses poderá ser utilizada o índice da variação do INCC – Índice Nacional da Construção Civil e na sua falta, outro que vier a substituí-lo conforme instruções do Governo Federal, para as obrigações de reajustamento e obrigações que não constam nesta cláusula, devendo o licitante vencedor, caso queira, efetuar o pedido juntando toda documentação comprobatória.

8.2 – REALINHAMENTO

Os preços propostos pela licitante vencedora poderão ser realinhados com base nos valores de mercado, observado o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis.

8.2.1 – Eventuais realinhamentos deverão ser solicitados, mediante requerimento formal protocolado à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos no endereço contido no cabeçalho.

CLAUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Conforme descrito no item 02 do Anexo 01 – Especificações contratuais.

Requisição: 1487/2016 – SD:1560-2

CLÁUSULA DECIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante requerimentos mensais apresentados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos pela Contratada, contendo os elementos e requisitos contidos nas ESPECIFICAÇÕES CONTRATUAIS em anexo.

Obs.: A contratada concorda que os pagamentos somente vão ocorrer após os tramites legais junto a Prefeitura Municipal de Ituiutaba e a devida liberação de cada etapa por parte da Caixa Econômica Federal e após a mesma analisar toda documentação de cada etapa executada.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES/MULTAS

Caso ocorra o inadimplemento parcial ou total na prestação dos serviços, a contratada estará sujeita às multas previstas na Lei de Licitações, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.1 - O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

11.2 - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

11.4 - A multa será aplicada, dentre outros motivos, a quem:

I - não mantiver sua proposta;

II - apresentar declaração falsa;

III - deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

IV - descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato.

11.5 - Fica estipulada **MULTA DE MORA DIÁRIA** de 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato pelo atraso na execução dos serviços, bem como pelo descumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos.

11.6 - Fica estipulada **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, do qual é parte integrante este Edital e os seus Anexos.

11.7 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

11.8 - A aplicação das multas a que se referem os itens 11.5 e 11.6 não impedem a rescisão unilateral do contrato nem que se aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

11.9 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

a) recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

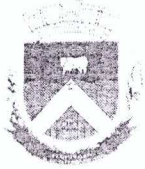
b) não mantiver sua proposta;

c) abandonar a execução do contrato;

d) incorrer em inexecução contratual.

Dr. Patrícia Vieira Soares
Procuradora da Fazenda Municipal
GAR - MG 9/2016

Sandra Dalata Salomão
Diretor do Depto. Administração



11.10 - A aplicação da sanção prevista no *item 11.9* deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) meses e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba. 000104

11.11 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades municipais e órgãos do Município, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS TAXAS

Nos termos da legislação vigente, poderão ser retidos, por ocasião dos pagamentos os seguintes valores:

- 1% (um por cento) sobre o valor de cada medição, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 057/2.003, referente à taxa de expediente.

- INSS sobre o valor total de cada medição referente à mão de obra

- ISSQN sobre o valor global de cada medição conforme legislação vigente.

- IRRF conforme legislação em vigor.

12.2 - A contratada está ciente de sua sujeição a desconto tributário de acordo com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

A contratada deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado, devendo ser efetuada conforme Art. 56, §1º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.1 - A garantia contratual somente será efetuada e depositada na Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos no qual fornecerá Declaração de comprovação da garantia contratual, devendo a contratada apresentar tal documento para recebimento da ORDEM PARA INICIO DOS SERVIÇOS emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

13.2 - Esta garantia poderá ser efetuada em espécie, devendo a mesma ser depositada na conta corrente abaixo, e apresentar o documento original a Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos para emissão da Declaração, e no caso da garantia ser depositada na c/c em CHEQUE, a Declaração somente será emitida após o mesmo estar totalmente liberado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

BANCO DO BRASIL S/A

BANCO: 001 – AGENCIA: 0204-6 - C/C: 43954-1

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade orientações contidas nas Especificações Contratuais em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos expressos nos Art.(s). 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica a contratada responsável por todos os materiais empregados na perfeita execução dos serviços ora contratados.

16.1 - Fica inteiramente a cargo da contratada a responsabilidade técnica pela plena execução deste contrato.

16.2 - Aplicam-se ao presente contrato, em todos os seus termos, o disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.

16.3 - Os objetos serão recebidos provisoriamente e definitivamente, mediante emissão dos termos circunstanciados, assinado pelas partes;

16.4 - A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança do projeto subsistirá, na forma da Lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

Para dirimir dúvidas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Ituiutaba, em _____ de _____ de 2016

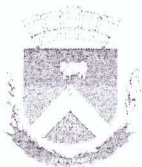
Prefeito de Ituiutaba

Contratada

Testemunhas:

Dra. Patrícia M. S. Soares
Procuradora da Fazenda Municipal
EAB - MG 91.774

Sandro Barbosa Salomão
Diretor do Depto. Administração



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2016
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 004/2016
ANEXO 01
ESPECIFICAÇÕES E CONTRATUAIS

01. APRESENTAÇÃO:

A presente especificação tem a finalidade de estabelecer os critérios e parâmetros para a “Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial e Recapeamento Asfáltico em Vias Diversas da Cidade de Ituiutaba-MG”, bem como estabelecer diretrizes à contratada, por ocasião da execução dos serviços.

- 1.1. Os custos unitários contratados não poderão ser superiores ao da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.
- 1.2. Nos valores apresentados já estão incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa, assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST).
- 1.3. Este anexo é apêndice do Termo Contratual.

02. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS PARA A DESPESA:

Os recursos financeiros destinados à execução do objeto deste contrato são oriundos da União, através do Ministério das Cidades, e também, a título de contrapartida, da arrecadação própria do município, e correrão à conta de dotações orçamentárias específicas do orçamento federal e municipal, conforme abaixo:

2.1. REPASSE FEDERAL

Contrato de Repasse nº 824684/2015/ Ministério das Cidades/Caixa

2.2. CONTRAPARTIDA MUNICIPAL

- 2.2.1. 01.09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
01.09.02. Departamento de Obras
15.451.0015.1.0019. Pavimentação de Vias Urbanas (Ficha: 624)
4.4.90.51. Obras e Instalações
- 2.2.2. 01.09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
01.09.02. Departamento de Obras
15.451.0015.1.0017. Drenagem Pluvial de Vias e Logradouros (Ficha: 621)
4.4.90.51.01. Obras e Instalações
- 2.2.3. 01.09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
01.09.02. Departamento de Obras
15.451.0015.1.0020. Construção de Meio-Fios e Sarjetas (Ficha: 625)
4.4.90.51.01. Obras e Instalações
- 2.2.4. 01.09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
01.09.02. Departamento de Obras
15.451.0015.1.0021. Capeamento e Recapeamento de Vias Urbanas (Ficha: 626)
4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações
Requisição: 1487/2016 – SD:1560-2

03. REGIME DE EXECUÇÃO:

Empreitada por custo unitário.

04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

- 4.1. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação referente à contratação.
- 4.2. Obedecer integralmente ao percentual de execução dos serviços determinado no Cronograma Físico-Financeiro, sendo que não serão efetuados pagamentos sobre valores superiores às parcelas de desembolso determinadas nestes cronogramas.
- 4.3. Apresentar, por sua conta e ônus, Relatório Fotográfico do empreendimento, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba (Anexo 09), entregue diretamente na Secretaria Municipal de Obras, juntamente com o diário de obras, simultaneamente ao protocolo de requerimento de pagamento de parcela executada, apresentado na seguinte forma:

- A cada etapa medida deverá ser fornecido pelo Contratado à Contratante, 03 (três) vias físicas do Relatório Fotográfico, inclusive contemplando as placas de obras (válido para a 1ª medição), sendo 02 (duas) vias em impressão fotográfica colorida e 01 (uma) via em impressão comum (xerográfica), composto de, no mínimo, 10 (dez) imagens por etapa de execução.
- 01 (uma) via digital (CD) deste Relatório Fotográfico.

- 4.3.1. Para a 1ª medição, a Contratada deverá fornecer ainda, **obrigatoriamente**, além dos relatórios contendo as imagens da execução dos serviços, propriamente dita, **relatório fotográfico do objeto contratual antes do início dos serviços e imagens nítidas da placa de obra**



- 4.4. Prover a obra de todos os materiais, equipamentos e pessoal necessários à execução da obra.
- 4.5. Executar o objeto contratual, rigorosamente de acordo com os projetos, plantas, detalhes, especificações, normas técnicas, acatando ainda, as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE. 00010
- 4.6. Assegurar, durante a execução da obra, a proteção e conservação dos serviços prestados.
- 4.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 4.8. Manter, obrigatoriamente e constantemente, na obra enquanto durar sua execução, dentre outros, os seguintes profissionais:
- 4.8.1. Engenheiro qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a fiscalização da CONTRATANTE, e resolver problemas referentes à obra.
O responsável técnico deverá fazer parte do quadro permanente da Contratada há no mínimo 12 (doze) meses.
- 4.8.2. Encarregado de obras deverá ter experiência comprovada em carteira de no mínimo 02 (dois) anos, e que faça parte do quadro permanente da Contratada há no mínimo 06 (seis) meses.
- 4.9. Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, exclusiva responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em conseqüências de falhas na execução dos serviços e obras contratada, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 4.10. Apresentar, quando solicitado, análises e ensaios tecnológicos de materiais que venham a empregar na obra.
- 4.11. Arcar com todas as despesas decorrentes da elaboração do serviço, bem como todos os Tributos Municipais, Estaduais e Federais.
- 4.12. Substituir qualquer empregado, cuja permanência no canteiro de obras seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.
- 4.13. Obedecer às determinações do Edital e Anexos, bem como, respeitar rigorosamente às determinações contidas na Lei Nº 8.666/93, bem como as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 4.14. Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização (SMOSP), sito à Avenida 09, nº 746, Centro – Ituiutaba/MG, em horário estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.
- 4.15. Participar à fiscalização da CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das obras, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma respectivo, indicando as medidas para corrigir a situação.
- 4.16. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, sem prejuízo de suas responsabilidades, qualquer anormalidade verificada durante a execução dos trabalhos, denunciando inclusive, qualquer fato que possa resultar risco ou comprometer a qualidade dos mesmos.
- 4.17. Entregar, no mesmo dia da assinatura do Termo Contratual, a ART de execução dos serviços devidamente quitada.
- 4.18. Manter diário de obras devidamente preenchido, atualizado e assinado pelas partes (fiscal dos serviços da SMOSP e Responsável Técnico da Contratada), com carimbo de identificação dos mesmos.
- 4.19. Caso a vencedora do certame esteja sediada em outro Estado, a mesma, bem como o Responsável Técnico pela execução, deverá possuir, obrigatoriamente, visto do CREA/MG para execução dos serviços.
- 05. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA ORDEM PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:**
08 (oito) meses, contados a partir da emissão, por parte da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da “Ordem para Início dos Serviços”.
- Obs.: A Contratada concorda em aguardar a autorização escrita da Prefeitura Municipal de Ituiutaba para o início da execução dos serviços, portanto, somente será emitida a Ordem para Início dos Serviços após a Caixa Econômica Federal analisar toda documentação do Procedimento Licitatório e emitir parecer favorável autorizando a Emissão da OS.**
- 06. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**
16 (dezesesseis) meses, contados a partir da assinatura do Termo Contratual.
- 07. MEDIÇÕES DAS ETAPAS EXECUTADAS:**
- 7.1. As medições serão mensais e abrangerão um período de 30 (trinta) dias.
- 7.2. Mediante requerimentos mensais apresentados à CONTRATANTE pela CONTRATADA (protocolados no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Fazenda), serão efetuadas, após decurso dos respectivos períodos de execução, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição, conforme discriminado a seguir:
- e. Requerimento de Pagamento;



- f. Diário de obras, entregue diretamente à Secretaria de Obras, *simultaneamente ao requerimento de pagamento* protocolado na Secretaria de Fazenda;
 - g. Planilha de medição, com preços separados de material e mão de obra, com BDI Incluso (vide Anexo 06), apresentada em EXCEL, conforme determinação contida no subitem 4.2.6. deste Anexo;
 - h. Apresentar, por sua conta e ônus, Relatório Fotográfico do empreendimento, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba (Anexo 09), entregue diretamente na Secretaria Municipal de Obras, juntamente com o diário de obras, simultaneamente ao protocolo de requerimento de pagamento de parcela executada, apresentado na seguinte forma:
 - ✓ A cada etapa medida deverá ser fornecido pelo Contratado à Contratante, 03 (três) vias físicas do Relatório Fotográfico, inclusive contemplando as placas de obras (válido para a 1ª medição), sendo 02 (duas) vias em impressão fotográfica colorida e 01 (uma) via em impressão comum (xerográfica), composto de, no mínimo, 10 (dez) imagens por etapa de execução;
 - ✓ 01 (uma) via digital (CD) deste Relatório Fotográfico;
 - ✓ Para a 1ª medição, a Contratada deverá fornecer ainda, **obrigatoriamente**, além dos relatórios contendo as imagens da execução dos serviços propriamente dita, **relatório fotográfico do objeto contratual antes do início dos serviços e imagens nítidas da placa de obra**.
 - m. Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GPS específica, quitada e recolhida na matrícula;
 - n. Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência devidamente quitada, específica da obra (matrícula CEI), com comprovante de entrega na sede bancária;
 - o. Declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo contador e pelo responsável pela empresa e de que os valores apresentados – guias, notas fiscais, etc., encontram-se devidamente contabilizados;
 - p. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - q. Certificado de Regularidade do FGTS;
 - r. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - s. Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal de Ituiutaba; e,
 - t. Cópia dos comprovantes de recolhimento dos demais encargos sociais/trabalhistas devidos, bem como do pagamento dos empregados no mês anterior, sendo que as guias de recolhimento deverão referir exclusivamente, aos empregados designados para cumprimento do contrato.
- 7.3. Quando da solicitação de pagamento, deverá ser observado o disposto na legislação vigente, especialmente em Lei Municipal e demais normas regulamentares, devendo a CONTRATADA comprovar, se cabível, a regularidade fiscal resultante da execução do ajuste, mediante a apresentação de cópia da última guia de recolhimento de ISS, acompanhada de declaração em que ateste a correspondência entre a guia apresentada e o objeto contratual ou de declaração de que não está sujeita ao pagamento do tributo;
- 7.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços; e,
- 7.5. Não será concedida atualização ou compensação financeira.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Contrato será recebido:

- 10.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
- 10.2. Definitivamente - Caso não se constate nenhum problema de execução, durante o período mínimo citado no subitem anterior, será procedido o recebimento definitivo do serviço pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, mediante Termo de Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, não podendo este prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.
- 10.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante inexistência de qualquer pendência no contrato.
- 10.4. A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança do projeto subsistirá, na forma da Lei, mesmo após seu recebimento definitivo.
- 10.5. Somente serão emitidos atestados técnicos dos serviços após a emissão do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, caso não se constate nenhum problema operacional.

Dra. Patrícia Vilela Santos
Secretaria Municipal de Fazenda
Telefone: (34) 3271-7732

Sandra Batista Salgueiro
Diretor do Depto. Administração